



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3313–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL 1

PRECATÓRIOS 2

1ª TURMA RECURSAL 31

2ª TURMA RECURSAL 38

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 45

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 156

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 157

DIRETORIA GERAL 160

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS165

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

HABEAS CORPUS Nº 0000664-19.2014.827.0000

Origem: Comarca de Palmas – TO
Impetrante: Evandro Vargas Leitão
PACIENTE: EVANDRO VARGAS LEITÃO
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: JUÍZA convocada MAYSA VENDRAMINI ROSAL

INTIMA PESSOALMENTE EVANDRO VARGAS LEITÃO, ora em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento do teor da DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA exarada nos autos em epígrafe, **evento 07**, a saber: “**EVANDRO VARGAS LEITÃO** impetrou o presente **Habeas Corpus**, com pedido de liminar, em **favor próprio**, alegando **constrangimento ilegal** imposto pelo douto **Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas - TO**. Conforme se averigua na Inicial (**evento 1 – INIC1**), o paciente interpôs este *writ* a fim de **reiterar o pleito liminar** impetrado no **Habeas Corpus nº 5007591-47.2013.827.0000**, *ad literam*: (...) É o breve RELATÓRIO. DECIDO. O presente *writ* **NÃO merece ser CONHECIDO**. De efeito, constata-se que este **Remédio Constitucional** cuida tão somente de reiteração do pedido vinculado ao **Habeas Corpus nº 5007591- 47.2013.827.0000**, não trazendo ao conjunto probatório dos autos novos fundamentos que ensejassem a apreciação deste *mandamus*. À feição de esclarecimentos, convém narrar que o **Habeas Corpus nº 5007591- 47.2013.827.0000** encontra-se *sub judice* perante este Gabinete, posto que para **evitar decisão injusta** tanto ao **paciente** quanto à **sociedade**, foram determinadas algumas diligências (**evento 2 – DESP1, HC nº 5007591-47.2013.827.0000**), das quais **ainda não obteve conclusão**. Ademais, é assente nas jurisprudências do **Supremo Tribunal Federal** o entendimento de que **não se admite a**

mera reiteração de pedido em *Habeas Corpus* sem a apresentação de novos fundamentos. Neste sentido, colaciono o julgado a seguir: “**AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DE PEDIDO. 1. Não se admite a mera reiteração de pedido de habeas corpus sem apresentação de novos fundamentos. 2. Agravo regimental desprovido.**” (STF, Ag no HC nº 104.015/SP, Relatora: Ministra ROSA WEBER; Órgão Julgador: Primeira Turma; julgado em 06.03.2012) (g.n.) POSTO ISTO, sem maiores delongas, **NÃO CONHEÇO** do pedido de *habeas corpus*. Cumpridas as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de março de 2014. MAYSA VENDRAMINI ROSAL – JUÍZA CONVOCADA – RELATORA. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, Palmas 24 de março de 2014.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Edital

EDITAL Nº 15 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/SEPRe

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no art. 20, § 1º, da Portaria nº 162, de 13 de abril de 2011, publicada no DJ nº 2627, de 13 de abril de 2011, **TORNA PÚBLICA** a **LISTA UNIFICADA DE PRECATÓRIOS**, nos termos do anexo único a este Edital, relativa aos processos autuados até 28 de fevereiro de 2014, constando as prioridades deferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Faz saber, ainda, que a referida lista unificada estará disponível no sítio desta Corte de Justiça, no *link* “precatórios”.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

LISTA UNIFICADA DO TJ/TO - TRT 10ª REGIÃO - TRF 1ª REGIÃO (PROCESSOS AUTUADOS ATÉ 28/02/2014)

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS (COMARCA DE GURUPI - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5000177-95.2013.827.0000	16/01/2013	Kárita Barros Lustosa		Ação de Execução nº 2007.0006.8021-2	TJ/TO	GURUPI
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5000176-13.2013.827.0000	16/01/2013	Unimed Gurupi - Cooperativa de Trabalho Médico		Ação de Execução nº 2007.0006.8021-2	TJ/TO	GURUPI

MUNICÍPIO DE ALMAS (VARA DO TRABALHO EM DIANÓPOLIS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-84/2007	TRT/10ª REGIÃO	26/06/2008	Anezio Vianeí de Miranda		0020200-52.2007.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
2	TJ/TO	5003360-74.2013.827.0000	29/04/2013	Jurison Assessoria Municipal Ltda.		Execução de Honorários Contábeis nº 622/00	TJ/TO	ALMAS
3	TJ/TO	5009626-77.2013.827.0000	21/10/2013	Wagner Nepomuceno Carvalho		Execução nº 5000059-67.2013.827.2701	TJ/TO	ALMAS

MUNICÍPIO DE ANANÁS (COMARCA DE ANANÁS - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-902/1995	TRT/10ª REGIÃO	01/09/1995	Maria Conceição da Silva		0148300-39.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-964/1995	TRT/10ª REGIÃO	17/10/1995	Maria da Conceicao Sousa Lima		0157300-63.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
3	PRECAT-965/1995	TRT/10ª REGIÃO	17/10/1995	José de Lima		0129300-53.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
4	PRECAT-966/1995	TRT/10ª REGIÃO	17/10/1995	Eulina Ferreira de Araújo		0132500-68.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

5	PRECAT-1007/1995	TRT/10ª REGIÃO	30/10/1995	Filomena Borges Cruz		0148200-84.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
6	PRECAT-1008/1995	TRT/10ª REGIÃO	30/10/1995	Terezinha Ferreira Rodrigues		0130800-57.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
7	PRECAT-1009/1995	TRT/10ª REGIÃO	30/10/1995	Francisca Maria Silva		0132300-63.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
8	PRECAT-1107/1995	TRT/10ª REGIÃO	24/11/1995	Domingos Francisco da Silva		0065100-37.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
9	PRECAT-1155/1995	TRT/10ª REGIÃO	18/12/1995	Maria Souza Silva		0129100-46.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
10	PRECAT-1184/1995	TRT/10ª REGIÃO	22/01/1996	José Alves da Silva		0132000-02.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
11	PRECAT-1189/1995	TRT/10ª REGIÃO	22/01/1996	Eunice Pereira Leal		0147100-94.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
12	PRECAT-1190/1995	TRT/10ª REGIÃO	22/01/1996	Raimunda Pereira de Sousa		0161800-75.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
13	PRECAT-90/1996	TRT/10ª REGIÃO	02/02/1996	Maria do Carmo T. do Nascimento		01322/1993-811-10-00-9	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
14	PRECAT-218/1996	TRT/10ª REGIÃO	13/03/1996	Albertina Rodrigues de Souza		01479/1993-811-10-00-4	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
15	PRECAT-280/1996	TRT/10ª REGIÃO	01/04/1996	Maria Nilva Germano da Silva		01290/1993-811-10-00-1	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
16	PRECAT-399/1996	TRT/10ª REGIÃO	03/05/1996	Carlos Alberto Soares Moura		01401/1993-811-10-00-0	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
17	PRECAT-453/1996	TRT/10ª REGIÃO	14/05/1996	Maria de Lourdes Pinheiro Gomes		01306/1993-811-10-00-6	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
18	PRECAT-475/1996	TRT/10ª REGIÃO	22/05/1996	Alzeny Silva Domingos		01295/1993-811-10-00-4	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
19	PRECAT-753/1996	TRT/10ª REGIÃO	22/07/1996	Lina Fernandes de Sousa		0148000-77.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
20	PRECAT-875/1996	TRT/10ª REGIÃO	25/09/1996	Erivan Alves de Araújo		01537/1993-811-10-00-0	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
21	PRECAT-1121/1996	TRT/10ª REGIÃO	18/12/1996	Terezinha Oliveira Silva		01685/1993-811-10-00-4	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
22	PRECAT-34/1999	TRT/10ª REGIÃO	05/04/1999	Maria Davina Domingos da Silva		01298/1993-811-10-00-8	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
23	PRECAT-689/2000	TRT/10ª REGIÃO	20/11/2000	Jose Domingos da Silva		01533/1993-811-10-00-1	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1547/1998	5001028-71.2012.827.0000	04/06/1998	ATAMI – Terraplanagem e Serviços Ltda.		Execução por quantia certa nº 379/97	TJ/TO	ANANÁS

MUNICÍPIO DE ANGICO (COMARCA DE ANANÁS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1722/2007	5001023-49.2012.827.0000	30/03/2007	Sérgio Norio Nakamura		Execução nº 792/97	TJ/TO	TOCANTINÓ POLIS

MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU (COMARCA DE ARAGUAÇU - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1532/1997	5001047-77.2012.827.0000	21/10/1997	Construtora Caville Ltda.		Execução por Quantia Certa nº 1.219/96	TJ/TO	ARAGUAÇU

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (COMARCA DE ARAGUAÍNA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1809/2010	5001237-40.2012.827.0000	24/11/2010	Walter Ata Rodrigues Bittencourt	PRIORID ADE PAGA 2012	Execução de Título Extrajudicial nº 2006.0006.2920-0/0	TJ/TO	ARAGUAÍNA
2	TJ/TO	5005116-21.2013.827.0000	17/06/2013	Antônio Alberto Costa		Embargos à Execução nº 2011.0005.5854-6	TJ/TO	ARAGUAÍNA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1755/2009	5001235-70.2012.827.0000	03/04/2009	José Carlos Brandão Junior		Ação de Indenização por Perdas e Danos nº 3920/98	TJ/TO	MARÍLIA-SP
2	TJ/TO	5005580-45.2013.827.0000	27/06/2013	Clóves de Souza Bastos		Ação de Indenização nº	TJ/TO	ARAGUAÍNA

				José de Souza Bastos		2006.0006.3725-4		

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS (COMARCA DE ARAGUATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5011505-22.2013.827.0000	03/12/2013	CELTINS		Ação de Cobrança nº 543/96	TJ/TO	ARAGUATINS

MUNICÍPIO DE ARAPOEMA (COMARCA DE ARAPOEMA - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA E GUARÁ - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-931/1995	TRT/10ª REGIÃO	19/09/1995	Rita de Cássia Lima da Silva		0123300-37.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-186/1996	TRT/10ª REGIÃO	07/03/1996	Francisco Moacir Moreira da Silva		0123300-37.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
3	PRECAT-278/1996	TRT/10ª REGIÃO	01/04/1996	João Severo da Silva e Outros		0046000-62.1994.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
4	PRECAT-829/1996	TRT/10ª REGIÃO	05/09/1996	Maria das Graças Almeida de Araújo		0095600-52.1994.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
5	PRECAT-1124/1996	TRT/10ª REGIÃO	27/12/1996	Jovair Fernandes de Moraes		0069800-22.1994.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
6	PRECAT-468/1997	TRT/10ª REGIÃO	02/06/1997	Iracy Ferreira dos Santos		0163000-20.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
7	PRECAT-35/1998	TRT/10ª REGIÃO	08/02/1998	Raimunda Pereira Farias de Barros		0005800-08.1997.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
8	PRECAT-44/1998	TRT/10ª REGIÃO	13/02/1998	Mariano Neto de Siqueira		0105200-34.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
9	PRECAT-255/1998	TRT/10ª REGIÃO	07/05/1998	Maria dos Prazeres da Silva e Outro		0005000-77.1997.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1702/2006	5001063-31.2012.827.0000	26/05/2006	Hospital e Maternidade Santa Rosa Ltda.		Ação de Execução de Sentença nº 156/97	TJ/TO	ARAPOEMA

MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS (COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1615/2002	5000997-51.2012.827.0000	12/11/2002	Centro Oeste Asfalto Ltda.		Execução por Quantia Certa nº 32/00	TJ/TO	AURORA DO TO.
2	TJ/TO	5002895-65.2013.827.0000	17/04/2013	Celia Tavares dos Anjos e Silva - ME		Execução nº 2009.0013.0006-1	TJ/TO	AURORA DO TO.

MUNICÍPIO DE AXIÁ DO TOCANTINS (1ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-110/2012	TRT/10ª REGIÃO	02/05/2012	Zilma Lima da Silva		0000622-61.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-115/2012	TRT/10ª REGIÃO	28/06/2012	Rosimeire Alves Feitosa		0000632-08.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA (VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-997/1997	TRT/10ª REGIÃO	09/12/1997	Maria da Luz Araújo		0073800-94.1996.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA (COMARCA DE MIRANORTE - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1501/2006	5001379-44.2012.827.0000	23/11/2006	Helenildes Martins de Carvalho		Ação de Cobrança nº 1974/97	TJ/TO	MIRANORTE
				Valdirene Martins Gomes				
				Rosirene Martins Gomes				
2	PRA-1502/2006	5001392-43.2012.827.0000	24/11/2006	Aguinaldo Rael Pereira		Ação Ordinária de Cobrança nº 1973/97	TJ/TO	MIRANORTE
				Severino José Dias				
				Cosme Souza Carvalho				
				Valdir Barros Marinho				
				Manoel Pinto da Silva				
				Lindalva Cardoso de A Santos				
				José de Ribamar Alves de Andrade				
3	PRA-1503/2006	5001395-95.2012.827.0000	06/12/2006	Emilio Garrastazu Barros		Ação Ordinária de Cobrança nº 1886/97	TJ/TO	MIRANORTE
				Edimar Rodrigues da Silva				
				Pedro Correia Carvalho				
4	PRECAT-1808/2010	5001396-80.2012.827.0000	12/11/2010	Raimunda Alves de Andrade dos Santos		Ação de Cobrança nº 3168/03	TJ/TO	MIRANORTE
				Balsanufa Valério de Oliveira				
				Sebastião Ribeiro Neres				
				Dário Barros Santiago				
				Helena Coelho Alves				
				Lourean Barros de Abreu				
				Aparecida de Fátima Almeida				
				Pedro Conceição Araújo				
				Raimundo Nonato F. dos Santos				

MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO (COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5005400-63.2012.827.0000	26/07/2012	Luís Henrique Moy		Execução de Sentença nº 038.96.004237-6/001	TJ/TO	JOINVILLE-SC
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5005399-78.2012.827.0000	26/07/2012	Atair João do Nascimento		Execução de Sentença nº 038.96.004237-6/001	TJ/TO	JOINVILLE-SC

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS (JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA - TRF)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	200701980267663	TRF/1ª REGIÃO	02/04/2007	Fundação Nacional da Saúde		200543000020603	TRF/1ª REGIÃO	1ª VARA FEDERAL

MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS (COMARCA DE ARAGUATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1718/2007	5001306-72.2012.827.0000	16/01/2007	Ronimar Fernandes da Cunha		Execução Forçada nº 1.715/99	TJ/TO	ARAGUATINS
2	PRECAT-1802/2010	5001308-42.2012.827.0000	17/03/2010	Joel Rodrigues Afonso		Ação Monitória nº 1873/04	TJ/TO	ARAGUATINS
3	TJ/TO	5010850-50.2013.827.0000	19/11/2013	Sebastião Pereira da Silva		Ação de Reintegração de Posse nº	TJ/TO	ARAGUATINS

						2009.0008.0065-6		

MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS (COMARCA DE GOIATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1658/2004	5001171-60.2012.827.0000	19/11/2004	Wilson Osmundo Neves		Execução nº 175/94	TJ/TO	GOIATINS

MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS (COMARCA DE GURUPI - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0001903-58.2014.827.0000	27/02/2014	Reginaldo Ferreira Campos		Execução nº 5000084-90.2008.827.2722	TJ/TO	GURUPI

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA (COMARCA DE ARAGUAÍNA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1807/2010	5001104-95.2012.827.0000	09/09/2010	Francisco Ângelo de Aquino		Execução de Título Extrajudicial nº 2009.0005.9392-8/0	TJ/TO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-1831/2011	5001105-80.2012.827.0000	01/03/2011	Antônia Lúcia Mendes		Ação de Execução nº 2009.0010.7184-4/0	TJ/TO	ARAGUAÍNA
3	PRECAT-1847/2011	5001107-50.2012.827.0000	09/08/2011	José Ângelo Santiago		Ação de Execução nº 2006.0006.2973-1	TJ/TO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE CASEARA (COMARCA DE PARAÍSO - TJ E VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-32/2010	TRT/10ª REGIÃO	20/05/2010	Ubaldino da Silva Bellas Filho	PRIORID ADE	0038800-40.2008.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-21/2006	TRT/10ª REGIÃO	01/06/2006	Ministério Público do Trabalho		0036600-36.2003.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
2	PRECAT-1791/2009	5001022-64.2012.827.0000	27/11/2009	Mello Papelaria e Copiadora Ltda.		Ação de Execução nº 2009.0000.8760-7/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO (COMARCA DE ITACAJÁ - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1839/2011	5001060-76.2012.827.0000	13/06/2011	Antonia Pereira Bequimam Rogério Beirigo de Souza		Ação de Indenização nº 126/95 (2010.0011.8227-5)	TJ/TO	PEDRO AFONSO

MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA (COMARCA DE PIUM - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1801/2010	5001100-58.2012.827.0000	11/03/2010	MP-TO em favor do Fundo Municipal vinculado ao Conselho dos direitos da criança e do adolescente do Município de Chapada de Areia - TO.		Ação de Execução de Título Judicial por Quantia Certa nº 2008.0007.6965-3/0	TJ/TO	PIUM

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS (COMARCA DE COLINAS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1771/2009	5001243-47.2012.827.0000	20/07/2009	Eliezer Pereira de Sousa		Ação de Cobrança nº 945/00	TJ/TO	COLINAS DO TO.
2	PRECAT-1772/2009	5001245-17.2012.827.0000	20/07/2009	Pedro Gonçalves da Silva		Ação de Cobrança nº 948/00	TJ/TO	COLINAS DO TO.
3	PRECAT-1773/2009	5001246-02.2012.827.0000	20/07/2009	Antônio Genival de Almeida		Ação de Cobrança nº 944/00	TJ/TO	COLINAS DO TO.
4	PRECAT-1774/2009	5001247-84.2012.827.0000	20/07/2009	Josimar Ferreira Borges		Ação de Cobrança nº 946/00	TJ/TO	COLINAS DO TO.
5	PRECAT-1775/2009	5001250-39.2012.827.0000	20/07/2009	Brígida Alves Sales		Ação de Cobrança nº 947/00	TJ/TO	COLINAS DO TO.
6	PRECAT-1776/2009	5001251-24.2012.827.0000	22/07/2009	Renato Freire Figueiredo		Ação de Cobrança nº 949/00	TJ/TO	COLINAS DO TO.
7	TJ/TO	5008923-83.2012.827.0000	04/12/2012	Pedro José Rodrigues		Ação de Execução nº 2011.0000.7530-9	TJ/TO	COLINAS DO TO.

MUNICÍPIO DE COLMÉIA (COMARCA DE COLMÉIA - TJ E VARA DO TRABALHO EM GUARÁI - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-5/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Andres Caton Delgado Monteiro	PAGA PARCIAL 2013	0033200-89.2007.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI
2	PRECAT-131/2009	TRT/10ª REGIÃO	10/11/2009	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (PACTO LABORAL)		0062700-69.2008.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1599/2002	5001274-67.2012.827.0000	17/04/2002	Colégio Comercial Impacto Ltda.		Execução por quantia certa nº 1.254/00	TJ/TO	COLMÉIA

MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES (COMARCA DE COLMÉIA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1741/2008	5001010-50.2012.827.0000	11/06/2008	Tereza Lima Vieira		Execução nº 1.197/99	TJ/TO	COLMÉIA

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA (COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TJ E VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-602/1996	TRT/10ª REGIÃO	21/06/1996	Helena Dias de Souza		0123000-37.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
2	PRECAT-605/1996	TRT/10ª REGIÃO	21/06/1996	Nilva Arruda Sales		0122500-68.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
3	PRECAT-767/1996	TRT/10ª REGIÃO	13/08/1996	Alcina Batista Leal		0124300-34.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1745/2008	5001146-47.2012.827.0000	23/09/2008	Tudo Elétrico Ltda.		Execução nº 2008.0000.2629-4/0	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
2	PRECAT-1850/2011	5001147-32.2012.827.0000	03/10/2011	Segmédica Comércio de Medicamentos Ltda.		Execução de Título Extrajudicial nº. 2008.0001.2746-5	TJ/TO	CRISTALÂNDIA

MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS (COMARCA DE DIANÓPOLIS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.

1	TJ/TO	5009465-67.2013.827.0000	14/10/2013	Severiano Francisco de Souza		Ação de Indenização nº 5000786-15.2012.827.2716	TJ/TO	DIANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1517/2007	5001117-94.2012.827.0000	26/04/2007	Elzídio Henrique Duarte	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 1842/97	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				Valdivino Expedito Bovo				
				Nair Gonçalves da Silva	PRIORID ADE			
				Raimundo Natanal Barbosa Evangelista				
				Divino Luiz da Silva				
				Vilmar Francisco da Silva				
				Pedro Rodrigues da Cruz	PRIORID ADE			
				Arnaldo José Soares	PRIORID ADE			
				Elizangela Alves Pugas				
				Maria da Luz Barcelo				
				João Serra Bulhões	PRIORID ADE			
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1659/2004	5001113-57.2012.827.0000	22/11/2004	CELTINS		Ação de Execução nº 4.457/2004	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRC-1725/2007	5001118-79.2012.827.0000	26/04/2007	Pedro Fernandes da Costa e Cia. Ltda.		Ação Monitória nº 4.550/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
3	PRECAT-1789/2009	5001119-64.2012.827.0000	27/11/2009	Trycom Ltda.		Ação Monitória nº 2008.0003.0752-8/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
4	PRECAT-1790/2009	5001123-04.2012.827.0000	27/11/2009	CELTINS		Ação de Execução nº 2008.0004.9756-4/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
5	TJ/TO	5008882-19.2012.827.0000	03/12/2012	Valdinez Ferreira de Miranda		Ação de Execução nº 4062/03	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS (COMARCA DE LINS - SP)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5003267-14.2013.827.0000	25/04/2013	Garavelo & Cia Massa Falida		Ação de Cobrança nº 872/01	TJ/TO	LINS-SP
				Ivo Rodrigues do Nascimento				

MUNICÍPIO DE FILADELFIA (COMARCA DE FILADELFIA - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-208/1995	TRT/10ª REGIÃO	04/04/1995	Maria Santana Alves da Silva		0151100-11.1991.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-1810/2010	5000998-36.2012.827.0000	02/12/2010	Eliete Fernandes Lima		Ação Anulatória nº 2006.0004.1522-7	TJ/TO	FILADÉLFIA
3	PRECAT-1811/2010	5001000-06.2012.827.0000	03/12/2010	Cláudio Bezerra Moraes		Ação Anulatória nº 2006.0004.1525-1	TJ/TO	FILADÉLFIA
4	PRECAT-1812/2010	5001001-88.2012.827.0000	03/12/2010	Ana Maria Pereira Aires Andrade		Ação Anulatória nº 2006.0004.1524-3	TJ/TO	FILADÉLFIA
5	PRECAT-1813/2010	5001003-58.2012.827.0000	03/12/2010	Dayana Carlos de Araújo		Ação Anulatória nº 2006.0004.1526-0	TJ/TO	FILADÉLFIA
6	PRECAT-1824/2010	5001004-43.2012.827.0000	17/12/2010	Marinez Araújo de Medeiros		Ação Anulatória nº 2006.0004.1523-5	TJ/TO	FILADÉLFIA
7	PRECAT-1825/2010	5001006-13.2012.827.0000	17/12/2010	Leonardo Rodrigues do Nascimento		Ação Anulatória nº 2006.0004.1527-8	TJ/TO	FILADÉLFIA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO /	BENEFICIÁRIO	PRIORID	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE

			VALIDAÇÃO		ADE			REQ.
1	PRECAT-1836/2011	5001009-65.2012.827.0000	08/04/2011	Auto Posto Santa Cruz Ltda.		Ação de Cobrança nº 1869/99	TJ/TO	FILADÉLFIA

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO (COMARCA DE GUARÁI - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5003231-06.2012.827.0000	02/05/2012	Sebastião Rodrigues Viana		Ação de Execução contra a Fazenda Pública nº 2005.0003.0536-9	TJ/TO	GUARÁI

MUNICÍPIO DE GOIANORTE (COMARCA DE COLMÉIA - TJ E 1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-44/2007	TRT/10ª REGIÃO	16/07/2007	Ministério Público do Trabalho		0015000-25.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
2	PRC-1740/2008	5001447-91.2012.827.0000	11/06/2008	Afábio Freitas Borges		Ação Monitória nº 1245/00	TJ/TO	COLMÉIA
3	TJ/TO	5000964-61.2012.827.0000	09/09/2010	Reginaldo Martins Costa		Ação Monitória nº 2009.0006.6316-0	TJ/TO	COLMÉIA

MUNICÍPIO DE GOIATINS (1ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-179/1991	TRT/10ª REGIÃO	25/07/1991	Luiz de Souza Alencar		0083400-52.1990.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
2	PRECAT-077/1994	TRT/10ª REGIÃO	18/05/1994	Oracilio Quezado de Araujo		00396/1989-811-10-00-1	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
3	PRECAT-761/1997	TRT/10ª REGIÃO	25/09/1997	Diocledes Gomes Ribeiro		0163900-32.1995.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)

MUNICÍPIO DE GUARAI (COMARCA DE GUARAI - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-527/1995	TRT/10ª REGIÃO	05/06/1995	Maria de Lourdes Sousa Martins		0038900-90.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRA-1615/2008	5001487-73.2012.827.0000	25/09/2008	Adaídes Fagundes Souta Barreira e outros		Ação de Cobrança nº 2.700/03	TJ/TO	GUARÁI

MUNICÍPIO DE GURUPI (COMARCA DE GURUPI - TJ)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5004825-55.2012.827.0000	27/06/2012	Sebastião Avelino de Souza	PRIORID ADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
2	TJ/TO	5004829-92.2012.827.0000	27/06/2012	Rosa de Fátima Soares Queiroz	PRIORID ADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
3	TJ/TO	5004839-39.2012.827.0000	27/06/2012	Mário Coêlho da Silva		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
4	TJ/TO	5004842-91.2012.827.0000	27/06/2012	Marco Antônio Vasconcelos		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
5	TJ/TO	5004844-61.2012.827.0000	27/06/2012	Lusmar Soares Filho		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
6	TJ/TO	5004847-16.2012.827.0000	27/06/2012	Antônio Lisboa Coêlho Noronha	PRIORID ADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
7	TJ/TO	5004861-97.2012.827.0000	27/06/2012	Antônio Carlos Ferreira de Sousa		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
8	TJ/TO	5004864-52.2012.827.0000	27/06/2012	Ana Aires da Silva	PRIORID ADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
9	TJ/TO	5004870-59.2012.827.0000	27/06/2012	Magdal Barboza de Araújo	PRIORID ADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
10	TJ/TO	5004873-14.2012.827.0000	27/06/2012	José Irineu Pavlak Metzhka		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI

11	TJ/TO	5004878-36.2012.827.0000	27/06/2012	Bráulio Glória de Araújo	PRIORID ADE	Ação de Execução de Título Judicial nº 13.146/06	TJ/TO	GURUPI
12	TJ/TO	5005671-72.2012.827.0000	08/08/2012	Mara Jane de Melo Lino		Ação de Cobrança nº 13.008/06	TJ/TO	GURUPI
13	TJ/TO	5005899-47.2012.827.0000	16/08/2012	Venancia Gomes Neta Figueredo		Ação de Execução nº 12.467/04	TJ/TO	GURUPI
14	TJ/TO	0001916-57.2014.827.0000	26/02/2014	Reginaldo Ramos de Melo		Embargos à Execução nº 2012.0004.9470-9	TJ/TO	GURUPI
15	TJ/TO	0001918-27.2014.827.0000	26/02/2014	Sávio Barbalho		Embargos à Execução nº 2012.0004.9470-9	TJ/TO	GURUPI
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1739/2008	5001234-85.2012.827.0000	09/06/2008	Guimaterra Engenharia Ltda.		Execução nº 10.203/02	TJ/TO	GURUPI
2	PRECAT-1865/2012	5001962-29.2012.827.0000	01/03/2012	Márcio de Múcio		Ação de Execução nº 2008.0005.9265-6	TJ/TO	GURUPI
3	TJ/TO	5005903-84.2012.827.0000	16/08/2012	Sanatório Espírita Serapião Ribeiro		Ação de Execução nº 12.467/04	TJ/TO	GURUPI
4	TJ/TO	5006247-65.2012.827.0000	24/08/2012	Gislene Andrade Pinheiro de Oliveira		Ação de Reparação de Danos nº 584/99	TJ/TO	GURUPI

MUNICÍPIO DE ITACAJÁ (COMARCA DE ITACAJÁ - TJ E VARA DO TRABALHO EM GUARÁI - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1856/11	5001125-71.2012.827.0000	01/12/2011	Celso Araújo Lucena		Ação de Cobrança nº 2009.0003.0842-5	TJ/TO	ITACAJÁ

MUNICÍPIO DE ITAGUATINS (COMARCA DE ITAGUATINS - TJ E 2ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-68/2008	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2008	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social		0051000-83.2007.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (2ª VARA)
2	TJ/TO	5008530-27.2013.827.0000	24/09/2013	José Silva Neto		Ação de Cobrança nº 2008.0009.8821-5	TJ/TO	ITAGUATINS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1751/2009	5001224-41.2012.827.0000	02/04/2009	José Osmani Fernandes Costa		Ação de Execução nº 2008.0009.8815-0/0	TJ/TO	ITAGUATINS

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ (VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-118/2008	TRT/10ª REGIÃO	30/06/2009	Ministério Público do Trabalho		0800400-33.2004.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO (COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1846/2011	5001167-23.2012.827.0000	15/07/2011	Metal Líder Indústria e Comércio de Ferragens Ltda.		Ação de Execução nº 2008.0001.2971-9	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
2	TJ/TO	5010403-62.2013.827.0000	05/11/2013	José Vieira da Cunha		Ação Monitória nº 2008.0000.2605-7	TJ/TO	CRISTALÂNDIA

MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS (1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-25/2006	TRT/10ª REGIÃO	20/07/2006	Ministério Público do Trabalho (Sub-Sede)		0800300-11.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)

--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE LAJEADO (VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-20/2006	TRT/10ª REGIÃO	12/05/2006	Ministério Público do Trabalho (Sub-Sede)		0015100-77.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS

MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1604/2008	5001017-42.2012.827.0000	09/06/2008	Antônio Francisco Lopes		Execução de título judicial nº 2005.0004.0593-2/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				Antônio Neto Ferreira de Oliveira				
				Bonifácia de Araújo dos Santos				
				Deusimar Gonçalves Lopes				
				Ilma Ribeiro Cardoso				
				Itamar Dias Coutinho				
				José Crisóstomo Mascarenha				
				José Renato do Nascimento Marçal				
				Margarida de Fátima Silva e Souza				
				Maria Jacy Gomes Rodrigues				
				Normelia Maria de Amaral da Silva				
				Raimunda Dias Coutinho				
				Raimunda Pereira da Silva				
				Regiane Araújo dos Santos				
				Valdenice Oliveira Araújo				
				Pedro Torres da Silva				

MUNICÍPIO DE MATEIROS (COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5011786-75.2013.827.0000	11/12/2013	Daniel Souza Matias		Execução nº 2008.0005.7024-5	TJ/TO	PONTE ALTA DO TO.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-108/2008	TRT/10ª REGIÃO	30/06/2009	Ministério Público do Trabalho		0800400-29.2005.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS

MUNICÍPIO DE MIRANORTE (COMARCA DE MIRANORTE - TJ, VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA E 2ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-977/1996	TRT/10ª REGIÃO	20/09/1999	João Dias Damasceno		0036700-69.1995.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
2	PRECAT-779/1999	TRT/10ª REGIÃO	20/09/1999	João Dias Damasceno		0000100-78.1997.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
3	PRECAT-148/2001	TRT/10ª REGIÃO	05/06/2001	João Dias Damasceno		0042400-84.1999.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
4	PRECAT-53/1994	TRT/10ª REGIÃO	01/08/2003	Jonão Canalle		0027700-	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

						62.1988.5.10.0811		
5	PRA-1504/2007	5001319-71.2012.827.0000	16/01/2007	Alzerina Sales dos Santos Pereira		Mandado de Segurança nº 419/01	TJ/TO	MIRANORTE
				Ana Luisa Pereira Sousa Mota				
				Claúdia Nogueira de Oliveira Santos				
				Eva Ferreira da Luz Santos				
				Maria Nizete dos Santos de Abreu				
				Maria Vilma Castelo Branco de Abreu				
				Maurina Nascimento Alves				
				Nelcy Ribeiro da Silva Ferreira				
				Vilma Nascimento Costa				
				Zélia Tavares de Castro				
6	PRA-1638/2009	5001341-32.2012.827.0000	13/04/2009	Ivo Rodrigues do Nascimento		Ação de Cobrança nº 209/96	TJ/TO	LINS-SP
7	TJ/TO	5007278-23.2012.827.0000	26/09/2012	Valdinez Ferreira de Miranda		Execução por Quantia Certa nº 2008.0010.7091-2	TJ/TO	MIRANORTE

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1678/2005	5001316-19.2012.827.0000	29/07/2005	Clorivaldo Guimarães de Jesus		Ação de Desapropriação nº 3234/03	TJ/TO	MIRANORTE
2	PRC-1727/2007	5001321-41.2012.827.0000	01/06/2007	CELTINS		Ação de Cobrança nº 2636/01	TJ/TO	MIRANORTE
3	PRC-1728/2007	5001328-33.2012.827.0000	01/06/2007	CELTINS		Ação de Cobrança nº 2791/02	TJ/TO	MIRANORTE
4	PRC-1729/2007	5001331-85.2012.827.0000	01/06/2007	Jaó Auto Posto de Miranorte		Execução Forçada nº 1898/97	TJ/TO	MIRANORTE
5	PRECAT-9/2007	TRT/10ª REGIÃO	04/06/2007	Ministério Público do Trabalho		0800100-98.2004.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
6	PRC-1732/2007	5001332-70.2012.827.0000	26/11/2007	Garavelo e Cia.		Ação de Cobrança nº 209/96	TJ/TO	LINS-SP
7	200801980502402	TRF/1ª REGIÃO	06/06/2008	Fundação Nacional da Saúde		200543000002489	TRF/1ª REGIÃO	PALMAS
8	PRECAT-1770/2009	5001353-46.2012.827.0000	03/07/2009	Auto Posto Vale do Tocantins Ltda.		Execução de Título Extrajudicial nº 3476/03	TJ/TO	MIRANORTE
9	PRECAT-1804/2010	5001354-31.2012.827.0000	16/06/2010	Manoel Laurentino Neto		Ação de Cobrança nº 3.577/03	TJ/TO	MIRANORTE
10	PRECAT-45/2010	TRT/10ª REGIÃO	29/06/2010	Ministério Público do Trabalho		0800100-98.2004.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
11	PRECAT-1838/2011	5001355-16.2012.827.0000	19/05/2011	Vivan's Confecções Ltda.		Ação Ordinária de Cobrança nº 3761/04	TJ/TO	MIRANORTE
12	PRECAT-1853/2011	5001360-38.2012.827.0000	16/11/2011	Renacor Comércio de Tintas Ltda.		Execução de Título Extrajudicial nº 2008.0006.3444-8	TJ/TO	MIRANORTE
13	PRECAT-1857/2011	5001361-23.2012.827.0000	06/12/2011	RDC Projetos e Construção Ltda.		Execução nº 5651/08 (2008.0000.7746-8)	TJ/TO	MIRANORTE
14	TJ/TO	5002851-80.2012.827.0000	16/04/2012	Percilia Rodrigues Pereira		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
15	TJ/TO	5002852-65.2012.827.0000	16/04/2012	José Barbosa de Oliveira		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
16	TJ/TO	5002853-50.2012.827.0000	16/04/2012	Ismael Barbosa Teles		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
17	TJ/TO	5002854-35.2012.827.0000	16/04/2012	Dorvilia Palmira Mazarin Salgado		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
18	TJ/TO	5002856-05.2012.827.0000	16/04/2012	Cleusa Luiza da Cruz Azevedo		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
19	TJ/TO	5002871-71.2012.827.0000	16/04/2012	Ismerinda Rodrigues da Silva		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
20	TJ/TO	5004084-78.2013.827.0000	21/05/2013	José de Alencar Lustosa Brasil		Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
21	TJ/TO	5004087-33.2013.827.0000	21/05/2013	Edna Maria das Neves		Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
22	TJ/TO	5004091-70.2013.827.0000	21/05/2013	João Cândido de Oliveira		Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
23	TJ/TO	5004094-25.2013.827.0000	21/05/2013	Valdomiro Moreira Veiga		Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
24	TJ/TO	5004096-92.2013.827.0000	21/05/2013	José Alberto Lança		Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
25	TJ/TO	5004132-37.2013.827.0000	22/05/2013	Jacy Brito Faria		Ação de Desapropriação nº 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1796/2009	5001222-71.2012.827.0000	17/12/2009	Neuzirene Teixeira de Carvalho Aires - FI		Ação Monitória nº 5172/02	TJ/TO	PORTO NACIONAL

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1724/2007	5001076-30.2012.827.0000	26/04/2007	Medeiros Comércio Varejista de Combustível Ltda.		Ação de Execução nº 4847/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE (COMARCA DE NATIVIDADE - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1708/2006	5001315-34.2012.827.0000	28/07/2006	CELTINS		Execução nº 20824-8/06	TJ/TO	NATIVIDADE

MUNICÍPIO DE NAZARÉ (JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA - TRF E 1ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-116/2012	TRT/10ª REGIÃO	28/06/2012	Espólio de Jane de Sousa Lima		0000633-90.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	200801980566049	TRF/1ª REGIÃO	19/06/2008	Fundação Nacional da Saúde		200543000002475	TRF/1ª REGIÃO	2ª VARA FEDERAL

MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA (COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1698/2006	5001020-94.2012.827.0000	13/03/2006	Empresa de Comércio Varejista de Combustíveis e Derivados de Petróleo – Lopes e Marinho Ltda.		Ação Monitória nº 140/99	TJ/TO	CRISTALÂNDIA

MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM (COMARCA DE DIANÓPOLIS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5008839-48.2013.827.0000	30/09/2013	Materiais de Construção Samon Ltda.		Execução Forçada nº 504/97	TJ/TO	DIANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE PALMAS (COMARCA DE PALMAS - TJ E 2ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1600/2008	5001089-29.2012.827.0000	05/05/2008	Heitor Fernando Saenger		Execução de Sentença nº 2006.0008.7117-6/0	TJ/TO	PALMAS
2	TJ/TO	5007197-40.2013.827.0000	28/08/2013	Wagner Cirqueira da Silva		Mandado de Segurança nº 2006.0007.1650-2	TJ/TO	PALMAS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1759/2009	5001090-14.2012.827.0000	23/04/2009	Raimundo José Cordeiro de Carvalho		Ação de Rep. Danos Morais por Acidente de Trabalho Nº 3398/01	TJ/TO	PALMAS

2	PRECAT-1835/2011	5001098-88.2012.827.0000	01/04/2011	Pedro Brandão da Costa		Ação de Indenização por Danos Morais nº 3347/01	TJ/TO	PALMAS
3	TJ/TO	5001213-75.2013.827.0000	25/02/2013	Maxtur - Agência de Turismo Ltda.		Ação de Cobrança nº 2004.0000.3620-3	TJ/TO	PALMAS
4	TJ/TO	5004554-12.2013.827.0000	31/05/2013	J. C. V. representado por Luzimar Carreiro Chaves		Ação de Reparação de Danos Morais nº 2004.0000.6402-9	TJ/TO	PALMAS

MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS (COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5005389-34.2012.827.0000	26/07/2012	CELTINS		Cumprimento de Sentença nº 2007.0006.4674-0	TJ/TO	PALMEIRÓPOLIS
2	TJ/TO	5005401-48.2012.827.0000	26/07/2012	Adolfo Alves Ribeiro		Ação Monitória nº 293/05	TJ/TO	PALMEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ E 1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1626/2009	5001272-97.2012.827.0000	11/03/2009	Carmina de Alencar Santos		Ação de Indenização nº 4958/05	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				Francisco Lopes dos Santos				
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1618/2003	5001253-91.2012.827.0000	20/01/2003	CELTINS		Execução nº 2381/99	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRC-1687/2005	5001257-31.2012.827.0000	19/10/2005	PROMEDE – Agrimensura e Projetos Ltda.		Ação de Restituição de Indébito Tributário nº 727/93	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
3	PRC-1694/2006	5001258-16.2012.827.0000	13/02/2006	Frugere Mota Ltda.		Execução de Título Executivo Judicial nº 2005.0001.9419-2/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
	4	PRC-1696/2006	5001259-98.2012.827.0000	23/02/2006	Petrobrás Distribuidora S/A			
5	PRC-1723/2007	5001267-75.2012.827.0000	26/04/2007	CELTINS		Execução nº 3981/03	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
6	PRC-1735/2008	5001271-15.2012.827.0000	06/03/2008	Veralúcia Ferreira A. Aguiar		Ação de Indenização nº 5164/05	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
7	PRECAT-25/2009	TRT/10ª REGIÃO	30/06/2009	Ministério Público do Trabalho		0804500-90.2006.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
8	PRECAT-1805/2010	5001273-82.2012.827.0000	09/07/2010	União Comércio de Tintas Ltda.		Execução de Título Extrajudicial nº 2009.0010.7435-5/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				Luciana Ferreira de Souza		Ação de Indenização nº 3954/03		
9	TJ/TO	5008854-51.2012.827.0000	30/11/2012	T. C. DOS S. S.			TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
10	TJ/TO	5010713-68.2013.827.0000	18/11/2013	João Afonso		Execução nº 5000024-22.2010.827.2731	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
11	TJ/TO	0000487-55.2014.827.0000	24/01/2014	Erika Patrícia Santana Nascimento		Execução nº 5001629-95.2013.827.2731	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO (COMARCA DE ARAPOEMA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1529/1997	5001232-18.2012.827.0000	05/09/1997	Pio Dias Vanderley		Ação de Execução nº 146/97	TJ/TO	ARAPOEMA

MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO (COMARCA DE PEDRO AFONSO - TJ / VARA DO TRABALHO EM GUARÁI - TRT / JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - TRF)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-74/2007	TRT/10ª REGIÃO	24/06/2008	Paulo Marcio Royo Mota		0016300-65.2006.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI

2	PRECAT-1799/2010	5001188-96.2012.827.0000	12/02/2010	Oliveira e Carvalho Ltda.		Ação de Execução nº 2008.0003.5532-8/0	TJ/TO	PEDRO AFONSO
3	PRECAT-1800/2010	5001193-21.2012.827.0000	12/02/2010	Éder Mendonça de Abreu		Execução de honorários advocatícios nº 2008.0001.1023-6/0	TJ/TO	PEDRO AFONSO
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	200601980030399	TRF/1ª REGIÃO	01/02/2006	Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB		9500009854	TRF/1ª REGIÃO	2ª VARA FEDERAL
2	PRC-1744/2008	5001187-14.2012.827.0000	01/08/2008	Francisco Januário de Carvalho Neto		Ação de Reparação de danos causados por acidente de veículo nº 680/02	TJ/TO	IGARAPAVA-SP

MUNICÍPIO DE PEIXE (COMARCA DE PEIXE - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1733/2007	5001449-61.2012.827.0000	26/11/2007	Antônio Cival Oliveira Cruz		Ação Monitória nº 567/04	TJ/TO	PEIXE
2	TJ/TO	5008713-32.2012.827.0000	27/11/2012	Flávio José Rodrigues da Silva		Ação Monitória nº 2005.0001.3301-0	TJ/TO	PEIXE

MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO (VARA DO TRABALHO EM GUARÁI - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-42/2008	TRT/10ª REGIÃO	18/06/2008	Amilton Ferreira de Oliveira		0007601-85.2006.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI
				Ovídio Pereira de Brito				
				Paulo Fernandes de Araújo				

MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ (COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5009551-38.2013.827.0000	17/10/2013	Edgar Ribeiro da Silva		Execução nº 5000226-03.2009.827.2741	TJ/TO	WANDERLÂNDIA

MUNICÍPIO DE PIUM (COMARCA DE PIUM - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1631/03	5007654-09.2012.827.0000	10/10/2012	Barnabé Ataíde de Souza		Ação de Execução Forçada nº 137/93	TJ/TO	PIUM
2	TJ/TO	5001619-96.2013.827.0000	08/03/2013	Trhimil Tocantins Recursos Hídricos Minerais Ltda		Ação de Execução nº 2009.0008.4198-0	TJ/TO	PIUM

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS (COMARCA DE TAGUATINGA - TJ E VARA DO TRABALHO EM DIANÓPOLIS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-33/2010	TRT/10ª REGIÃO	21/05/2010	Roberta de Luca e Brito		0007000-07.2009.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
2	PRECAT-34/2010	TRT/10ª REGIÃO	21/05/2010	Agnaldo Paulo de Brito		0006900-52.2009.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5006153-83.2013.827.0000	17/07/2013	CELTINS		Execução nº 2007.0007.1679-9	TJ/TO	TAGUATINGA

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL (COMARCA DE PORTO NACIONAL - TJ E VARA DO TRABALHO EM PALMAS)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-214/1996	TRT/10ª REGIÃO	11/03/1996	Carmosina Pereira da Silva		0005400-92.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Dilmar Tavares M. de Sá				
				Doralice N. Barros Barbosa				
				Iracy Costa e Silva				
				Laura Souza da Silva				
				Luiza Ferreira de Moraes				
				Maira da Guia Nunes de Castro				
				Maria José Nunes Martins				
				Marilene de Silva Monteiro				
				Nelcina Rodrigues de Franca Soares				
2	PRECAT-351/1996	TRT/10ª REGIÃO	26/04/1996	Adonias Dias de Oliveira		0005200-85.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Antônio Neres da Silva				
				Emiliano Lopes Sampaio				
				Ovidio Pereira da Silva				
				Rodrigo Francisco do Nascimento				
				Veriano Amaral de Melo				
3	PRECAT-719/1996	TRT/10ª REGIÃO	09/07/1996	Angelo Alves da Costa		0005100-33.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Domingos Rodrigues de Santana				
				Frederico Pereira Bastos				
				João Batista Moreira				
				Júlio Batista Moreira				
				Plácido Barbosa Miranda				
4	PRECAT-236/1998	TRT/10ª REGIÃO	08/05/1998	Eva Souza de Bem Miranda		0218500-62.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Inez Pereira da Silva				
				Manoel Antonio de Souza				
				Solimar Ferreira Borges				
5	PRECAT-790/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Vitorino Alves da Silva		0195200-71.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
6	PRECAT-857/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Maria da Conceição Gama de Souza		0171200-07.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
7	PRECAT-859/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Jeova Dias Rodrigues		0177100-68.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
8	PRECAT-894/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Pedro Batista Lucena		0203000-53.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
9	PRECAT-1008/1998	TRT/10ª REGIÃO	19/02/1999	Raimundo Félix Teixeira		0184600-88.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
10	PRECAT-08/1999	TRT/10ª REGIÃO	12/03/1999	Leny Carvalho Reis Barbosa		0203900-36.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
11	PRECAT-760/1999	TRT/10ª REGIÃO	07/10/1999	Pedro Batista Lucena		0175100-95.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
12	PRECAT-30/2002	TRT/10ª REGIÃO	23/03/2002	João Gonçalves Netto		0177900-96.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
13	PRECAT-61/2002	TRT/10ª REGIÃO	19/04/2002	Francisco Marques de Oliveira		0194700-05.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
14	PRECAT-307/2002	TRT/10ª REGIÃO	11/10/2002	Imas Paula Souza		0177800-44.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
15	TJ/TO	5006948-26.2012.827.0000	17/09/2012	Waldiney Gomes de Moraes		Execução de Sentença nº 2011.0009.9796-6	TJ/TO	PORTO NACIONAL
16	TJ/TO	5006953-48.2012.827.0000	17/09/2012	Idevan Cardoso Tavares		Ação de Indenização nº 2011.0004.4974-8	TJ/TO	PORTO NACIONAL
17	TJ/TO	5005567-46.2013.827.0000	27/06/2013	Maria das Graças Rodrigues de Souza		Ação de Execução nº 2011.0003.9719-5	TJ/TO	PORTO NACIONAL
18	TJ/TO	5005575-23.2013.827.0000	27/06/2013	Verônica Martins Paulino Sousa		Ação de Indenização nº 5000026-71.2010.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL
				José Carlos de Sousa Oliveira				
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.

1	PRC-1746/2008	5001163-83.2012.827.0000	23/09/2008	Wilson de Oliveira		Ação de Reparação de Danos nº 3392/94	TJ/TO	PORTO NACIONAL
2	PRECAT-1777/2009	5001165-53.2012.827.0000	04/08/2009	Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias		Ação de Desapropriação nº 4.406/98	TJ/TO	PORTO NACIONAL
3	PRECAT-113/2009	TRT/10ª REGIÃO	03/11/2009	Ministério Público do Trabalho		0027000-20.2005.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
4	TJ/TO	5005363-02.2013.827.0000	26/06/2013	Construtora & Empreendedora Nacional Ltda.		5000007.02-2009.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL
5	TJ/TO	5005571-83.2013.827.0000	27/06/2013	Wolmy Barbosa de Freitas		Ação de Execução nº 2011.0003.9719-5	TJ/TO	PORTO NACIONAL

MUNICÍPIO DE PUGMIL (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1534/2007	5001215-79.2012.827.0000	13/11/2007	José Barbosa Coelho		Ação de Cobrança nº 4840/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRA-1535/2007	5001216-64.2012.827.0000	10/12/2007	Jaqueline Ferreira Neves		Ação de Cobrança nº 4836/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1619/2003	5001206-20.2012.827.0000	27/02/2003	Lopes e Marinho Ltda.		Execução de Título Exec.Judicial nº 3752/02	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRC-1632/2003	5001210-57.2012.827.0000	04/09/2003	Brasil Posto Diesel Ltda.		Ação Monitória nº 3004/01	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
3	PRC-1652/2004	5001211-42.2012.827.0000	30/06/2004	Brasil Posto Diesel Ltda.		Ação Monitória nº 2935/01	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
4	PRC-1664/2004	5001212-27.2012.827.0000	13/12/2004	Brasil Posto Diesel Ltda.		Ação de Execução nº 2818/00	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA (COMARCA DE ITACAJÁ - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1719/2007	5001143-92.2012.827.0000	01/03/2007	Alameda & Alameda Ltda.		Ação de Execução nº 2006.0009.3799-8	TJ/TO	ITACAJÁ

MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA (COMARCA DE ARAGUAÇU - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1674/2005	5001217-49.2012.827.0000	01/06/2005	Retífica Bandeirantes de Motores Ltda.		Ação Monitória nº 1141/96	TJ/TO	ARAGUAÇU

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA (COMARCA DE ARAGUAÍNA - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5001319-37.2013.827.0000	27/02/2013	Auto Posto Santa Fé Ltda.		Execução nº 5731/04	TJ/TO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS (COMARCA DE PEDRO AFONSO - TJ)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1612/2008	5001184-59.2012.827.0000	14/08/2008	Marco Antonio Pereira		Mandado de Segurança nº 1342/01	TJ/TO	PEDRO AFONSO
				Klenes Pereira S. Pinheiro				
				José Wilson P. de Souza				
				Antonio Moreira de Souza				
				Joaquim da Silva Campos				
				Conceição Pereira de Brito				

				Maria Anelia p. Martins				
				Maria de Lourdes S. R. Pinheiro				
				Sônia Maria Tavares Pinheiro				
				Marly Pereira da Silva				
				Regina Sousa Coelho				
				Marlene Moreira Martins				
				Elizandra C. da S. Pereira				
				Sirlene Fernandes Malaquias				
				Ednalva da Silva Alves				
				Francisca Lopes da Silva				
				Ivonete R. da Cruz Brito				
				Irani Soares Noleto				
				Matildes Rodrigues de Brito				

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS (COMARCA DE ARAGUATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5006825-28.2012.827.0000	11/09/2012	Welda Hernesto de Sousa Negreiros - ME		Execução de Título Extrajudicial nº 2009.0001.9973-1	TJ/TO	ARAGUATINS

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS (2ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-154/1998	TRT/10ª REGIÃO	23/04/1998	José Rui Santana Pereira		0007300-62.2004.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA(2ªVARA)

MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS (COMARCA DE PORTO NACIONAL - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1860/2012	5001145-62.2012.827.0000	20/01/2012	Ivan Gomes Mascarenhas	PRIORID ADE	Ação de Cobrança nº 2005.0003.8679-2/0	TJ/TO	PORTO NACIONAL
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5002816-23.2012.827.0000	13/04/2012	CELTINS		Ação de Execução nº 2011.0003.9570-2	TJ/TO	PORTO NACIONAL

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA (COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5004797-87.2012.827.0000	25/06/2012	Márcia Miranda de Oliveira		Ação de Execução nº 350/99	TJ/TO	FIGUEIRÓPOLIS
NATUREZA COMUM								
2	TJ/TO	5004785-73.2012.827.0000	25/06/2012	Miranda e Alves Ltda.		Ação de Execução nº 350/99	TJ/TO	FIGUEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA (COMARCA DE TAGUATINGA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1797/2010 (ANTIGO PRC-1690)	5001478-14.2012.827.0000	02/04/2006	Marcelo Carmo Godinho		Execução por Quantia Certa nº 868/05	TJ/TO	TAGUATINGA

2	PRA-1621/2008	5001456-53.2012.827.0000	19/12/2008	Domingos de Souza Santos		Ação de Cobrança nº 812/04	TJ/TO	TAGUATINGA
				Agostinha Rodrigues de Souza				
				Ilza Ribeiro de Souza				
				Eliene Vicente de Souza				
				João Carlos Martins Santos				
3	PRECAT-1859/2011	5001479-96.2012.827.0000	16/12/2011	Aclécio Dias de Menezes		Ação de Execução nº 2008.0000.7855-3	TJ/TO	TAGUATINGA
4	TJ/TO	5002062-47.2013.827.0000	22/03/2013	Karlene Carlos do Prado		Ação Ordinária nº 2008.0003.9698-9	TJ/TO	TAGUATINGA
				Ronaldo Ausone Lupinacci				
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1709/2006	5001455-68.2012.827.0000	11/09/2006	CELTINS		Ação de Cobrança c/c Perdas e Danos nº 11/92	TJ/TO	TAGUATINGA
2	PRECAT-1783/2009	5001464-30.2012.827.0000	11/11/2009	CELTINS		Ação de Cobrança c/c Perdas e Danos nº 471/01	TJ/TO	TAGUATINGA
3	PRECAT-1788/2009	5001466-97.2012.827.0000	23/11/2009	CELTINS		Ação Ordinária de Cobrança nº 356/96	TJ/TO	TAGUATINGA
4	TJ/TO	5011606-59.2013.827.0000	05/12/2013	CELTINS		Ação de Cobrança nº 5000026-44.2005.827.2738	TJ/TO	TAGUATINGA

MUNICÍPIO DE TALISMÃ (COMARCA DE ALVORADA DO TOCANTINS - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5004697-98.2013.827.0000	05/06/2013	Valdinez Ferreira de Miranda		5000016-06.2008.827.2702	TJ/TO	ALVORADA

MUNICÍPIO DE TUPIRATINS (COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5006462-41.2012.827.0000	30/08/2012	Vilmaci Pereira Benvindo		Ação de Cobrança nº 2007.0009.3489-3	TJ/TO	COLINAS DO TO.

MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA (COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TJ E 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TRT)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-72/2007	TRT/10ª REGIÃO	24/06/2008	Manoel Dias Pinheiro		0035100-97.2006.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA(1ª VARA)
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1747/2008	5001153-39.2012.827.0000	01/10/2008	Hotel das Américas Ltda.		Ação de Execução nº 2007.0005.2665-5/0	TJ/TO	WANDERLÂNDIA
2	PRC-1748/2008	5001155-09.2012.827.0000	01/10/2008	Hotel das Américas Ltda.		Ação de Execução nº 2007.0005.2663-3/0	TJ/TO	WANDERLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-232/2013	TRT/10ª REGIÃO	03/09/2013	José Alves Moreira		0001398-51.2010.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-233/2013	TRT/10ª REGIÃO	03/09/2013	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social		0001398-51.2010.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0001280-91.2014.827.0000	11/02/2014	Hospital Santa Luzia S/A		Cumprimento de Sentença nº 34.393/93	TJ/TO	TJ/DFT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1861/2012	5001406-27.2012.827.0000	31/01/2012	Maria dos Reis Saminez da Silva	PRIORID ADE PAGA 2013 (QUITAD O)	Execução nº 2006.0008.1361-3	TJ/TO	PALMAS
2	TJ/TO	5000213-40.2013.827.0000	17/01/2013	Francisco Dias		Ação de Aposentadoria nº 2006.0000.2632-8	TJ/TO	PALMAS
3	TJ/TO	5011285-24.2013.827.0000	28/11/2013	Railde de Jesus da Cruz		Auxílio-Acidente nº 2006.0005.1376-8	TJ/TO	PONTE ALTA DO TO.
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5008847-59.2012.827.0000	30/11/2012	Márcia Sousa Martins Rodrigues		Ação de Acidente de Trabalho nº 4.404/03	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				T. M. R.				

ESTADO DO TOCANTINS

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
-	PRA-1570/2008	5001569-07.2012.827.0000	26/03/2008	Aldenora Costa da Silva	PRIORID ADE PAGA 2013 (QUITAD O)	Mandado de Segurança nº 2109/99	TJ/TO	TJ/TO
-	PRA-1584/2008	5001622-85.2012.827.0000	27/03/2008	Josefa Louça da Trindade	PRIORID ADE PAGA 2013 (QUITAD O)	Mandado de Segurança nº 2109/99	TJ/TO	TJ/TO
-	PRA-1589/2008	5001649-68.2012.827.0000	27/03/2008	Leonilda Jacob Franco Pontes	PRIORID ADE PAGA 2012 (QUITAD O)	Mandado de Segurança nº 2109/99	TJ/TO	TJ/TO
-	PRA-1593/2008	5001661-82.2012.827.0000	31/03/2008	Terezinha Valdiléia Leitão Brito (Herdeiros)	(QUITAD O)	Mandado de Segurança nº 3025/03	TJ/TO	TJ/TO
-	PRA-1594/2008	5001671-29.2012.827.0000	01/04/2008	Temes Aires dos Santos	PRIORID ADE PAGA 2013 (QUITAD O)	Mandado de Segurança nº 3025/03	TJ/TO	TJ/TO
-	PRA-1595/2008	5001672-14.2012.827.0000	01/04/2008	Ruth Nogueira de Sousa e Oliveira	PRIORID ADE PAGA 2013 (QUITAD O)	Mandado de Segurança nº 3025/03	TJ/TO	TJ/TO
1	PRA-1596/2008	5001674-81.2012.827.0000	01/04/2008	Rita de Cássia Moreira Borges		Mandado de Segurança nº 3025/03	TJ/TO	TJ/TO
2	PRA-1597/2008	5001677-36.2012.827.0000	01/04/2008	Silney Maria do Amaral	PRIORID ADE PAGA 2013	Mandado de Segurança nº 3025/03	TJ/TO	TJ/TO
3	PRA-1598/2008	5001690-35.2012.827.0000	01/04/2008	Zilda Ribeiro Brito	PRIORID ADE PAGA 2013	Mandado de Segurança nº 3025/03	TJ/TO	TJ/TO
4	PRA-1601/2008	5001701-64.2012.827.0000*	28/05/2008	Júlio Aires Rodrigues		Execução de Sentença nº 2006.0009.2536-5/0	TJ/TO	GOIATINS
5	PRA-1603/2008	5001708-56.2012.827.0000	04/06/2008	Marta Barreto Rodrigues	PRIORID	Ação de Reclamação	TJ/TO	GURUPI

					ADE PAGA 2012	Trabalhista nº 3091/95		
6	PRECAT-79/2007	TRT/10ª REGIÃO	10/06/2008	Marisia de Souza Regino		0038200-37.2006.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
7	PRECAT-80/2007	TRT/10ª REGIÃO	10/06/2008	Lucilia Pereira da Silva		0036100-12.2006.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
8	PRECAT-81/2007	TRT/10ª REGIÃO	10/06/2008	Neucenice Lanussia F. da Silva		0112000-85.2005.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS(2ª VARA)
9	PRECAT-85/2007	TRT/10ª REGIÃO	10/06/2008	Adalberto Francisco Braga		0078700-33.1990.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
				Agnel Eloi de Moura				
				Anizio Eloi de Moura				
				Antônio Eloi de Moura				
				Domingos Alves da Silva				
				Elias Gama				
				Francisco Álvaro Oliveira Pereira				
				Francisco de Oliveira Lopes				
				Francisco Holanda Cavalcante				
				Israel de Brito Marinho Neto				
				Jorge Luiz Medeiros da Cunha				
				Josias Cláudio Fernandes				
				José Gomes do Nascimento				
				Leonice Francisca da Conceição				
				Manoel Messias Dias da Luz				
				Valdemar Cláudio Fernandes				
10	PRECAT-14/2008	TRT/10ª REGIÃO	11/06/2008	Aurora Oliveira de Sousa		0038300-89.2006.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
11	PRECAT-25/2008	TRT/10ª REGIÃO	11/06/2008	Iraci Alves dos Santos		0082100-90.2006.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (2ªVARA)
12	PRECAT-54/2008	TRT/10ª REGIÃO	11/06/2008	Maria Juranilde Silva de Sousa		0062300-42.2007.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (2ªVARA)
13	PRA-1605/2008	5001715-48.2012.827.0000	18/06/2008	Luzia da Silva Ribeiro	PRIORID ADE PAGA 2013	Mandado de Segurança nº 3022/03	TJ/TO	TJ/TO
				Luzia Lopes da Silva	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Mariana A. Oliveira	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Maria Alice Santos Machado	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Marilene Costa Gomes	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Maria da Conceição Borges dos Santos	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Maria Francisca Guimarães	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Lindalva Martins Leal Cardoso	PRIORID ADE PAGA 2012			
14	PRECAT-65/2007	TRT/10ª REGIÃO	26/06/2008	Francisco Marcolino Rodrigues		0013700-04.2006.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
				Jenesi Rodrigues Silva				
15	PRA-1607/2008	5001717-18.2012.827.0000	26/06/2008	Irineu Derli Langaro	PRIORID ADE PAGA 2012	Ação de Reparação de Danos Morais nº 765/02	TJ/TO	PALMAS
16	PRA-1610/2008	5001721-55.2012.827.0000	31/07/2008	Ivandir Sebastião Barbosa		Mandado de Segurança nº 2896/03	TJ/TO	TJ/TO
				Laércio Matias da Silva				
17	PRA-1611/2008	5001725-92.2012.827.0000	07/08/2008	Domingos Lopes de Sousa		Mandado de Segurança	TJ/TO	TJ/TO

				Gercina dos Santos Andrade	PRIORID ADE PAGA 2013	nº 2876/03		
				Geruza Avelino Pereira				
				Leondina de M. Guimarães Lopes	PRIORID ADE PAGA 2013			
18	PRA-1616/2008	5001741-46.2012.827.0000	29/09/2008	Francisca Pereira Braga	PRIORID ADE PAGA 2012	Mandado de Seguurança nº 2436/01	TJ/TO	TJ/TO
19	PRA-1617/2008	5001745-83.2012.827.0000	08/10/2008	Benedito Teixeira Silva	PRIORID ADE PAGA 2011	Execução de Sentença nº 2006.0008.1443-1	TJ/TO	PALMAS
20	PRA-1622/2008	5001747-53.2012.827.0000	19/12/2008	Áurea Fernandes da Silva		Ação de Indenização nº 1377/00	TJ/TO	PALMAS
21	PRA-1625/2009	5001751-90.2012.827.0000	20/02/2009	Albery César de Oliveira		Ação de Indenização nº 2371/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
22	PRA-1628/2009	5001757-97.2012.827.0000	01/04/2009	Hermelinda Rodrigues de Oliveira		Ação de Indenização nº 906/03	TJ/TO	PALMAS
				Nazareno Oliveira Benício				
				Naldo de Oliveira Benício				
23	PRA-1629/2009	5001763-07.2012.827.0000*	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Execução de Sentença nº 2007.0005.3389-9/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
24	PRA-1630/2009	5001764-89.2012.827.0000*	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Embargos à Execução nº 2007.0007.7487-0/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
25	PRA-1631/2009	5001779-58.2012.827.0000*	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Execução de Sentença nº 2007.0005.3390-9/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
26	PRA-1632/2009	5001780-43.2012.827.0000*	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Embargos à Execução nº 2007.0007.7490-0/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
27	PRA-1633/2009	5001786-50.2012.827.0000*	02/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.1541-5/0	TJ/TO	GOIATINS
28	PRA-1635/2009	5001795-12.2012.827.0000*	02/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.1542-3/0	TJ/TO	GOIATINS
29	PRA-1636/2009	5001808-11.2012.827.0000*	03/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.7488-8/0	TJ/TO	GOIATINS
30	PRA-1639/2009	5001809-93.2012.827.0000*	15/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.1543-1/0	TJ/TO	GOIATINS
31	PRA-1640/2009	5001823-77.2012.827.0000	15/05/2009	Carlos Antônio Nascimento		Embargos à Execução nº 1517/06	TJ/TO	TJ/TO
32	PRA-1642/2009	5001824-62.2012.827.0000	22/05/2009	Antônio Clementino Siqueira e Silva	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)	Mandado de Segurança nº 3110/04	TJ/TO	TJ/TO
				Maria de Lourdes Vilela				
				Maria Cristina da Silva				
				José Marcos Mussulini				
				Leilamar Murilo de Oliveira				
				Joaquim Pereira dos Santos				
				Rose Maia Rodrigues Martins				
				Nazário Sabino Carvalho	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)			
				Sueli Moleiro	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)			
				Dinalva Alves Moraes				
				Antonio de Freitas				
				Uthant Vandrê Nonato M. L. Gonçalves				
				Teresa de Maria Bomfim Nunes				

				Cerise Bezerra Lino Tocantins	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)			
				José Alves Maciel				
				Coraci Pereira da Silva				
				Sebastina Cirqueira Pantoja				
				Iracema Franco Ribeiro				
				Irisneide Ferreira dos Santos				
				Inalia Gomes Batista				
				Mary de Fátima Ferreira				
				Vanda Sueli Machado de Sousa Antunes				
				Zoé da Eucalistia Teixeira	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)			
				Filomena Aires Gomes Neta				
				Arassonia Maria Figueiras				
				Aldaira Parente Moreno				
				Valdete Cordeiro da Silva				
				Adriana Camilo dos Santos				
				Estelamaris Postal Oliveira				
				José Abadia de Carvalho				
				Francisco Alberto Teixeira Albuquerque	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)			
				Ediney Vieira de Moraes				
				Edvan de Carvalho Miranda				
				Hero Flores dos Santos	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)			
				Valdeon Batista Pitaluga	PRIORID ADE (NÃO AUTORIZ ADO PGTO)			
				Dydimio Maia Leite Filho				
				Ronaldo Carolino Ruela				
				Marcello Tomaz de Souza				
				Carlos Alberto de Souza Dutra				
33	PRA-1643/2009	5001825-47.2012.827.0000	29/05/2009	Doris Mary Queiroz Santos de Assunção		Mandado de Segurança nº 2422/01	TJ/TO	TJ/TO
34	PRECAT-1761/2009	5001829-84.2012.827.0000*	04/06/2009	Júlio Aires Rodrigues		Embargos à Execução nº 2007.0003-1935-8	TJ/TO	GOIATINS
35	PRECAT-1762/2009	5001832-39.2012.827.0000*	04/06/2009	Júlio Aires Rodrigues		Embargos à Execução nº 2007.0003.1935-8	TJ/TO	GOIATINS
36	PRECAT-4/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Luis Alves de Sousa		0010600-30.2007.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
37	PRECAT-6/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	José Manoel Sanches da Cruz		0146500-53.2005.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
38	PRECAT-7/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Karla Rodrigues de Oliveira Rocha		0017300-22.2007.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
39	PRECAT-10/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Airton Goes do Nascimento		0010300-68.2007.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
40	PRECAT-23/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Francisca do Amparo Martins Araujo		0062800-11.2007.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
41	PRECAT-24/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Fazenda Nacional - Custas		0049900-34.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
				Júlio Alves de Sousa				
42	PRECAT-62/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Domingas José Urcino Oliveira		0036000-57.2006.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS

43	PRECAT-66/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Carmelita Machado Chaves		0071400-58.2006.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
44	PRECAT-1764/2009	5001845-38.2012.827.0000	30/06/2009	Iolete dos Santos Aguiar	PRIORID ADE PAGA 2012	Mandado de Segurança nº 2348/01	TJ/TO	TJ/TO
45	PRECAT-1765/2009	5001849-75.2012.827.0000	01/07/2009	Keila Muniz Barros		Ação de Desapropriação nº 9370-3/06	TJ/TO	TJ/TO
46	PRECAT-1778/2009	5001860-07.2012.827.0000	04/08/2009	Carlos Antônio do Nascimento		Execução de Acórdão nº 1551/06	TJ/TO	TJ/TO
47	PRECAT-103/2009	TRT/10ª REGIÃO	06/08/2009	Francisco Amilson Gabriel Turíbio		0096400-87.2006.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
48	PRECAT-1780/2009	5001861-89.2012.827.0000	03/09/2009	Manoel Bonfim Furtado Correia		Ação de Exec. Quantia Certa nº 2351/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
49	PRECAT-1781/2009	5001862-74.2012.827.0000	03/09/2009	Manoel Bonfim Furtado Correia		Ação de Exec. Quantia Certa nº 2350/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
50	PRECAT-1782/2009	5001865-29.2012.827.0000	15/10/2009	Carolina Pereira Fragoso		Execução de Acórdão nº 1552/06	TJ/TO	TJ/TO
51	PRECAT-1784/2009	5001867-96.2012.827.0000	19/11/2009	Lindinalvo Lima Luz		Execução de Acórdão nº 1552/06	TJ/TO	PALMAS
52	PRECAT-1785/2009	5001869-66.2012.827.0000	20/11/2009	Maria Aparecida Silva Amorim	PRIORID ADE PAGA 2011	Execução de Acórdão nº 1555/06 (MS nº 3053/04)	TJ/TO	TJ/TO
				Ana Pereira da Silva	PRIORID ADE PAGA 2012			
				Aldenora Costa da Silva	PRIORID ADE			
				Dilza Fontinele Santos	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Joana Ribeiro Lima	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Maria da Conceição Oliveira Evangelista	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Maria Lacy Silva Oliveira	PRIORID ADE PAGA 2013			
				Terezinha Martins Silva	PRIORID ADE PAGA 2013			
53	PRECAT-1794/2009	5001876-58.2012.827.0000	17/12/2009	João Paula Rodrigues		Ação de Desapropriação nº 2.467/99	TJ/TO	PALMAS
54	PRECAT-1798/2010	5001885-20.2012.827.0000	08/02/2010	Clóvis de Oliveira Rosa		Mandado de Segurança nº 4299/04	TJ/TO	PALMAS
55	PRECAT-26/2010	TRT/10ª REGIÃO	19/05/2010	Lucia Alves Cirqueira Ribeiro		0052100-73.2007.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (2ª VARA)
56	PRECAT-68/2010	TRT/10ª REGIÃO	10/08/2010	Paulo de Castro Teixeira Júnior		0070500-73.2004.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
57	PRECAT-1806/2010	5001890-42.2012.827.0000	24/08/2010	Maurício de Castro Póvoa	PRIORID ADE PAGA 2011	Ação de Reintegração de Cargo nº 714/99	TJ/TO	PALMAS
58	PRECAT-1814/2010	5001891-27.2012.827.0000	14/12/2010	Maria dos Santos Alves Maciel Moura	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
59	PRECAT-1815/2010	5001893-94.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Ferreira Martins Alves	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
60	PRECAT-1816/2010	5001896-49.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Ivanildes Alves	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
61	PRECAT-1817/2010	5001897-34.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Lopes de Abreu	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
62	PRECAT-1818/2010	5001901-71.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Olinda Alves Dourado	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
63	PRECAT-1819/2010	5001903-41.2012.827.0000	15/12/2010	Nair Ataides Mendes	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
64	PRECAT-1820/2010	5001904-26.2012.827.0000	15/12/2010	Nair de Rezende Pereira da Silva	PRIORID ADE	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO

					PAGA 2013			
65	PRECAT-1821/2010	5001905-11.2012.827.0000	15/12/2010	Raimunda Ferreira de Moraes	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
66	PRECAT-1822/2010	5001908-63.2012.827.0000	15/12/2010	Raimunda Lustosa Barros	PRIORID ADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
67	PRECAT-1823/2010	5001911-18.2012.827.0000	15/12/2010	Carlos Antônio do Nascimento		Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
68	PRECAT-1832/2011	5001932-91.2012.827.0000	16/03/2011	Carlos Antônio do Nascimento		Execução de Acórdão nº 1553/06	TJ/TO	TJ/TO
69	PRECAT-1833/2011	5001934-61.2012.827.0000	28/03/2011	Janilson Ribeiro Costa		Ação Monitória nº 2009.0005.1031-3	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
70	PRECAT-1840/2011	5001937-16.2012.827.0000	29/06/2011	Iranilde Costa do Amaral	PRIORID ADE PAGA 2011	Cumprimento de Sentença nº 2008.0001.0025-7/0	TJ/TO	PALMAS
71	PRECAT-1841/2011	5001939-83.2012.827.0000	30/06/2011	Lana Núria Alves de Almeida		Ação de Indenização nº 2011.0004.4989-6	TJ/TO	PORTO NACIONAL
72	PRECAT-1842/2011	5001941-53.2012.827.0000	30/06/2011	Airton Aloisio Schutz		Ação de Indenização nº 2011.0004.4989-6	TJ/TO	PORTO NACIONAL
73	PRECAT-1844/2011	5001943-23.2012.827.0000	01/07/2011	Edilson Ferreira Soares		Ação de Execução nº 2009.0006.1467-4	TJ/TO	JUSTIÇA MILITAR/TO.
74	PRECAT-1852/2011	5001946-75.2012.827.0000	11/11/2011	Manoel Silva Oliveira		Ação Declaratória nº 2006.0006.9363-4	TJ/TO	PALMAS
75	PRECAT-1855/2011	5001949-30.2012.827.0000	25/11/2011	Vinicius Coelho Cruz		Ação Ordinária de Cobrança nº 5990/04	TJ/TO	PALMAS
76	PRECAT-1858/2011	5001953-67.2012.827.0000	15/12/2011	Francisca Coelho dos Santos	PRIORID ADE PAGA 2013	Mandado de Segurança nº 2129/99	TJ/TO	TJ/TO
77	PRECAT-1863/2012	5001955-37.2012.827.0000	08/02/2012	Maria das Graças Braga Duailibe	PRIORID ADE PAGA 2013	Mandado de Segurança nº 2959/03	TJ/TO	TJ/TO
78	PRECAT-1864/2012	5001959-74.2012.827.0000	22/02/2012	Carlos Antônio do Nascimento		Embargos à Execução nº 2008.0002.8592-3	TJ/TO	PALMAS
79	TJ/TO	5002777-26.2012.827.0000	12/04/2012	Luiza Ribeiro de Abreu Adrian	PRIORID ADE PAGA 2013	Embargos à Execução nº 2007.0001.5130-9	TJ/TO	PALMAS
80	PRECAT-120/2012	TRT/10ª REGIÃO	04/05/2012	Patrícia Vieira Lopes		0000640-82.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
81	TJ/TO	5005616-24.2012.827.0000	07/08/2012	Rodrigo Aranha Lacombe	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 3075/04	TJ/TO	TJ/TO
82	TJ/TO	5005624-98.2012.827.0000	07/08/2012	Maria de Nasaré da Silva Ramos	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 2875/03	TJ/TO	TJ/TO
83	TJ/TO	5005630-08.2012.827.0000	07/08/2012	Raimunda Mendes de Sá		Mandado de Segurança nº 2875/03	TJ/TO	TJ/TO
84	TJ/TO	5005633-60.2012.827.0000	07/08/2012	Silney Maria do Amaral	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 2875/03	TJ/TO	TJ/TO
85	TJ/TO	5000881-11.2013.827.0000	19/09/2012	Maria Laranjeira Santiago	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
86	TJ/TO	5000883-78.2013.827.0000	19/09/2012	Maria Olga da Silva	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
87	TJ/TO	5000886-33.2013.827.0000	19/09/2012	Raimunda Lustosa Barros	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
88	TJ/TO	5000888-03.2013.827.0000	19/09/2012	Wita Maria da Luz Souza	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
89	TJ/TO	5007371-83.2012.827.0000	28/09/2012	Marcelo de Souza Toledo Silva		Ação Ordinária nº 2007.0001.5130-9	TJ/TO	PALMAS
90	TJ/TO	5008857-06.2012.827.0000	30/11/2012	Evandra Moreira de Souza	PRIORID ADE	Ação de Execução nº 2008.0010.4270-6	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
91	TJ/TO	5000074-88.2013.827.0000	11/01/2013	Jasmína Lustosa Bucar		Mandado de Segurança nº 5000003-04.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
92	TJ/TO	5000122-47.2013.827.0000	15/01/2013	Maria da Guia de Sousa	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
93	TJ/TO	5000123-32.2013.827.0000	15/01/2013	Maria Elenice Monteiro		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
94	TJ/TO	5000124-17.2013.827.0000	15/01/2013	Maria Lacy Silva Oliveira	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
95	TJ/TO	5000130-24.2013.827.0000	15/01/2013	Nice da Silva Guimarães	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
96	TJ/TO	5000131-09.2013.827.0000	15/01/2013	Niuza Maria de Sá Carvalho	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
97	TJ/TO	5000133-76.2013.827.0000	15/01/2013	Norma Luiza Mecnas Cruz		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
98	TJ/TO	5000136-31.2013.827.0000	15/01/2013	Odília Milhomens Jacome	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-	TJ/TO	TJ/TO

						63.2006.827.0000		
99	TJ/TO	5000137-16.2013.827.0000	15/01/2013	Regina Maria Vaz da Silva	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
100	TJ/TO	5000143-23.2013.827.0000	15/01/2013	Rosa Monteiro dos Reis	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
101	TJ/TO	5000144-08.2013.827.0000	15/01/2013	Santina Alves dos Santos	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
102	TJ/TO	5000149-30.2013.827.0000	15/01/2013	Zacarias Rodrigues Palmeiras	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
103	TJ/TO	5000150-15.2013.827.0000	15/01/2013	Carlos Antônio do Nascimento		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
104	TJ/TO	5000154-52.2013.827.0000	15/01/2013	Vera Lúcia Neves Coelho		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
105	TJ/TO	5000155-37.2013.827.0000	15/01/2013	Renato Moreira Timóteo	PRIORID ADE	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
106	TJ/TO	5000330-31.2013.827.0000	22/01/2013	Aguimar Ferreira Silva		Mandado de Segurança nº 2717/03	TJ/TO	TJ/TO
107	TJ/TO	5000630-90.2013.827.0000	31/01/2013	Antônio Geraldo Dias Maranhão		Ação Ordinária Trabalhista nº 2006.0005.9696-5	TJ/TO	JUSTIÇA MILITAR/TO.
108	TJ/TO	5001073-41.2013.827.0000	20/02/2013	Antônio Clementino Siqueira e Silva	PRIORID ADE	Execução de Sentença nº 2006.0006.5718-2	TJ/TO	ARAGUAÍNA
109	TJ/TO	5001416-37.2013.827.0000	01/03/2013	Lindinalvo Lima Luz		Ação Ordinária nº 2006.0005.9696-5	TJ/TO	JUSTIÇA MILITAR/TO.
110	TJ/TO	5003645-67.2013.827.0000	07/05/2013	Associação de Delegados de Polícia do Estado do Tocantins		Cumprimento de Sentença nº 5000008-55.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
111	TJ/TO	5003647-37.2013.827.0000	07/05/2013	Carlos Antônio do Nascimento		Cumprimento de Sentença nº 5000008-55.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
112	TJ/TO	5004209-46.2013.827.0000	23/05/2013	Alonso Henrique Dias representado por suas herdeiras Maria do Amparo Lima Dias e outras		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
113	TJ/TO	5004212-98.2013.827.0000	23/05/2013	Esmeraldo Batista Luz		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
114	TJ/TO	5004214-68.2013.827.0000	23/05/2013	Jacimar Carneiro Rezende		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
115	TJ/TO	5004219-90.2013.827.0000	23/05/2013	João Deus Pereira		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
116	TJ/TO	5004222-45.2013.827.0000	23/05/2013	Levi Eduardo da Silva		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
117	TJ/TO	5004223-30.2013.827.0000	23/05/2013	Manoel Quirino dos Santos Neto		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
118	TJ/TO	5004224-15.2013.827.0000	23/05/2013	Walter Barroso Vitorino		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
119	TJ/TO	5004332-44.2013.827.0000	27/05/2013	Milton Soares Santana		Mandado de Segurança nº 5000006-61.2001.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
120	TJ/TO	5006163-30.2013.827.0000	17/07/2013	Ana Aires da Silva		Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
121	TJ/TO	5006164-15.2013.827.0000	17/07/2013	Darcy Soares Gonçalves		Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
122	TJ/TO	5006167-67.2013.827.0000	17/07/2013	Diva Santos Bele	PRIORID ADE	Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
123	TJ/TO	5006168-52.2013.827.0000	17/07/2013	Efigênia Moreira da Costa Neves		Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
124	TJ/TO	5006173-74.2013.827.0000	17/07/2013	Lusia Reis Silva		Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
125	TJ/TO	5006174-59.2013.827.0000	17/07/2013	Maria da Puresa Carvalho Assunção		Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
126	TJ/TO	5006177-14.2013.827.0000	17/07/2013	Maria da Silva e Souza		Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
127	TJ/TO	5006188-43.2013.827.0000	18/07/2013	Maria Irlan Alencar Carvalho		Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
128	TJ/TO	5006189-28.2013.827.0000	18/07/2013	Maria Matos de Oliveira		Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO

129	TJ/TO	5006190-13.2013.827.0000	18/07/2013	Maria Raimunda Segunda Santos		Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
130	TJ/TO	5006831-98.2013.827.0000	15/08/2013	Maria Angela de Mattos Saboia Peixoto		Mandado de Segurança nº 5001039-37.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
131	TJ/TO	5007131-60.2013.827.0000	27/08/2013	Vilmar Pinto de Aguiar		Ação de Indenização nº 1749/02	TJ/TO	PALMAS
132	TJ/TO	5007167-05.2013.827.0000	29/08/2013	Ilido José de Souza		Ação de Indenização nº 5000126-21.2008.827.2729	TJ/TO	PALMAS
133	TJ/TO	5007478-93.2013.827.0000	25/09/2013	Vladimir Magalhães Seixas		Mandado de Segurança nº 5000012-97.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
134	TJ/TO	5007475-41.2013.827.0000	27/09/2013	Maria do Socorro Bezerra		Mandado de Segurança nº 5000002-19.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
135	TJ/TO	5009850-15.2013.827.0000	22/10/2013	Adriana Vieira Gomes dos Santos		Mandado de Segurança nº 5003810-85.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
136	TJ/TO	5009682-13.2013.827.0000	24/10/2013	Maria das Graças Ribeiro		Cumprimento de Sentença nº 5000001-92.1994.827.2713	TJ/TO	COLINAS DO TO.
				Deanie Eduardo da Silva				
137	TJ/TO	5010194-93.2013.827.0000	31/10/2013	Ivo Rodrigues Fernandes		Execução nº 5002215-51.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
				Coriolano Santos Marinho				
138	TJ/TO	5010822-82.2013.827.0000	20/11/2013	Pedro Jorge da Costa		Mandado de Segurança nº 5000001-05.2002.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
139	TJ/TO	0000245-96.2014.827.0000	17/01/2014	Jorge da Rosa		Execução de Sentença nº 089/1.10.0000896-2	TJ/TO	TJ/RS
140	TJ/TO	0000248-51.2014.827.0000	17/01/2014	Deivis Daniel Haeser		Execução de Sentença nº 089/1.10.0000896-2	TJ/TO	TJ/RS
141	TJ/TO	0000694-54.2014.827.0000	29/01/2014	Haiden Arruda Luz		Ação de Indenização nº 5000014-92.2006.827.2706	TJ/TO	ARAGUAÍNA
142	TJ/TO	0001711-28.2014.827.0000	20/02/2014	Francisco de Assis Evangelista Chaves		Mandado de Segurança nº 5000621-02.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
143	TJ/TO	0001763-24.2014.827.0000	21/02/2014	Thayse Lopes Nunes Gomes		Mandado de Segurança nº 5000001-24.2010.827.0000	TJ/TO	TJ/TO

NATUREZA COMUM

Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORID ADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1530/1997	5001496-35.2012.827.0000	10/09/1997	Esteio Engenharia e Aerolevanteamento S/A		Ação de Cobrança nº 402/93 (071/94)	TJ/TO	PALMAS
2	PRC-1706/2006	5001502-42.2012.827.0000*	28/06/2006	Paulo Roberto Kliemann		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
				Helberto Seno Ziebel				
				Espólio de Max Leonardo Engleitner – Inventariante: Norma Hedy Engleitner				
				Cloves Assissio Moro				
				Rosa Maria Kliemann				
				Pedro Carlos Kliemann				
				Luiz Oreci Pereira Soares				
				Almir Silveira da Silva				
				Santiago Amorim de Almeida				
				Enio Amorim de Almeida				
				Espólio de Amália Amorim de Almeida – Inventariante: Enio Amorim de Almeida				
				Epifânio Martins da Rosa				
				Sérgio Martins da Rosa				
				Dejamar Ceretta Dalazen				
				Cleuza Alete da Rosa Castro				
				Antonio Enio da Rosa				
				Diógenes Epifânio Martins da Rosa				

				Ana Maria Kliemann Marchioro				
				Gilson Antonio Damo				
				Armelindo Segatto				
				Syla Therezinha Dumoncel Pasqualotto				
				Espólio de Getúlio Alfeu Boscardin – Inventariante: Stela Maris Soares Boscardin				
3	PRC-1730/2007	5001510-19.2012.827.0000*	27/06/2007	Matheus Costa Guidi		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
4	PRC-1736/2008	5001700-79.2012.827.0000	04/04/2008	G. A. Engenharia Ltda.		Ação de Cobrança nº 2447/99	TJ/TO	PALMAS
5	PRC-1737/2008	5001702-49.2012.827.0000*	28/05/2008	Jeremias Demito		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
				Jonas Demito				
6	PRC-1742/2008	5001711-11.2012.827.0000*	16/06/2008	Belarmino Prado de Sousa		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
7	PRC-1749/2009	5001756-15.2012.827.0000	20/02/2009	Luiz Carlos Nunes de Souza		Ação de Indenização nº 2371/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
				Jorge Modesto Maier Klug				
				José Rodrigues Ribeiro				
				Clóvis Maciel da Fonseca				
				Adail Pereira Gama				
				Adão Alberto Maier Klug				
				João da Cruz				
				Osmar Maier Klug				
				Pedro Raimundo Maier Klug				
				Wallace de Melo Macedo				
				Olinto Teixeira Neto				
				Eletroenge Agropecuária Ltda.				
				Neuton Soares Barros				
8	PRC-1750/2009	5001794-27.2012.827.0000*	02/04/2009	Adriana Teles Guimarães		Execução de Sentença nº 2007.0000.6505-4/0	TJ/TO	GOIATINS
9	PRC-1753/2009	5001806-41.2012.827.0000*	02/04/2009	Altamiro Rocha Junqueira		Execução de Sentença nº 2007.0000.6506-2/0	TJ/TO	GOIATINS
10	PRC-1754/2009	5001807-26.2012.827.0000	02/04/2009	Atlântica Engenharia e Construtora Ltda.		Ação de Cobrança nº 2535/99	TJ/TO	PALMAS
11	PRC-1757/2009	5001810-78.2012.827.0000*	15/04/2009	Girlaine Guimarães Lima		Execução de Sentença nº 6504-6/0	TJ/TO	GOIATINS
12	PRC-1760/2009	5001822-92.2012.827.0000	23/04/2009	Manoel Marcos Gomes Braga		Ação de Reparação de Danos nº 1457/97	TJ/TO	PALMAS
13	PRECAT-1766/2009	5001852-30.2012.827.0000	01/07/2009	Deonir Bezerra de Lima		Ação de Desapropriação nº 9370-3/06	TJ/TO	PALMAS
14	PRECAT-1768/2009	5001853-15.2012.827.0000	03/07/2009	José Antônio Ângelo		Ação de Indenização nº 1953/97	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
15	PRECAT-1769/2009	5001856-67.2012.827.0000	03/07/2009	Rogério Derval do Brasil Cardoso		Ação de Indenização por Danos Morais nº 3066/01	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
16	200901981658532	TRF/1ª REGIÃO	08/09/2009	Fazenda Nacional		9600009358	TRF/1ª REGIÃO	1ª VARA FEDERAL
17	200901962108488	TRF/1ª REGIÃO	04/11/2009	Ministério Público Federal		9300008005	TRF/1ª REGIÃO	1ª VARA FEDERAL
18	PRECAT-1786/2009	5001871-36.2012.827.0000	20/11/2009	Wanderson Moura Dourado		Ação Ordinária c/c Perdas e Danos nº 3430/01	TJ/TO	PALMAS
19	PRECAT-1792/2009	5001874-88.2012.827.0000	14/12/2009	Mônica Silva Bandeira		Desapropriação por Utilidade Pública nº 2.461/99	TJ/TO	PALMAS
20	PRECAT-1795/2009	5001883-50.2012.827.0000	17/12/2009	João Paulo Silva Bandeira		Desapropriação por Utilidade Pública nº 2.467/99	TJ/TO	PALMAS
21	PRECAT-1826/2011	5001917-25.2012.827.0000*	11/02/2011	Arlindo Celestino Braun Fucina		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
22	PRECAT-1827/2011	5001920-77.2012.827.0000*	14/02/2011	Espólio de Luiz Domingos Duarte repres. por sua inventariante Laura Fernandes Duarte		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
23	PRECAT-1828/2011	5001923-32.2012.827.0000*	14/02/2011	Celso Vargas		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
24	PRECAT-1829/2011	5001928-54.2012.827.0000*	14/02/2011	João Batista Marques Barcelos		Execução de Sentença nº 2008.0010.6743-1/0 (3284/08)	TJ/TO	GOIATINS

25	PRECAT-1830/2011	5001930-24.2012.827.0000*	14/02/2011	João Batista Marques Barcelos		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
26	PRECAT-1834/2011	5001935-46.2012.827.0000	30/03/2011	Enedina Pereira Sampaio		Ação de Execução nº 2006.0006.8267-5	TJ/TO	PALMAS
27	PRECAT-1837/2011	5001936-31.2012.827.0000	19/04/2011	Edson Antônio de Carvalho		Indenizatória por Dano Material e Moral e Concessiva de Pensão nº 4402/00	TJ/TO	PORTO NACIONAL
				Diego Antônio de Carvalho				
28	PRECAT-1843/2011	5001942-38.2012.827.0000	30/06/2011	TENDMED - Comércio Atacadista e Representação de Medicamentos Hospitalares Ltda.		Cumprimento de Sentença nº 2010.0008.1441-3/0	TJ/TO	PALMAS
29	PRECAT-1849/2011	5001944-08.2012.827.0000	31/08/2011	Flávio Tarcisio de Souza Cardoso		Ação Ordinária de Cobrança nº 5990/04	TJ/TO	PALMAS
30	PRECAT-1854/2011	5001947-60.2012.827.0000	22/11/2011	Luiz Carlos Barbosa Ferreira		Ação de Cumprimento de Sentença nº 2010.0008.2504-0	TJ/TO	PALMAS
31	PRECAT-1862/2012	5001954-52.2012.827.0000	07/02/2012	Ivanilde Martins de Brito Mascarenhas		Ação de Reparação de Danos nº 476/02	TJ/TO	PALMAS
				Elza Alves da Silva				
32	TJ/TO	5002632-67.2012.827.0000	03/04/2012	M.G.D. Indústria e Comércio de Revestimentos Ltda.		Ação Indenizatória por Desapropriação nº 921/91	TJ/TO	ARAGUAÍNA
33	TJ/TO	5004721-63.2012.827.0000	22/06/2012	Hélio Miranda e Filho - Advocacia		Ação de Indenização nº 2011.0004.0444-2	TJ/TO	PORTO NACIONAL
34	TJ/TO	5004893-05.2012.827.0000	27/06/2012	Cícero da Costa e Silva		Ação de Indenização nº 3461/02	TJ/TO	PALMAS
35	PRECAT-121/2012	TRT/10ª REGIÃO	28/06/2012	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social		0000641-67.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
36	TJ/TO	5007925-18.2012.827.0000	22/10/2012	Gil Rodrigues Nunes		Execução de Sentença nº 2011.0001.5473-0	TJ/TO	DIANÓPOLIS
37	TJ/TO	5008886-56.2012.827.0000	03/12/2012	Edivan Fonseca de Sá		Execução de Título Judicial nº 4511/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
38	TJ/TO	5001397-31.2013.827.0000	28/02/2013	Lúcia Aparecida Ginato Masiero		Ação de Indenização nº 184/02	TJ/TO	PALMAS
39	TJ/TO	5002394-14.2013.827.0000	04/04/2013	Newton Antonio de Matos		Ação de Desapropriação nº 2007.0000.2916-3	TJ/TO	PIUM
40	TJ/TO	5007434-74.2013.827.0000	04/09/2013	Helena Nunes		Ação de Indenização nº 5861/03	TJ/TO	PALMAS
41	TJ/TO	5007738-73.2013.827.0000	11/09/2013	Maria Dilce Gomes F. Gonçalves		Ação de Indenização nº 2005.0002.1503-3	TJ/TO	PALMAS
42	TJ/TO	5011933-04.2013.827.0000	16/12/2013	José Humberto Vieira Damasceno		Ação de Reconhecimento de Direito nº 2007.0001.1670-8	TJ/TO	PALMAS
43	TJ/TO	5012189-44.2013.827.0000	19/12/2013	Alexandra Gomes Mores de Oliveira		Execução Obrigação de Fazer nº 2012.05.1.005731-0	TJ/TO	TJDFT
44	TJ/TO	0000024-16.2014.827.0000	07/01/2014	Antônio Conceição Cunha Filho		Execução de Sentença nº 2010.0005.5263-0	TJ/TO	ARAGUAÍNA
				Solange Costa Silva Cunha				
45	TJ/TO	0001174-32.2014.827.0000	07/02/2014	Manoel Neto do Nascimento		Ação de Indenização nº 5000097-05.2007.827.2729	TJ/TO	PALMAS
				Espólio de Manoel Marinho da Silva e Maria Pereira da Silva representados por Paulo Ermani Pereira Marinho		Ação de Indenização nº 2006.0003.6027-9		
46	TJ/TO	0001359-70.2014.827.0000	12/02/2014				TJ/TO	FILADÉLFIA
47	47863-47.2014.4.01/9198	TRF/1ª REGIÃO	25/02/2014	União Federal		200343000025218	TRF/1ª REGIÃO	PALMAS

* Processos sobrestados, conforme acórdãos do Comitê Gestor de Precatórios extraídos das atas das 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias ocorridas em 04/06/2013 e 06/08/2013, respectivamente. Precatórios nºs. 5001701-64.2012.827.0000 – evento 16, 5001763-07.2012.827.0000 – evento 61, 5001764-89.2012.827.0000 – evento 58, 5001779-58.2012.827.0000 – evento 58, 5001780-43.2012.827.0000 – evento 55, 5001786-50.2012.827.0000 – evento 20, 5001795-12.2012.827.0000 – evento 20, 5001808-11.2012.827.0000 – evento 18, 5001809-93.2012.827.0000 – evento 17, 5001829-84.2012.827.0000 – evento 16, 5001832-39.2012.827.0000 – evento 16, 5001502-42.2012.827.0000 – evento 196, 5001510-19.2012.827.0000 – evento 55, 5001702-49.2012.827.0000 – evento 16, 5001711-11.2012.827.0000 – evento 21, 5001794-27.2012.827.0000 – evento 24, 5001806-41.2012.827.0000 – evento 27, 5001810-78.2012.827.0000 – evento 35, 5001917-25.2012.827.0000 – evento 23, 5001920-77.2012.827.0000 – evento 23, 5001923-32.2012.827.0000 – evento 23, 5001928-54.2012.827.0000 – evento 17 e 5001930-24.2012.827.0000 – evento 30.

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E REPASSES EFETUADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS NO ANO DE 2013:

PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS – TJTO				
PROCESSO	Nº e-proc/TJTO	PRIORIDADE PAGA (R\$ 20.340,00)	ENTIDADE DEVEDORA	SITUAÇÃO
PRA 1558/08	5001536-17.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1559/08	5001538-84.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1560/08	5001539-69.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1561/08	5001540-54.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1562/08	5001544-91.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1564/08	5001547-46.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1566/08	5001556-08.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1570/08	5001569-07.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1571/08	5001570-89.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1574/08	5001583-88.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1575/08	5001590-80.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO

PRA 1576/08	5001591-65.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1577/08	5001592-50.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1578/08	5001594-20.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1580/08	5001601-12.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1582/08	5001614-11.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	QUITADO
PRA 1584/08	5001622-85.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1585/08	5001631-47.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1586/08	5001634-02.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1587/08	5001635-84.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1588/08	5001637-54.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1592/08	5001660-97.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1594/08	5001671-29.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1595/08	5001672-14.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1597/08	5001677-36.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1598/08	5001690-35.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1605/08	5001715-48.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRA 1611/08	5001725-92.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1785/09	5001869-66.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1814/10	5001891-27.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1815/10	5001893-94.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1816/10	5001896-49.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1817/10	5001897-34.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1818/10	5001901-71.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1819/10	5001903-41.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1820/10	5001904-26.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1821/10	5001905-11.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1822/10	5001908-63.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1858/11	5001953-67.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PRECAT 1863/12	5001955-37.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
5002777-26.2012.827.0000	5002777-26.2012.827.0000	TOTAL	Estado do Tocantins	SALDO REMANESCENTE
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS – TJTO				
PROCESSO	Nº e-PROC/TJTO	ENTIDADE DEVEDORA		SITUAÇÃO
PRA 1551/08	5001525-85.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1552/08	5001535-32.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1558/08	5001536-17.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1559/08	5001538-84.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1560/08	5001539-69.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1561/08	5001540-54.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1562/08	5001544-91.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1563/08	5001546-61.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1564/08	5001547-46.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1565/08	5001549-16.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1566/08	5001556-08.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1567/08	5001557-90.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1568/08	5001566-52.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1569/08	5001567-37.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1570/08	5001569-07.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO
PRA 1571/08	5001570-89.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1572/08	5001581-21.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1573/08	5001582-06.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1574/08	5001583-88.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1575/08	5001590-80.2012.827.0000	Estado do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
5001367-30.2012.827.0000	5001367-30.2012.827.0000	IGEPREV/TO		REPASSE TJDFT
5001368-15.2012.827.0000	5001368-15.2012.827.0000	IGEPREV/TO		QUITADO / ARQUIVADO
PRA 1627/09	5001402-87.2012.827.0000	INSS		QUITADO / ARQUIVADO
PRECAT 1861/12	5001406-27.2012.827.0000	INSS		QUITADO
PRC 1608/02	5001299-80.2012.827.0000	Município de Buriti do Tocantins		QUITADO / ARQUIVADO
PRECAT 1763/09	5001051-17.2012.827.0000	Município de Fátima		QUITADO / ARQUIVADO
5001234-85.2012.827.0000	5001234-85.2012.827.0000	Município de Gurupi		PAGO PARCIALMENTE
PRA 1604/08	5001017-42.2012.827.0000	Município de Marianópolis do TO		PAGO PARCIALMENTE
PRC 1589/01	5001294-58.2012.827.0000	Município de Natividade		QUITADO / ARQUIVADO
PRC 1698/06	5001020-94.2012.827.0000	Município de Nova Rosalândia		PAGO PARCIALMENTE
PRA 1600/08	5001089-29.2012.827.0000	Município de Palmas		PAGO PARCIALMENTE
PRC 1618/03	5001253-91.2012.827.0000	Município de Paraíso do Tocantins		PAGA PARCELA
PRC 1733/07	5001449-61.2012.827.0000	Município de Peixe		PAGA PARCELA
PRC 1719/07	5001143-92.2012.827.0000	Município de Recursolândia		PAGA PARCELA
PRECAT 1860/12	5001145-62.2012.827.0000	Município de Silvanópolis		PAGO PARCIALMENTE
PRECAT 1797/10	5001478-14.2012.827.0000	Município de Taguatinga		PAGO PARCIALMENTE
PAGAMENTOS DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – TJTO				
PROCESSO	Nº e-PROC/TJTO	ENTIDADE DEVEDORA		SITUAÇÃO
5001039-66.2013.827.0000	5001039-66.2013.827.0000	Município de Aragominas		QUITADO
5007019-28.2012.827.0000	5007019-28.2012.827.0000	Município de Aragominas		QUITADO / ARQUIVADO
5007026-20.2012.827.0000	5007026-20.2012.827.0000	Município de Aragominas		QUITADO / ARQUIVADO
5007032-27.2012.827.0000	5007032-27.2012.827.0000	Município de Aragominas		QUITADO / ARQUIVADO
5007035-79.2012.827.0000	5007035-79.2012.827.0000	Município de Aragominas		QUITADO / ARQUIVADO
5007036-64.2012.827.0000	5007036-64.2012.827.0000	Município de Aragominas		QUITADO / ARQUIVADO
5008981-86.2012.827.0000	5008981-86.2012.827.0000	Município de Aragominas		QUITADO / ARQUIVADO
5000546-89.2013.827.0000	5000546-89.2013.827.0000	Município de Araguaína		QUITADO
5005594-29.2013.827.0000	5005594-29.2013.827.0000	Município de Araguaína		QUITADO / ARQUIVADO
5008879-64.2012.827.0000	5008879-64.2012.827.0000	Município de Divinópolis do TO		QUITADO
5000901-36.2012.827.0000	5000901-36.2012.827.0000	Município de Filadélfia		QUITADO
5004835-02.2012.827.0000	5004835-02.2012.827.0000	Município de Gurupi		QUITADO
5004845-46.2012.827.0000	5004845-46.2012.827.0000	Município de Gurupi		QUITADO
5004852-38.2012.827.0000	5004852-38.2012.827.0000	Município de Gurupi		QUITADO

5004875-81.2012.827.0000	5004875-81.2012.827.0000	Município de Gurupi	QUITADO
5005086-20.2012.827.0000	5005086-20.2012.827.0000	Município de Gurupi	QUITADO
5005087-05.2012.827.0000	5005087-05.2012.827.0000	Município de Gurupi	QUITADO
5005089-72.2012.827.0000	5005089-72.2012.827.0000	Município de Gurupi	QUITADO
5005673-42.2012.827.0000	5005673-42.2012.827.0000	Município de Gurupi	QUITADO
5006246-80.2012.827.0000	5006246-80.2012.827.0000	Município de Gurupi	QUITADO / ARQUIVADO
5001575-77.2013.827.0000	5001575-77.2013.827.0000	Município de Gurupi	QUITADO
5004257-05.2013.827.0000	5004257-05.2013.827.0000	Município de Lagoa do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5002604-02.2012.827.0000	5002604-02.2012.827.0000	Município de Miranorte	PAGO PARCIALMENTE
5006913-32.2013.827.0000	5006913-32.2013.827.0000	Município de Novo Alegre	QUITADO
5006914-17.2013.827.0000	5006914-17.2013.827.0000	Município de Novo Alegre	QUITADO / ARQUIVADO
5004895-72.2012.827.0000	5004895-72.2012.827.0000	Município de Palmas	QUITADO
5007383-97.2012.827.0000	5007383-97.2012.827.0000	Município de Palmas	QUITADO / ARQUIVADO
5001322-89.2013.827.0000	5001322-89.2013.827.0000	Município de Paraíso do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5004557-64.2013.827.0000	5004557-64.2013.827.0000	Município de Paraíso do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5005811-72.2013.827.0000	5005811-72.2013.827.0000	Município de Paraíso do Tocantins	QUITADO
5003375-43.2013.827.0000	5003375-43.2013.827.0000	Município de Recursolândia	QUITADO / ARQUIVADO
5006928-35.2012.827.0000	5006928-35.2012.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5009149-88.2012.827.0000	5009149-88.2012.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5009171-49.2012.827.0000	5009171-49.2012.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5000079-13.2013.827.0000	5000079-13.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO
5000125-02.2013.827.0000	5000125-02.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5000128-54.2013.827.0000	5000128-54.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5000146-75.2013.827.0000	5000146-75.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5000156-22.2013.827.0000	5000156-22.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5001290-84.2013.827.0000	5001290-84.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5001617-29.2013.827.0000	5001617-29.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5001712-59.2013.827.0000	5001712-59.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5003002-12.2013.827.0000	5003002-12.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO
5004037-07.2013.827.0000	5004037-07.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5004673-70.2013.827.0000	5004673-70.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO
5006169-37.2013.827.0000	5006169-37.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5006547-90.2013.827.0000	5006547-90.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5006829-31.2013.827.0000	5006829-31.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5006830-16.2013.827.0000	5006830-16.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO / ARQUIVADO
5007136-82.2013.827.0000	5007136-82.2013.827.0000	Estado do Tocantins	QUITADO
5002694-73.2013.827.0000	5002694-73.2013.827.0000	Fundação Unirg	QUITADO
5002697-28.2013.827.0000	5002697-28.2013.827.0000	Fundação Unirg	QUITADO / ARQUIVADO
5000898-47.2013.827.0000	5000898-47.2013.827.0000	INSS	QUITADO
5002436-63.2013.827.0000	5002436-63.2013.827.0000	INSS	QUITADO / ARQUIVADO
5002437-48.2013.827.0000	5002437-48.2013.827.0000	INSS	QUITADO / ARQUIVADO
5006263-82.2013.827.0000	5006263-82.2013.827.0000	INSS	QUITADO
5006265-52.2013.827.0000	5006265-52.2013.827.0000	INSS	QUITADO
5008301-04.2012.827.0000	5008301-04.2012.827.0000	INSS	QUITADO / ARQUIVADO
5008302-86.2012.827.0000	5008302-86.2012.827.0000	INSS	QUITADO / ARQUIVADO
5009105-69.2012.827.0000	5009105-69.2012.827.0000	INSS	QUITADO / ARQUIVADO
5007229-45.2013.827.0000	5007229-45.2013.827.0000	INSS	QUITADO / ARQUIVADO
REPASSES AO TRT 10ª REGIÃO E TRF 1ª REGIÃO (PRECATÓRIOS)			
PROCESSO	TRIBUNAL	ENTIDADE DEVEDORA	SITUAÇÃO
PRECAT 929/1995	TRT 10ª Região	Município de Arapoema/TO	QUITADO
PRECAT 931/1995	TRT 10ª Região	Município de Arapoema/TO	REPASSE PARCIAL
PRECAT 05/2009	TRT 10ª Região	Município de Colmeia/TO	REPASSE PARCIAL (PRIORIDADE)
PRECAT 210/1994	TRT 10ª Região	Município de Cristalândia/TO	QUITADO
PRECAT 356/1996	TRT 10ª Região	Município de Cristalândia/TO	QUITADO
PRECAT 31/2010	TRT 10ª Região	Estado do Tocantins	QUITADO (PRIORIDADE)

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

01-RECURSO INOMINADO Nº 5009692-14.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização em razão de acidente de trânsito

Recorrente(s): Ozildes Barros da Silva

Advogado(s): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Recorrido(s): Thiago Sales Pinheiro

Advogado(s): Dr. Alonsio de Souza Pinheiro

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

02-RECURSO INOMINADO Nº 5009834-18.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de declaração de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Maria Zilda Silva de Sousa
Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

03-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.000-0

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Taquaralto
Natureza: Ação de restituição de quantia paga e danos morais
Recorrente(s): Dennio Linhares do Nascimento
Advogado(s): Drª. Luciana Oliani Braga (Defensora Pública), Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Recorrido(s): Barros e Florentino Ltda. (Central Pisos e Revestimentos)
Advogado(s): Dr. Leandro Manzano Sorroche
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
OBS.: Impedimento Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

04-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.140-4

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Taquaralto
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais
Recorrente(s): Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda.
Advogado(s): Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Drª. Alessandra Damásio Borges e outros
Recorrido(s): Dennio Linhares do Nascimento
Advogado(s): Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
OBS.: Impedimento Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

05-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.408-3

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Taquaralto
Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais
Recorrente(s): Banco BMG S/A
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
Recorrido(s): Nely de Sousa Soeiro
Advogado(s): Drª. Luciana Oliani Braga (Defensora Pública), Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
OBS.: Impedimento Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

06-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001243-21.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Queixa crime
Apelante(s): Elza Maria De Lucia Bubolz
Advogado(s): Drª. Elza Maria de Lucia Bubolz
Apelado(s): Francisca Lucia de Lemos
Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

07-RECURSO INOMINADO Nº 0002018-36.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Taquaralto
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito e danos morais
Recorrente(s): José Francisco dos Santos
Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
Advogado(s): Drª. Ângela Issa Haonat, Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
OBS.: Impedimento Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

08-RECURSO INOMINADO Nº 5010945-37.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO
Natureza: Ação de responsabilidade civil
Recorrente(s): Alves & Cunha Ltda. (Mil Móveis)
Advogado(s): Dr. Marcio Augusto Monteiro Martins
Recorrido(s): Marcos Adriano Tavares
Advogado(s): Dr. Hagton Honorato Dias

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-RECURSO INOMINADO Nº 5011161-95.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de reparação de danos materiais e morais

Recorrente(s): Sony Brasil Ltda.

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi, Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho

Recorrido(s): Pollianny Figueiredo Miranda

Advogado(s): Dr. Andrey de Souza Pereira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-RECURSO INOMINADO Nº 5011834-88.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Drª. Louise Rainer Pereira Gionedis

Recorrido(s): Vilson Leandro Gonçalves

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº 5011965-63.2013.827.9100

Origem: Comarca de Cristalândia-TO

Natureza: Ação de indenização por dano moral in re ipsa

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Louise Rainer Pereira Gionedis

Recorrido(s): João Paulo Cirqueira de Abreu

Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

12-RECURSO INOMINADO Nº 5010925-46.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Taquaralto

Natureza: Ação de indenização por danos materiais c/c danos morais

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Drª. Louise Rainer Pereira Gionedis

Recorrido(s): Wânia Márittha de Almeida Costa

Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

OBS.: Impedimento Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

13-RECURSO INOMINADO Nº 5011029-38.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de reparação de danos morais c/c obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Banco Itaú Consignado S/A

Advogado(s): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Pedro da Silva Reis

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

14-RECURSO INOMINADO Nº 5011043-22.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Maria da Conceição Silva Machado

Advogado(s): Drª. Elenice Fabrício Santos da Costa, Dr. Luis Augusto Barbosa da Silva

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

15-RECURSO INOMINADO Nº 5011044-07.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por dano moral

Recorrente(s): Net Serviços de Comunicação S/A

Advogado(s): Dr. Francisco Alves de Jesus, Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Recorrido(s): Domingos Dias de Sousa
Advogado(s): Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

16-RECURSO INOMINADO Nº 5010654-37.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Taquaralto
Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e materiais e pedido liminar
Recorrente(s): Gilson Virgílio dos Santos
Advogado(s): Dr. Tulio Dias Antonio, Dr. Ademir Antônio de Oliveira
Recorrido(s): FG Lima – ME (Compra Premiada Ideal)
Advogado(s): Drª. Camila Moreira Portilho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa
OBS.: Impedimento Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho

17-RECURSO INOMINADO Nº 5011152-36.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação de restituição de quantia paga c/c pedido de indenização por dano moral
Recorrente(s): Emerson Marinho de Sousa
Advogado(s): Drª. Taciana Pita Nunes
Recorrido(s): Trip Linhas Aéreas
Advogado(s): Drª. Renata Menezes, Tatiana Vieira Erbs
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

18-RECURSO INOMINADO Nº 5007371-06.2013.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO
Natureza: Ação de restituição de indébito c/c danos morais
Recorrente(s): Banco BMG S/A
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, Dr. Danilo Mecnas Ferreira dos Santos
Recorrido(s): Maria do Carmo da Conceição Silva
Advogado(s): Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, Dr. Antonio Alves Teixeira
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

19-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.269-0

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas - Região de Norte
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente(s): Mario Pereira Soares
Advogado(s): Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz, Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

20-RECURSO INOMINADO Nº 5010431-84.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c cancelamento de contrato c/c repetição de indébito e indenização por danos morais
Recorrente(s): Kheily Almeida Moraes Coelho
Advogado(s): Dr. Renato Godinho, Dr. Ariel Carvalho Godinho
Recorrido(s): TNL PCS S/A // Banco do Brasil
Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim. Dr. Abdon de Paiva Araújo (1º Recorrido) // Drª. Louise Rainer Pereira Gionedis (2º Recorrido)
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

21-RECURSO INOMINADO Nº 5010529-69.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas –TO – Região Central
Natureza: Ação de indenização
Recorrente(s): CVC Brasil Operadora e Agencia de Viagens S/A
Advogado(s): Drª. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Dr. Gustavo Viseu
Recorrido(s): Ernane Rodrigues Santana
Advogado(s): Dr. Flávio da Cunha Ferreira Albuquerque e Silva

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

22-RECURSO INOMINADO Nº 5010488-05.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente: Maria Francisca Batista Lopes

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco FINASA S/A)

Advogado: Paulo R. M. Thompson Flores

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

23-RECURSO INOMINADO Nº 5010805-03.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Wilson Poincaré Andrade Costa

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

24-RECURSO INOMINADO Nº 5011149-81.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas –TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco PSA Finance Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Robson Moura Figueiredo, Dr. Paulo Eduardo Prado

Recorrido(s): Katia Simone Souza Martins Lima

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

25-RECURSO INOMINADO Nº 5009692-14.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização em razão de acidente de trânsito

Recorrente(s): Ozildes Barros da Silva

Advogado(s): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Recorrido(s): Thiago Sales Pinheiro

Advogado(s): Dr. Alonsio de Souza Pinheiro

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

26-RECURSO INOMINADO Nº 5009834-18.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de declaração de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Maria Zilda Silva de Sousa

Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

27-RECURSO INOMINADO Nº 5010224-85.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação anulatória de débito c/c pedido de reparação de danos e liminar de suspensão dos descontos

Recorrente(s): Banco Votorantim S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Regina Francisca da Costa

Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

28-RECURSO INOMINADO Nº 5010291-50.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes

Recorrente(s): Genivaldo da Silva Almeida

Advogado(s): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Recorrido(s): Larissa Bethania de Sousa // Censo - Centro de Saúde Ocupacional Ltda.

Advogado(s): Dr. Almivar Siqueira Freire Junior (ambos os Recorridos)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

29-RECURSO INOMINADO Nº 5010307-04.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr^a. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Dr. Alexandre Humberto Rocha, Dr. Gustavo Amato Pissini

Recorrido(s): Cláudia Romão Nicezio

Advogado(s): Dr^a. Tatianne De Oliveira, Dr^a. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Dr^a. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

30-RECURSO INOMINADO Nº 5010745-30.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.

Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Dr^a. Francisca Dilma Cordeiro Sinfronio, Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Dr.

Leonardo Braz de Carvalho, Antônio Roberto Pires Lima

Recorrido(s): Jose Ricardo Celestino dos Santos

Advogado(s): Dr^a. Donatila Rodrigues Rêgo

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

31-RECURSO INOMINADO Nº 5011059-73.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação anulatória de contrato c/c restituição de parcelas pagas e danos morais

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Ana Rodrigues da Costa

Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

32-RECURSO INOMINADO Nº 5011076-12.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais, a/c pedido de tutela antecipada de retirada do seu nome do

SPC/SERASA, por lesão do seu direito de consumidor

Recorrente(s): Visão Distribuidora de Produtos Ópticos Ltda.

Advogado(s): Dr. Nereu Ribeiro Soares

Recorrido(s): Osmar Pereira da Silva

Advogado(s): Dr. Cícero Ayres Filho

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

33-RECURSO INOMINADO Nº 5011282-26.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Divino da Silva

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): Banco Panamericano

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

34-RECURSO INOMINADO Nº 5011167-05.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Vera Lúcia Coelho de Souza

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Recorrido(s): Banco Ibi S/A - Banco Múltiplo (Banco Bradescard S/A)

Advogado(s): Dr^a. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Paulo Eduardo Prado

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

35-RECURSO INOMINADO Nº 5010639-68.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Panasonic do Brasil Limitada

Advogado(s): Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Dr. Leonardo Braz de Carvalho, Antônio Roberto Pires Lima

Recorrido(s): Raimundo Batista dos Santos

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Relator: Juiz José Maria Lima

36-RECURSO INOMINADO Nº 5010649-15.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Moveis Santa Fé Ltda.

Advogado(s): Dr. Marcos Paulo Favaro, Dr. José Cândido Dutra Júnior

Recorrido(s): Pneuão Comercio de Pneus de Porto Nacional Ltda. // Pirelli Pneus Ltda.

Advogado(s): Dr. Ariel Carvalho Godinho (ambos os Recorridos)

Relator: Juiz José Maria Lima

37-RECURSO INOMINADO Nº 5010696-86.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, Dr. Lucas Lamim Furtado

Recorrido(s): José da Silva Aguiar

Advogado(s): Dr^a. Thaynara Araujo e Silva

Relator: Juiz José Maria Lima

38-RECURSO INOMINADO Nº 5010741-90.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de dívida c/c indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Assuero Freitas dos Reis

Advogado(s): Dr^a. Donatila Rodrigues Rêgo

Recorrido(s): Brasilcard Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(s): Dr^a. Ana Clara Alves Ribeiro, Dr. Luiz Lázaro França Parreira

Relator: Juiz José Maria Lima

39-RECURSO INOMINADO Nº 5011119-46.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de redução de valor das faturas cumulada com indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(s): Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt, Dr^a. Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt

Recorrido(s): Manaces Moreira dos Santos

Advogado(s): Dr^a. Emanuelle Moraes Xavier Loureiro

Relator: Juiz José Maria Lima

40-RECURSO INOMINADO Nº 5011146-29.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr^a. Janay Garcia, Dr. Ivan Wagner Melo de Diniz

Recorrido(s): Mirian Cristina Tavares Konya

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

41-RECURSO INOMINADO Nº 5011640-88.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Mariano Silva Mendes // Edna Maria Sobrinho // TAM Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): Dr. Mateus Rossi Raposo, Dr^a. Aline Ranielle Oliveira de Sousa (primeiros Recorrentes) // Dr^a. Márcia Ayres da Silva (3º Recorrente)

Recorrido(s): TAM Linhas Aéreas S/A // Mariano Silva Mendes // Edna Maria Sobrinho

Advogado(s): Dr^a. Márcia Ayres da Silva (1º Recorrido) // Dr. Mateus Rossi Raposo, Dr^a. Aline Ranielle Oliveira de Sousa (últimos Recorrentes)

Relator: Juiz José Maria Lima

42-RECURSO INOMINADO Nº 5011776-31.2013.827.0000

Origem: Comarca de Taguatinga-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c compensatória por danos morais c/c repetição de indébito

Recorrente(s): Deoclides de Souza Mendes Filho

Advogado(s): Dr. Irazon Carlos Aires Junior

Recorrido(s): Oi S.A.

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim, Bethania R. Paranhos Infante

Relator: Juiz José Maria Lima

43-RECURSO INOMINADO Nº 5011948-27.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Manoel de Jesus Torres

Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva, Drª. Aline Silva Coelho

Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogado(s): Drª. Dayana Afonso Soares, Drª. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes, Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva

Relator: Juiz José Maria Lima

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 04/2014

SESSÃO ORDINÁRIA DE 01 DE ABRIL DE 2014

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª (**quarta**) Sessão Ordinária de Julgamento, ao 1º (**primeiro**) dia do mês **de abril (04) de 2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002742-31.2014.827.9200

Origem: JEC de Novo Acordo- TO.

Impetrante: Rosana Rodrigues Bezerra

Advogado: Drª. Viviane de Brito Valadares; Dr. Fabiano Henrique Amaral Cavalcante

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de Novo Acordo

Relator: Juíza Flavia Afini Bovo

02-RECURSO INOMINADO Nº 5010550-36.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Recorrente:.. Gomes & Borges Ltda(Lucas Frios)

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues; Dr. Mauricio Ivonei da Rosa

Recorrido: Israel Mendes dos Santos

Advogado Dr. Daniel Felício Ferreira (Defensor Público)

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

03-RECURSO INOMINADO Nº 5010575-49.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Banco do Brasil S.A// (2º Recorrente) Terra Net Works Brasil // (3º Rec.) Uol Unm

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini // Drª. Karíssia B. de Miranda // Dr. Waislan Kennedy Souza de Oliveira

Recorrido: Josivan de Oliveira Sousa

Advogado Dr. Marcílio Nascimento Costa

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

04-RECURSO INOMINADO Nº 5010634-37.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Internacional Residence Club Ltda

Advogado: Dr. Eugênio Pacelli de Araújo Gadelha; Dr. Felipe Guedes Gurgel

Recorrido: Rodrigo Riccioppo Prata

Advogado: Dr. Domingos Correia de Oliveira

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

05-RECURSO INOMINADO Nº 5010797-17.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Pedido de Antecipação de Tutela Cumulada com Danos Morais e Materiais

Recorrente: Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado: Dr. Abel Cardoso de Sousa Neto

Recorrido: Vania Alves Andrade Portilho

Advogado Dr^a. Donatila Rodrigues Rêgo

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

06-RECURSO INOMINADO Nº 5011144-50.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Fábio da Luz Brito

Advogado: Dr. José Januário Alves Matos Júnior

Recorrido: Maria Alves de Araújo

Advogado Dr^a. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira (Defensora Pública)

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

07-RECURSO INOMINADO Nº 5011177-40.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Repetição de Indébito c/c Cancelamento dos Serviços e Indenização Por Danos Morais

Recorrente: Eloiza Dias Borges

Advogado: Dr^a. Inalia Gomes Batista (Defensora Pública)

Recorrido: Companhia de Seguros Aliança do Brasil e Banco do Brasil

Advogado Dr. Andrey de Souza Pereira; Dr. Leandro Wanderley Coelho

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

08-RECURSO INOMINADO Nº 5011349-79.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.

Natureza: Ação de Indenização

Recorrente: HDI Seguros S.A

Advogado: Dr. José Januário Alves Matos Júnior

Recorrido: Divina Eterna Oliveira

Advogado: Não Constituído

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

09-RECURSO INOMINADO Nº 5011033-66.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, Perdas e Danos c/c Obrigação de Fazer

Recorrente: Consórcio Estreito Energia- Ceste

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges; Dr. André Ribas de Almeida

Recorrido: Arlete Oliveira da Silva

Advogado: Dr. Giovani Moura Rodrigues

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

10-RECURSO INOMINADO Nº: 5008090-31.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Cleane Machado Feitosa

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

11-RECURSO INOMINADO Nº: 5007872-03.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins- TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Aldiva Alves de Sousa
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

12-RECURSO INOMINADO Nº: 5007875-55.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Aline Borges dos Santos
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

13-RECURSO INOMINADO Nº: 5008501-22.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Maria do Socorro da Costa Pereira
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

14-RECURSO INOMINADO Nº: 5008083-39.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Maria do Socorro Oliveira dos Anjos
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

15-RECURSO INOMINADO Nº: 5008579-16.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Naldeir da Veiga Meneses
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

16-RECURSO INOMINADO Nº: 5008581-83.2013.827.9200 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Raimunda da Veiga Pereira
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

17-RECURSO INOMINADO Nº: 5008078-17.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Maria de Nazaré Moraes Lima
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

18-RECURSO INOMINADO Nº: 5007915-37.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Antônio Luiz Pereira Silveira
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

19-RECURSO INOMINADO Nº: 5008109-37.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Mayanna Kaylla Teixeira Luz Brito
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

20-RECURSO INOMINADO Nº: 5008189-98.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Ana Paula Arruda da Silva
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

21-RECURSO INOMINADO Nº: 5007961-26.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Douglas Feitosa Silveira
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

22-RECURSO INOMINADO Nº: 5008152-71.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Zeneide Ameida Sousa
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

23-RECURSO INOMINADO Nº: 5007965-63.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Edinho Feitosa Silveira
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

24-RECURSO INOMINADO Nº: 5008156-11.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Sedson Correia Neres
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira
25-RECURSO INOMINADO Nº: 5008120-66.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Nelson Francisco dos Santos
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

26-RECURSO INOMINADO Nº: 5007970-85.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Elissandra Lopes da Cruz
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

27-RECURSO INOMINADO Nº: 5008042-72.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: José de Assis Leão
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

28-RECURSO INOMINADO Nº: 5008012-37.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Gilvan Alves Feitosa
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

29-RECURSO INOMINADO Nº: 5007928-36.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Célia Bandeira do Nascimento
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

30-RECURSO INOMINADO Nº: 5008004-60.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Francnen Dias Soares
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

31-RECURSO INOMINADO Nº: 5007930-06.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Célia Bandeira do Nascimento
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

32-RECURSO INOMINADO Nº: 5008041-87.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: José Augusto Costa Bezerra Júnior

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

33-RECURSO INOMINADO Nº: 5008018-44.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Herivelton Cavalcante de Araujo

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

34-RECURSO INOMINADO Nº: 5008167-40.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria de Fatima Ferreira Machado

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

35-RECURSO INOMINADO Nº: 5008035-80.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Jenniffer Coelho da Silva Souza

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

36-RECURSO INOMINADO Nº: 5008170-92.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Maria Eunice Neres Sousa

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

37-RECURSO INOMINADO Nº: 5008053-04.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Laudimiro Barreiro da Silva

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A

Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo

Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

38-RECURSO INOMINADO Nº: 5008056-56.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Leandro Fernandes Alves

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

39-RECURSO INOMINADO Nº: 5008193-38.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Claudio Sergio Pereira Lima
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

40-RECURSO INOMINADO Nº: 5008195-08.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Dilson Valadares de Souza
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

41-RECURSO INOMINADO Nº: 5008000-23.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Evangelista Pereira Batista
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

42-RECURSO INOMINADO Nº: 5008175-17.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Antonio Ferreira Castro
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

43-RECURSO INOMINADO Nº: 5008197-75.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Hipolito da Silva Carvalho Junior
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

44-RECURSO INOMINADO Nº: 5007951-79.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Darci Costa Pereira
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

45-RECURSO INOMINADO Nº: 5007950-94.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Daniela Barbosa de Andrade
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

46-RECURSO INOMINADO Nº: 5008073-92.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Malbatahan Monteiro de Moraes
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

47-RECURSO INOMINADO Nº: 5008207-22.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Lourivelton Câmara da Silva
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

48-RECURSO INOMINADO Nº: 5008180-39.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Raimundo Moraes Feitosa
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

49-RECURSO INOMINADO Nº: 5008135-35.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Sabrina Mendes Moreira
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

50-RECURSO INOMINADO Nº: 5007976-92.2013.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação Reclamatória de Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Erinaldo Lopes da Silva
Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello
Recorrido: Vivo S/A
Advogado: Dr. Oscar L. de Moraes; Dr. Marcelo Toledo
Relator: Jorge Amâncio de Oliveira

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.
3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
PROCESSO Nº: 2011.0006.3320-4 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO
Requerente: MARILDETE NUNES CARVALHO

Rep. Jurídico: PEDRÓ LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB TO 4.679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

SENTENÇA: “Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte requerente nos autos da ação de benefício previdenciário, proposta em face do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, em razão da concordância do requerido, e assim declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 158 e 267, VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0006.5157-1 - APOSENTADORIA

Requerente: ARIIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

SENTENÇA: “Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte requerente nos autos da ação de benefício previdenciário, proposta em face do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, em razão da concordância do requerido, e assim declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 158 e 267, VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6846-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: JUSSARA BONINA DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
SENTENÇA: “Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte requerente nos autos da ação de benefício previdenciário, proposta em face do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, em razão da concordância do requerido, e assim declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 158 e 267, VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

ALVORADA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 5001068-61.2013.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MICHELE CAMPOS PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida- sentença: “(...). Prevê o art. 269, II, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando “o réu reconhecer a procedência do pedido”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pela requerida, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Caso solicitado, fica autorizado o desentranhamento dos títulos/notinhas, entregando-o(s) a(o) requerido(a) mediante recibo nos autos. P.R.I. Alvorada, 25 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n.5000926-57.2013.827.2702– EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva - OAB/TO 4867-A

Executada(s): EDNA APARECIDA CESAR E EDNA APARECIDA CESAR-ME

Advogado: Nihil

Intimação da(s) executada(s) - SENTENÇA: “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 25 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC

Autos nº5000731-72.2013.827.2702 Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Kelyta Carvalho da Silva, e Felipe Carvalho da Silva, rep. Por Maria Santana Carvalho da Silva

Advogada. Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Publica

Executado: Joaquim Andre de Carvalho

Advogado: Dr. Robson Cavalcanti da Costa OAB –GO 18.131

Intimação da parte requerida e seu respectivos procurador dado-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica o procurador do executado **Dr. Robson Cavalcanti da Costa OAB/GO nº 18.131**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 10(dez) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima. Intimado ainda do despacho a seguir transcrito: Atendendo a pedido do Ministério Público e, considerando que o juiz pode a qualquer tempo tentar conciliar as partes, designo audiência para o dia 25 de junho de 2014, às 10:30 horas. Intime-se, inclusive o advogado constituído do executado, via Diário da Justiça. Alvorada, 24 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5000341-36.2012.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Wagner Pereira da Silva e outros, sendo o presente para CITAR o acusado WAGNER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 06/04/1983, natural de Presidente Dutra-MA, filho de Maria Rita Pereira Silva, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 171, caput, c/c art. 71 CPB (estelionato em continuidade delitiva), e art. 288, também do CP, em Concurso Material de crimes (art. 69 do CPB), conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de março de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 5001092-86.2013.8272703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Manoel Pereira da Silva, sendo o presente para CITAR o acusado MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, natural de Carolina-MA, nascido em 05/12/1973, filho de Henrique Pereira de Sousa e Neuzina Alves de Sousa, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 129, § 9º, e 147 do Código Penal Brasileiro, c/c a Lei 11.340/2006, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de março de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado: **MARCOS PAULO MENESES RICARDO**, brasileiro, lavrador, nascido aos 28/11/1975, natural de Brasília/DF, filho de João Ricardo Filho e Maria José Meneses Ricardo, portador do RG-CI Nº 1591457 SSP/DF, CPF nº 874.663.841-53, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante do exposto nos termos do artigo 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, IV ambos do CPB, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se .Ananás-TO, 06 de março de 2014.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de março de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000017-46.2012.827.2703

Autos Execução Penal

Condenado: Francisco de Paulo Bezerra

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109 e 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a pena privativa de liberdade, ante o seu cumprimento. P. R. I. Ananás-TO, 11 de março de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito em Substituição.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0008.7023-0

Ação: Reparação de Danos Morais

Requerente: Manoel Carneiro de Amaral

Advogado: DR. SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286-B

Requerido: Viação Javaé Ltda

Advogado:DR.RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO nº 467

DR. DULCE ELAINE COSCIA- OAB/TO nº 2.795

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho de fl. 199: “Inicialmente, foi determinado a realização de perícia médica no autor, pela Junta Médica do Tribunal de Justiça, em Palmas (f. 167). A análise da petição de fls. 182/3, faz concluir que o autor tem certa dificuldade de empreender viagem longa, sendo necessário procurar meios de realizar a perícia através de médico com endereço mais próximo. Nomeio perito, o Dr. Mário Tadeu Kroeff de Souza Filho, com endereço profissional na cidade de Gurupi. Intime-se o perito da nomeação, bem como para que no prazo de cinco dias, decline a sua proposta de honorários. Instrua o ofício com cópia da inicial, da contestação e dos quesitos formulados por ambas as partes(fl.173/4 e 189/90.Apresentada a proposta de honorários, intemem-se as partes para que manifestem no prazo de cinco dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaçu, 02/outubro/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0009.6072-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BENEDITA FELIPE DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO (A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DESPACHO DE FLS. 174: "Considerando que houve o integral pagamento das custas finais, mesmo que de forma diversa, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0000.1058-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: ROMILDO PEREIRA DE BRITO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FLS. 62 (NÃO RESIDE MAIS NO ENDEREÇO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DA ATUAL MORADORA DO IMÓVEL: JOELMA, QUE INFORMOU QUE ELE MUDOU DE LÁ HÁ ALGUM TEMPO E ATUALMENTE RESIDE NO BAIRRO SÃO JOÃO, MAIS NÃO SABE PRECISAR O ENDEREÇO).

Autos n. 2007.0003.4543-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MILTON PALHARES VIANA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS – OAB/GO 12.548

DESPACHO DE FLS. 150: "...Após, suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 3 (três) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Transcorrido o prazo, nada sendo manifestado, e efetuado o pagamento de eventuais custas, se for o caso, dê-se baixa no feito e remeta-se o mesmo ao arquivo. Intimem-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DA SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE TRÊS MESES.

Autos n. 2006.0001.4149-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE WANDER NORIEL MONTEIRO

ADVOGADO (A): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES – OAB/GO 20.288 e JOSÉ DE PINTO QUEZADO – OAB/TO 2.675

REQUERIDO: ALTAMIR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OAB/GO 21.272

DESPACHO DE FLS. 622: "Defiro o desentranhamento requerido às fls. 621-v, mediante substituição por fotocópias. Quanto ao desarquivamento já decidido" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.4544-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MILTON PALHARES VIANA E OUTRO

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS – OAB/GO 12.548

DESPACHO DE FLS. 150: "Suspenda-s e o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 3 (três) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Transcorrido o prazo, nada sendo manifestado, e efetuado o pagamento de eventuais custas, se for o caso, dê-se baixa no feito e remeta-se o mesmo ao arquivo. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5424-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LINDEMBERG ARANTES JABER

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1673

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

DESPACHO DE FLS. 263: "Prossiga-se conforme determinado na decisão de fls. 214, intimando-se os ocupantes do imóvel adjudicado. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O OCUPANTE DO IMÓVEL. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2011.0008.7599-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: CLAUDIANA AQUINO DE ARAUJO

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B

REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, EM TRINTA DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FLS. 93 (OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO LOCALIZOU O ENDEREÇO INDICADO).

Autos n. 2011.0007.6750-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCO HUGO CAMUCE DE SOUZA FALCÃO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: RAIMUNDO FRANÇA DE AQUINO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B

DESPACHO DE FLS. 147: "Revogo o primeiro parágrafo do despacho de fls. 48. Sendo assim, recebo o recurso de fls. 36/46, apenas no efeito devolutivo, por força do art. 520, inciso V do CPC. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os

nossos cumprimentos. Cumpra-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.5304-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5091

REQUERIDO: A. SANTOS SOUZA - VAREJISTA

DESPACHO DE FLS. 147: "Intime-se a parte exequente para que comprove documentalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, que houve a sucessão entre as empresas mencionadas na manifestação de fls. 142. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.6247-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

REQUERIDO: FOUAD AFRED FARAH

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

DESPACHO DE FLS. 211: "Considerando que o presente feito trata-se de cumprimento de sentença, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Sem custas finais. Cumpra-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0011.0327-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A, MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

REQUERIDO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS RODRICHESKI LTDA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FLS. 196 (EM DILIGÊNCIA NA RUA PERIMETRAL, S/N, QD. 02, LT. 17, BAIRRO SÃO PEDRO O OFICIAL DE JUSTIÇA FOI INFORMADO QUE OS REQUERIDOS MUDARAM-SE DALI HÁ ANOS E OS IMÓVEIS SÃO DE ALUGUEL; NO ENDEREÇO RUA LIBERDADE, 1184, SETOR ITAPUÃ, OS REQUERIDOS NÃO FORAM LOCALIZADOS, NEM O NÚMERO 1184, APENAS NÚMEROS APROXIMADOS E MORADORES INFORMARAM NÃO CONHECER OS REQUERIDOS).

Autos n. 2010.0008.1623-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO- PADRONIZADOS

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: JOSE ROBERTO GERMANO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 72, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CERTIDÃO DE FLS. 72: REQUERIDO E VEÍCULO NÃO LOCALIZADOS. ESPOSA DO REQUERIDO INFORMOU QUE ELE MUDOU-SE DALI HÁ ANOS E OUVIU DIZER QUE ELE MORA EM ITAPECURU/MA, NA COMARCA DE IMPERARTIZ/MA E QUE ATUALMENTE É CASADO COM A DIRETORA DA ÚNICA ESCOLA QUE ALI EXISTE, TANIA MARIA.

Autos n. 2012.0005.2875-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CPNSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – AB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: RENATO VENNICIUS RODRIGUES DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 71: "ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de RENATO VENNICIUS RODRIGUES DA SILVA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0011.3127-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: JOSE MUCIO DE MENDONÇA

SENTENÇA DE FLS. 125: "HSBC BANK BRASIL S/A. promoveu AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de JOSÉ MUCIO DE MENDONÇA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.9481-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: ELEUSDETE MARIA DIAS

SENTENÇA DE FLS. 83: "BANCO ITAÚ S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de ELEUSDETE MARIA DIAS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.9813-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: DASIL LOPES

SENTENÇA DE FLS. 74: "BANCO ITAÚ S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de DASIL LOPES qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Cancelo a penhora de fls. 15. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.9505-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: AGENOR LUIZ REREIRA

SENTENÇA DE FLS. 102: "BANCO BRADESCO S/A promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de AGENOR LUIZ PEREIRA, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 64/65 a parte exequente alegou que o requerido quitou o débito em questão. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Defiro a alteração processual do pólo ativo, tendo em vista a cisão noticiada. Sem custas finais. Após, o transito em julgado arquivem-se os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0011.4627-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4.606

REQUERIDO: SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA

SENTENÇA DE FLS. 69: "PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de SUPERMERCADO ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA. qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o

relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Cancelo a penhora de fls. 29. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2008.0004.0639-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: PAULO CESAR DE ALMEIDA

SENTENÇA DE FLS. 126: "HSBC BANK BRASIL S/A. promoveu AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO e OUTROS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.005.6969-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618 e ANA CRISTINA GREGNANIN – OAB/SP 188.882

REQUERIDO: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 77: "ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LTDA. promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de JOSÉ MONTEIRO DA SILVA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2008.0010.8363-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618 e ANA CRISTINA GREGNANIN – OAB/SP 188.882

REQUERIDO: GEOVANE ARAUJO DE FREITAS

SENTENÇA DE FLS. 141: "CONSÓRCIO NACIONAL HONDA promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de GEOVANE ARAÚJO DE FREITAS qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0006.1361-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: SOUSA E VIEIRA LTDA ME

SENTENÇA DE FLS. 150: "HSBC BANK BRASIL S/A promoveu AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de SOUSA E VIEIRA LTDA ME e GERALDO VIEIRA FILHO qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº2012.0001.5437-1 Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Rejanie Monte Castelo Veloso e outros

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B

Requerido: Adevar Junior Braga

Advogado: Eli Gomes da Silva – OAB/TO 2.796-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010920-34.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2008.0001.4773-3 – Ação de Usucapião

Requerente: Adevar Junior Braga

Advogado: Eli Gomes da Silva – OAB/TO 2.796-B

Requerido: Mara Lucia da Cunha Veloso

Advogado: Ainda não constituído

Requerido: Rejanie Monte Castelo Veloso e outros

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B

Requerido: Hotel Residual Ville Feitosa Ltda

Advogado: Defensor Público

Requerido: Maria Teresinha da Cunha

Advogado: Eliania Alves Teodoro OAB/TO 1.464 Dr. Nilson Antônio Araújo dos Santos - OAB/TO 1938

Confinante: MCM Comercio de Máquinas e Veículos Ltda

Advogado: Edson Paulo Lins Junior OAB/TO 2.901

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000359-87.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): PEDRO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de São Pedro do Jequitinhonha/MG, nascido em 04 de setembro de 1951, filho de Zifirino Ferreira de Araújo e Inácia Gil de Sousa, o qual foi denunciado no Artigo 42, III do Decreto Lei nº 3.688/41, c/c artigo 13, parágrafo 2º, "b" e "c", c/c artigo 71, caput CP, nos autos de Ação Penal nº 5011750-63.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do

parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias de março de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0006.1358-9/0

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **DEROCI PARENTE CARDOSO e OUTRA**

Advogados: **DRª PATRICIA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.463**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0006.1358-9/0

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **MARIA DE FATIMA LUZ BARBOSA DE MACEDO e OUTRO**

Advogado: **DRº MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDO OAB/TO 4.439**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0008.3260-8/0

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **FELEX FILHO PEREIRA DE SOUSA**

Advogado: **DRº PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRAO OAB/TO 2.132-B**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença condenatória às folhas 126/131. Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0007.6616-4/0

Acusado: **DOUGLAS VIEIRA DE SOUSA**

Advogado: **DRº CARLOS EURIPEDES GOUVEI AGUIAR OAB/TO 1750**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença condenatória às folhas 243/257. Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0007.8030-2/0

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ANTONIO LUIS DE SOUSA LIMA**

Advogados: **DRº AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar suas alegações finais no prazo legal. Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0007.0677-5/0

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOAQUIM BEZERRA NETO**

Advogado: **DRº RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença condenatória às folhas 153/162. Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014. Eu ____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0004.9922-4/0

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: T.D.J.D.F.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/TO 1976

REQUERIDO: E.P.D.S

OBJETIVO: INTIMAR o Advogado da requerente para a audiência de instrução e julgamento.

DESPACHO: “Decreto a revelia da requerida. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/10/2014, às 13 horas. Intimem-se. Araguaína-TO, 07/03/2014., (ass)JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0008.4482-5/0.

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: MARIA VITORIA REIS ARAÚJO e VIVIANE MOURA SANTOS

ADVOGADO: DRA. MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE, OAB/TO Nº 1139

OBJETIVO: INTIMAR a Advogada das Autoras sobre o r. despacho (Fls. 37/38), bem como sobre a certidão de fls. 40.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **GUARDA DE MENOR, Processo nº 5012277-15.2013.827.2706**, requerida por **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO DA SILVA** e **ANTONIO RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA** em face de **VALDENICE DO NASCIMENTO**, sendo o presente para **CITAR** a requerida, **Sra. VALDENICE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, filha de Maria Eunice do Nascimento, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25/03/2014). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0004.5183-3

Ação: Alimentos

Requerente: Carolina Marques Rodrigues e Outro

Advogada: **Jeocarlos dos Santos Guimarães OAB-TO 2128**

Requerido: Gilson Marques Miguelino

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 151, imóvel não avaliado

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.6918-8/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA DA GLORIA FERREIRA CARNEIRO

Advogado (a): Dra. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010925-56.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.9666-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ZORAIDE MARQUES DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010924-71.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.8006-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: PATRICIA SOUSA SANTOS DE ARAUJO

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010923-86.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0011.0383-9/0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: MOISES ALVES DA SILVA

Advogado (a): Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010922-04.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0007.4913-1/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas

Requerido: MOISES ALVES DA SILVA

Requerido: DOMINGOS MARTINS DA SILVA

Requerido: ICELITA ALVES DE BRITO GÓIS

Requerido: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010921-19.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.9749-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILVAN NUNES DA SILVA

Advogado (a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães, OAB/TO 4858; Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698ª

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010918-64.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 20120006.0426-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO CAMPOS

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010917-79.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0002.1271-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ARIOSTO ABADE DE SOUSA

Advogado (a): Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105B; Dr. Gledson Glayton Martins de Sá, OAB/TO 4952

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010916-94.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.8010-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CLEIDE BARBOSA MACHADO

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010915-12.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0001.9628-9/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LUSMARINA BARBOSA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001087-26.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0001.9925-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerido: MARIA FRANCINETE LOPES SOARES

Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384

Requerido: ALBERTO CARVALHO CUNHA

Advogado (a): Dra. Patricia Pereira Da Silva, OAB/TO 4463

Requerido: DOMINGOS ARAUJO BORGES OLIVEIRA

Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho OAB/TO 4384

Requerido: JOSÉ LEANDRO FLELIZARDO SILVA

Advogado: Dra. Mônica Torres Coelho OAB/TO 4384
Requerido: DEUSINETE PEREIRA ROCHA
Advogado(a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: PEDRO PITOMBEIRA
Advogado(a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: LAUDILINA OLIVEIRA MARANHÃO CARDOSO
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: MARIA DO SOCORRO ASSIS MARANHÃO
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: NELZI MIRANDA BARROS
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: GUILHERME GONÇALVES LESSA
Advogado (a): Dr. Amir José Finocchiaro Sarti, OAB/RS 6509
Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: ARIIVALDO PEREIRA LIMA FILHO
Advogado (a): Dr. Fábio Gil Moreira Santiago, OAB/BA 15664
Requerido: GILBERTO DE SOUSA BARBOSA
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: MARLENE DE SOUSA PINHEIRO CUNHA
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: ANTONIO SOARES FEITOSA
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: ÉRICO ALVES PARENTE
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: CÉLIA DE SOUSA DOURADO
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS NETO
Advogado (a): Dra. Mônica Torres Coelho, OAB/TO 4384
Requerido: RAMILTON LOPES DE CARVALHO
Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva
Requerido: LEONARDO DE SOUSA CAMPOS
Advogado (a): Dr. Fernando Hilário dos Santos, OAB/GO 17677

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5021040-05.2013.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as parte por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO.

Autos Nº 0002688-50.2014.827.2706 – chave do processo: 872032974514

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DAS FAZENDAS PUBLICAS DA COMARCA DE MARA ROSA-GO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REQUERENTE: ANTONIO BATISTA DE MELO E OUTRA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. GLADYS MORATO OAB/GO 5274

REQUERIDO: ARLANDO JOSE DE LIMA JUNIOR E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo integral da carta precatória, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem o cumprimento. (fone: 63 -3414-6629).

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação- Repetição de Indébito nº 21.533/2011**

Reclamante- Patricia da Silva Sousa

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação: Indenização por Danos Materiais Nº 24.123/2012

Reclamante: Joacy da Costa Junior

Advogado: (a) Marco Antonio Vieira Negrão OAB/To. 4.751

Reclamado: (a) Raimundo Cunha Cerqueira

Advogado:(a) Roger Sousa Kuhn – OAB/TO 5.232-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados do despacho proferida a seguir transcrito: Trata-se de recurso nominado proposto pela parte autora. O recurso é próprio e tempestivo. Defiro a assistência judiciária gratuita. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação: Reintegração de Posse c/c Reparação por Danos Morais nº 23.234/2012

Reclamante: Rejane Pedrosa de Souza

Advogado(a): Rafaela Pamplona de Melo OAB/To. 4787

Reclamado(a). José Natal Brito de Oliveira.

Advogado: Clarense Oliveira Coelho OAB/To. 4.615

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferida a seguir transcrito: Trata-se de recurso nominado manejado pela parte autora. O recurso é próprio e tempestivo. Defiro a assistência judiciária gratuita. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Juizado Especial Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 20.937/12**

Autor: ARLINDO FERREIRA MENDES

Advogado: Dr. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Vítima: MARCELO MARTINS AIRES

INTIMAÇÃO: fls.58. Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc...Ante ao exposto, decreto o perdimento do segmento de madeira apreendido, determinando a destruição da mesma. Após a destruição, archive-se com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de março de 2014. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Proc. nº 2008.0001.0716-2**

Ação: Reclamação

Requerente: ALDAIRES PIRES DA SILVA

Requerido: ANTONIA PEREIRA ROCHA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 21 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0010.7316-2**

Ação: Monitoria

Requerente: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS

Requerido: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Adv. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte Requerida ora exeqüente para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 18 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0000.4732-0

Ação: Monitória

Requerente: COOPERFORTE

Adv. Luis Carlos Monteiro Laureço, OAB/BA 16780

Requerido: DANILO RUELA DE OLIVEIRA VELOSO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens penhoráveis do devedor. Araguatins/TO, 18 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2010.0009.9514-0

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694

Executado: SDP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E GERALDO CONDESSA DE CASTRO

Advogado: Lumara Cabral Gonçalves Parente, OAB/TO 5.324

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 145-verso. Intime-se o exeqüente para manifestar sobre a petição de fls. 106/108, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 17 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2011.0009.9959-4

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: EDGAR MOUZINHO FILHO

Adv. Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1.978

Executado: MARIA TRINDADE DE ALMEIDA SOUSA E OUTRO

Advogado: Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se o exeqüente sobre o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 17 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0002.4253-0

Ação: Embargos de Terceiros

Embargante: ELIZABETH COSTA SOUSA SANTOS

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença prolatada no feito executivo e, após, volte-me conclusos. Araguatins/TO, 18 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0007.3112-3

Ação: Execução Forçada

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Requerido: LAURENTINO DOS SANTOS CARNEIRO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte exeqüente no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, levantem-se as constringências promovidas nestes autos e, em seguida, proceda-se a baixa na distribuição, arquivando-se os autos independentemente de nova conclusão. Araguatins/TO, 18 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0013.1348-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: SUBSEÇÃO DAS ORDENS DOS ADVOGADOS DO BRASIL DA CIDADE DE ARAGUATINS

Adv. João de Deus Miranda R. Filho, OAB/TO 1354

Requerido: ABED ALKADER ALDISI

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova

manifestação da parte exeqüente; b) À contadoria para atualização do débito e cálculo de custas. Havendo custas, intime-se o exeqüente para recolhê-las, salvo se houver sido deferida a gratuidade judiciária; c) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 18 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0000.4433-9

Ação: Indenização

Recorrente: RAELQUE SOUSA E SILVA

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB –MA 7.080 e Outro Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita em favor da parte autora. Recebo ambos os Recursos Inominados apenas no efeito devolutivo. Intimem-se os recorridos para, querendo, oferecerem contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins, 10 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2010.0009.9351-2

Ação: Declaratória

Requerente: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Adv. Defensor Público

Requerido: BANCO REAL

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa, OAB/TO 5836-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: O valor depositado poderá ser levantado através de expedição de Alvará Judicial ou transferência direta a uma conta de titularidade do requerido. Portanto, intime-se o requerido para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o requerido informe uma conta para transferência do valor, oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a realização da referida operação. Em caso negativo, expeça-se o competente Alvará Judicial. Após, cumpridas todas as determinações, archive-se o feito com as baixas necessárias. Araguatins/TO, 24 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2008.0008.4532-5

Ação: Cobrança

Recorrente: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

Recorrido: JANE MIRANDA ARAÚJO

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB –MA 7.080 e Outro

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins, 18 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0000.9452-7

Ação: Indenização

Exequente: MARIA JANUÁRIA DA COSTA

Adv. Wellynton de Melo, OAB/TO 1.437-B

Executado: BANCO BMG S/A

Adv. Felipe Gazola Vieira Marques, OAB/TO 5.760-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o executado, através de seus advogados, para pagamento do valor executado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Araguatins/TO, 26 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2008.0010.2871-0

Ação: Cobrança

Requerente: MAURÍCIO RIBEIRO DA SILVA

Adv. Dávio Socrates de Sousa Nascimento, OAB/MA 7.082 e Outro

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A concessão de efeito suspensivo é EXCEÇÃO, apenas no caso de possibilidade de dano irreparável à parte, o que não é o caso dos autos, onde a discussão é sobre o pagamento de seguro DPVAT em decorrência de acidente de trânsito. Assim, a possibilidade de haver execução provisória de sentença não é argumento válido para a atribuição de efeito suspensivo, pois caso contrário, tal efeito iria incidir sobre TODAS as sentenças, o que, sem dúvida alguma, não a vontade do legislador. Portanto, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 134. Araguatins/TO, em 11 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2008.0009.8909-2

Ação: Reclamação

Requerente: MILENA RIBEIRO MENDES VIEIRA

Adv. Rosângela Rodrigues Tôres, OAB/TO 2088

Requerido: ILTON PEREIRA DOS REIS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 21 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0000.1459-6

Ação: Cobrança

Requerente: IVONEIDE MARINHO MADALENA

Adv. Rosângela Rodrigues Tôres, OAB/TO 2088

Requeridos: RAIMUNDO BARBOSA E OUTROS

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, considerando a impossibilidade de citação por edital na égide da Lei dos Juizados Especiais, **EXTINGO O PROCESSO** sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, II, da lei nº 9.099/96. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 21 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.4550-5

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA

Adv. Gilmar da Silva de Oliveira, OAB/TO 4591

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 12 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2011.0010.0097-3

Ação: Execução

Requerente: MARIA VALDINA ROSENO DA SILVA

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: HELENA LEMOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, **ante a litispendência do presente feito com o processo nº 2011.0010.0212-7 em trâmite nesta mesma Vara, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Condeno a parte exequente no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, serem revertidos ao Fundo da Defensoria Pública- DUNDEP, que deverão ser depositados na conta 81072-X, Banco do Brasil, Ag. 3615-3. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 25 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0000.4612-9

Ação: Declaratória

Requerente: ANA ALICE PEREIRA MOREIRA MOUSINHO

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Requerido: ARMAZÉM PARAÍBA

Adv. Miguel Daladier Barros, OAB/MA 5833 e Outra

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Nestas condições, tendo em vista a satisfação da obrigação perseguida através da petição inicial, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO**, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 12 de março de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0005.0055-5**

Ação: Ressarcimento por Ato Ilícito c/c Danos Morais.

Requerente: JOÃO DA CRUZ PEREIRA SILVA

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Requerido: MARIO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: Dr. Francicélia Oliveira Bento Macedo OAB-MA 7736

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-16.2009.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 26 de fevereiro de 2014

Proc. nº 2008.0009.8906-8

Ação: Reclamação

Requerente: MILENA RIBEIRO MENDES VIEIRA

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: ELIANE FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 17 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0005.5872-3

Ação: Reclamação

Requerente: EMERSON RODRIGO FERNANDES FERREIRA

Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: ADRIANO MIRANDA DA SILVA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante disso, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 18 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0005.4337-1 (680/10) – MONITÓRIA

Requerente: ANTÔNIO IDENÉ ANANIAS

Advogado: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA/TO

Despacho: *“Face ao longo período de paralisação do presente feito, intime-se o requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for do seu interesse, sob pena de arquivamento. Cumpra-se.”*

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000019-66.2010.827.2709 Ação de Divórcio

Requerente: E.P. da S.

Procurador: Kenia Martins Pimenta Fernandes

Requerido: U.P. da S.

Procurador: Drª. Maria José Pires Pinto OAB/GO-12088.

Sentença: “Tendo em vista o pedido de desistência da ação pela autora e ausência de contestação da parte do requerido, julgo extinto o feito em julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC. Sem custas. Após o trânsito archive-se com as baixas de praxe. Arraías, 03 de fevereiro de 2014. Eduardo B Fernandes Juiz de Direito.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2006.0001.9036-5/0

Ação de Cobrança

Requerente: Eva Noleto Sobrinho e José Alves Ferreira

Advogada: Rosângela Rodrigues Tôres, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2088

Requerido: Município de São Sebastião do Tocantins

Advogado: Alexs Holanda da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5389

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente e requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0011.4048-180**Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro, inscrito na OAB/SP, sob o nº 150060

Requerido: Francisco das Chagas de Oliveira Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para confirmar, em definitivo, a liminar concedia, passando, em consequência, o veículo apreendido, automóvel. Volkswagen, modelo GOL 1.0. ano/modelo 2008/2008, cor Prata, placas MWJ-5281-1969, chassi 9bwca05w68p119509, RENAVAL nº 956962904, para a propriedade e posse da parte autora, CONDENANDO a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, levando-se em consideração a natureza do feito (que não é complexa), o fato da parte requerida não oferecer qualquer resistência à pretensão do autor e o trabalho e o trabalho desenvolvido pelo advogado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis/TO, 11 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0006.6330-8/0 e/ou 1.279/2004**Ação Monitória**

Requerente: Antonio Reinaldo Ferreira Gomes

Advogado: Silvestre Gomes Júnior, inscrito na OAB/TO, sob o nº 630

Requeridos: Neudimar Saraiva Oliveira, Miguel dos Santos Gomes, Jadilson Saraiva Brunes, Naum Alves dos Santos, Manoel Antonio Saraiva da Silva e João Almeida de Sousa

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2008.0001.3087-3/0**Ação de Execução**

Exequente: Alisul Alimentos S/A

Advogado: Luís Felipe Lemos Machado, inscrito na OAB/RS, sob o nº 31.005

Requerido: C S de Lacerda Comércio

INTIMAÇÃO/DECISÃO - fica o advogado da parte exequente, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à juntada da planilha atualizada de débitos, assim como fornecer o endereço em que possa o executado ser atualmente localizado.

Processo nº 2009.0009.9855-3/0**Ação Monitória**

Requerente: Distribuidora Tropical de Gêneros Alimentícios Ltda, representado por Ezir de Sousa Leite

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 31.671

Requerido: Antonio Francisco de Melo Gomes

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2008.0002.5031-3/0**Ação de Cobrança**

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins
Advogada: Elisandra J. Carmelin, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3412
Requerido: Município de Augustinópolis/TO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2008.0011.1986-5/0

Ação de Obrigação de Fazer Com Pedido de Antecipação de Tutela
Requerente: Claudemi Virgílio da Silva
Advogado: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos, inscrito na OAB/SP, sob o nº 265202
Requerido: Joacy Gonçalves Barros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com base na fundamentação supra DECLARO EXTINTA, sem resolução do mérito, a presente demanda, nos termos do art. 267, inc. IV e VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 18 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2009.0007.6502-8/0

Ação de Busca e Apreensão Com Pedido de Liminar
Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado: Marlon Alex Silva Martins, inscrito na OAB/MA, sob o nº 6976
Requerido: Eulyssio Pereira Dias

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2009.0005.0715-0/0

Ação de Busca e Apreensão
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogada: Patrícia Ayres de Melo, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2272
Requerido: J Carlos da Silva - Comércio

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2008.0006.8074-1/0

Ação de Busca e Apreensão
Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogada: Maria Lucilia Gomes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2489
Requerido: Antonio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2009.0000.0286-5/0

Ação de Busca e Apreensão
Requerente: Consórcio Nacional Honda

Advogado: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, inscrito na OAB/SP, sob o nº 31618

Requerido: Márcio George Rafael Mendes

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2010.0010.6990-8 /0.

Ação de consignação de pagamento c/c revisão contratual com pedido de tutela antecipada.

Requerente: Bernardino Silva e Silveira LTDA.

Advogado: Eliseu Ribeiro de Sousa inscrito na OAB/TO 2546.

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A.

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos inscrito na OAB/TO nº 3.627.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia **23 de abril de 2014, às 09:30 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0004.9501-4 /0.

Ação civil pública de obrigação de não fazer c/c danos morais coletivos, indenização por dano material e coletivo causado AM meio ambiente.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Requerido: Carlos Frederico Kott Martines.

Advogados: Hélio Ferreira de Brito Júnior inscrito na OAB/GO nº 31.571 e Caroline Fernandes Araújo Maia OAB/GO 31.899.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados do requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia **23 de abril de 2014, às 09:10 horas**, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0002.7478-6 /0.

Ação de ressarcimento por danos causados em acidente de veículos.

Requerente: Supermercado União.

Advogado: Damon Coelho Lima inscrito no OAB/TO nº 651-A.

Requerido: Município de São Sebastião do Tocantins/TO.

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda inscrito na OAB/TO nº 500.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia **23 de abril de 2014, às 09:20 horas**, para audiência de instrução designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0003.1200-7/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda – Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Edemílson Koji Motoda, inscrito na OAB/SP, sob o nº 231747

Requerido: Kairo Vinícius Cayres de Almeida

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2008.0002.6399-7/0

Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogada: Haika M. Amaral Brito, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.785

Requerido: Ricardo Gomes da Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA - fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2008.0009.3283-0/0

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Almeida e Aleixo Ltda

Advogado: Cássio Mota e Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 8.342

Executada: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO

INTIMAÇÃO/DECISÃO - ficam os exequêntes **Elisângela Mesquita Sousa**, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250 e **Wylkyson Gomes de Sousa**, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.838, para tomar ciência da decisão, podendo, dentro do prazo legal, propor ação executiva contra a Fazenda Pública, desde que em autos apartados, procedendo com a juntada da necessária planilha atualizada de débito.

Processo nº 2012.0003.1033-0/0

Ação de Restituição de Quantia c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Domingos Pereira de Moraes

Defensoria Pública

Requerido: Claudino S/A Lojas de Departamento – Armazém Paraíba – Augustinópolis/TO

Advogados: Miguel Daladier Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5.833 e Jacqueline Aguiar de Sousa, inscrita na OAB/MA, sob o nº 4.043.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – ficam os advogados da parte requerida, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para declarar rescindido o contrato entabulado entre as partes, objeto da presente demanda, condenado a requerida a restituir ao autor, o valor de R\$ 452,90 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), corrigido monetariamente, desde a data da distribuição da ação, e acrescidos de juros de 1% ao mês, a contar da citação. No que concerne aos danos morais, condeno a requerida ao pagamento da importância líquida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir da presente decisão. A fim de evitar enriquecimento ilícito e por consequência da própria rescisão do contrato, autorizo a requerida a permanecer com o produto objeto da presente avença. Via de consequência, extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários, estes em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Com o trânsito em julgado da sentença, a parte requerida deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10%, tudo nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Augustinópolis/TO, 10 de março 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

Processo nº 2007.0008.0496-5 /0.

Ação Civil Pública.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Ministério Público: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida.

Requeridos: Município de Praia Norte/TO, Gilmar Alves Pinheiro, Jaime Alves Pinheiro, Silvania Félix de Sousa Pinheiro e Comercial Jap rep. por Silvania Félix de Sousa Pinheiro.

Advogados: Jocélio Nobre da Silva inscrito na OAB/TO nº 3.766, José Fernandes da Conceição inscrito na OAB/MA sob o nº 8.348 Caio dos Santos Ribeiro inscrito na OAB/MA sob o nº 11.079 e Alessandra Nereide S. Silva inscrita na OAB/MA sob o nº 8.340.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados dos requeridos, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia **23 de abril de 2014, às 08:50 horas**, para audiência de instrução designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.9979-8/0.

Ação Civil Pública de obrigação de não fazer c/c danos morais coletivos indenização por danos com pedido de antecipação de tutela.

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins.

Ministério Público: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida.

Requerido: Erich Santos Costa.

Advogada: Cássia Rejane Cayres Teixeira inscrito na OAB/TO nº 3414-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimada para comparecer na sala das audiências do Fórum local de Augustinópolis com sede na Rua Antonio Mauro do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista, no dia 23 de abril de 2014, às 08:40 horas, para audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0006.8514-8/0

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Antonio Francisco Gomes de Oliveira

Advogado: Heleno Mota Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5.692

Requerido: Antonio Cayres de Almeida

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...Frente ao exposto, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, nos termos do inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vez que, são cabíveis honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, tomando-se como base o descrito no art. 20, §4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença. Arquivem-se com as cautelas de praxe. Augustinópolis/TO, 10 de março 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

Processo nº 2009.0011.1473-0/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogada: Flávia de Albuquerque Lira, inscrita na OAB/PE, sob o nº 24.521

Requerida: Orlanice Oliveira Moura

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – fica a advogada da parte requerente, intimada da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Custas judiciais pela parte desidiosa, salvo se for agraciado pela Assistência Judiciária Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 19 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.00909.8216-0/0

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Rita Barros de Sousa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a Procuradora do Estado do Tocantins e o advogado da parte reclamante, intimados, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc. Passou a parte requerida na demanda pugnar pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista que o objeto discutido é meramente de direito, não havendo a necessidade de realização de audiência. Frente o exposto e, compulsando os autos, entendo merecer deferimento do pleito, interlocutório solicitada pela parte passiva da demanda, devendo a Serventia encaminhar os autos conclusos para prolação de sentença. Ato continuo, revogo despacho determinando o feito para audiência de instrução e julgamento já designado, devendo proceder com as intimações de praxes informando da não realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8222-5/0

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Suzana Gomes de Sousa

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a Procuradora do Estado do Tocantins e o advogado da parte reclamante, intimados, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc. Passou a parte requerida na demanda pugnar pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista que o objeto discutido é meramente de direito, não havendo a necessidade de realização de audiência. Frente o exposto e, compulsando os autos, entendo merecer deferimento do pleito, interlocutório solicitada pela parte passiva da demanda, devendo a Serventia encaminhar os autos conclusos para prolação de sentença. Ato continuo, revogo despacho determinando o feito para audiência de instrução e julgamento já designado, devendo proceder com as intimações de praxes informando da não realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8228-4/0

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Elza dos Santos

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a Procuradora do Estado do Tocantins e o advogado da parte reclamante, intimados, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc. Passou a parte requerida na demanda pugnar pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista que o objeto discutido é meramente de direito, não havendo a necessidade de realização de audiência. Frente o exposto e, compulsando os autos, entendo merecer deferimento do pleito, interlocutório solicitada pela parte passiva da demanda, devendo a Serventia encaminhar os autos conclusos para prolação de sentença. Ato contínuo, revogo despacho determinando o feito para audiência de instrução e julgamento já designado, devendo proceder com as intimações de praxes informando da não realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8229-2/0

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Edith Sousa Oliveira

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a Procuradora do Estado do Tocantins e o advogado da parte reclamante, intimados, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc. Passou a parte requerida na demanda pugnar pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista que o objeto discutido é meramente de direito, não havendo a necessidade de realização de audiência. Frente o exposto e, compulsando os autos, entendo merecer deferimento do pleito, interlocutório solicitada pela parte passiva da demanda, devendo a Serventia encaminhar os autos conclusos para prolação de sentença. Ato contínuo, revogo despacho determinando o feito para audiência de instrução e julgamento já designado, devendo proceder com as intimações de praxes informando da não realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8234-9/0

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Antonio Jovino de Souza Santos

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a Procuradora do Estado do Tocantins e o advogado da parte reclamante, intimados, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc. Passou a parte requerida na demanda pugnar pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista que o objeto discutido é meramente de direito, não havendo a necessidade de realização de audiência. Frente o exposto e, compulsando os autos, entendo merecer deferimento do pleito, interlocutório solicitada pela parte passiva da demanda, devendo a Serventia encaminhar os autos conclusos para prolação de sentença. Ato contínuo, revogo despacho determinando o feito para audiência de instrução e julgamento já designado, devendo proceder com as intimações de praxes informando da não realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8217-9/0

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Margarida Dias da Silva

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos

Reclamado: Estado do Tocantins

Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a Procuradora do Estado do Tocantins e o advogado da parte reclamante, intimados, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc. Passou a parte requerida na demanda pugnar pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista que o objeto discutido é meramente de direito, não havendo a necessidade de realização de audiência. Frente o exposto e, compulsando os autos, entendo merecer deferimento do pleito, interlocutório solicitada pela parte passiva da demanda, devendo a Serventia encaminhar os autos conclusos para prolação de sentença. Ato contínuo, revogo despacho determinando o feito para audiência de instrução e julgamento já designado, devendo proceder com as intimações de praxes informando da não realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0009.8230-6/0

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Sandra Maria Gomes Alves

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos
Reclamado: Estado do Tocantins
Procuradora do Estado do Tocantins: Fabiana da Silva Barreira

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a Procuradora do Estado do Tocantins e o advogado da parte reclamante, intimados, da Decisão a seguir parcialmente transcrita: “Vistos etc. Passou a parte requerida na demanda pugnar pelo julgamento antecipado da lide, tendo em vista que o objeto discutido é meramente de direito, não havendo a necessidade de realização de audiência. Frente o exposto e, compulsando os autos, entendo merecer deferimento do pleito, interlocutório solicitada pela parte passiva da demanda, devendo a Serventia encaminhar os autos conclusos para prolação de sentença. Ato contínuo, revogo despacho determinando o feito para audiência de instrução e julgamento já designado, devendo proceder com as intimações de praxes informando da não realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 06 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0006.6483-5/0, figurando como acusado ANTONIO SOARES, vulgo “FALA MANSA”, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, natural de Lago da Pedra - MA, filho de Raimunda Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme denúncia no rosto da folha 02, por incidência do artigo 121, §2º, inciso I, e IV do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 24 de Maio de 2014, às 15h40min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze (25/03/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AXIXÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2005.0002.4640-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO LOURENÇO DIAS E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES – DP 9081895

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO – OAB/MA 6565-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-94.2005.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0007.5969-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA

ADVOGADO: DR. ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ – TO 3904

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000049-58.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.3877-0 – AÇÃO PENAL

ACUSADO: ASSUNÇÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO sob o nº 1.671-A.

Fica o advogado supra mencionado intimado da sentença de fls. 81 dos autos acima citados, cujo dispositivo final segue transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal c/c art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA a punibilidade do acusado Assunção Pereira da Silva, qualificado nos autos, pelos fatos constantes na denúncia, em decorrência de sua morte. Transitado em julgado, arquivem-se com baixas e anotações necessárias e informações aos órgãos de segurança pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 28 de fevereiro de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0007.7666-0/0 – MLM

AÇÃO: ORDINARIA – INCORPORAÇÃO DIFERENÇAS URV.

REQUERENTE: MARIZETE DA SILVA BASTOS.

ADVOGADO: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, OAB – TO 4.052 E OUTRO.

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

PROCURADORA: DRª. FLAVIANA MAGDA DE S. S. ROCHA, OAB – TO 2.268 E OUTRA.

FICA: a parte apelada via de sua Procuradora **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de folhas 234/243-V., conforme despacho de folhas n. 245 a seguir transcrito, “DESPACHO 1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 234/243v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS N. 2010.0005.4198-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA.

EXEQUENTE: MARIA BAROZI BORGES

ADV. : MARCOS ANTONIO DE SOUSA, OAB/TO 834 E OUTRA.

EXECUTADOS:. ZENIO DE SIQUEIRA E OUTRAS.

ADV : JOAQUIM GONZAGA NETO, OAB/TO N 1.317/B E OUTROS.

META 03/2010

INTIMAÇÃO – despacho de fls. 130. “1. INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 116/119 e documentos que instruem (art. 398, CPC). 2. Após, voltem os autos CONCLUSOS. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2009.0007.1280-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: CÍCERA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2014. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

AUTOS N: 2007.0004.0781-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: MARIA ABADIA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B, OAB/PA 13.469

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: Por este ato intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal para comparecer em cartório para retirar alvará judicial.

AUTOS N: 2010.0009.3120-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: DOMINGOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 245: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 234/243v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0001.6601-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: FLORACI DE ARAUJO MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 280: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 269/278v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0001.6642-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ISRAEL DA SILVA PIMENTEL

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 277: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 266/275v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0002.1311-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: EDIVAN REIS DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 272: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 261/270v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0001.6621-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: IMACULADA RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 267: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 256/265v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0001.6632-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: JOAQUINA MARCIA RODRIGUES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 270: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 259/268v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0001.6630-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 269: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 258/267v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0002.1301-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: JOSE AGUSTINHO NUNES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 261: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 250/259v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0001.6652-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: VALDINELIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 268: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 257/266v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0006.5172-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: LINDAMAR LEANDRO BORGES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 262: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 251/260v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 24 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2010.0001.6591-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: DARCI ALVES GOMES DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 270: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 259/268v. no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contrarrazões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins – TO, 25 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 088/14D

Fica as partes requeridas por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0003.2745-8/0

AÇÃO: DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A - INTESA

ADVOGADA: Dr. Bernardo Rosário Fusco Pessoa de Oliveira, OAB/DF 7669

REQUERIDO: ZULMAR JOSE ZUCCHI

REQUERIDO: DILSO JOSE COLPO

REQUERIDO: ROSILDA SALETE BET COLP

REQUERIDO: EIDY AIBARA TOHO

REQUERIDO: ARMANDO ZHUZI

REQUERIDO: ROGERIO LUIZ POLLES

REQUERIDO: LUCIMARA FERNANDES DIAS POLLES

REQUERIDO: VANESSA ZUCCHI

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que em despacho lançado às fls. 362/363, determinou-se o aguardo da carta precatória de inquirição da testemunha Nelson José Ceconello arrolada pelos requeridos e expedida à Comarca de Guaraí/TO e, sobrevindo esta, fossem as partes intimadas para, *no prazo comum* de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais por memoriais. Conforme certidão lavrada às fls. 374, verso, verifica-se o não cumprimento da mencionada carta precatória em razão da não localização da testemunha Nelson José Ceconello. Devidamente intimada para se manifestar sobre a certidão de fls. 374, verso, a parte requerida permaneceu inerte, não providenciando sua substituição ou indicando seu novel endereço, de modo que seu silêncio deve ser interpretado como desistência de oitiva da referida testemunha. Consequentemente, o então Magistrado atuante no feito determinou a intimação das partes para apresentação das alegações finais, todavia, agora iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias pela parte requerente (fls. 377). Percebe-se, nesse ponto, ter o douto Juiz inovado e tornado em parte sem efeito o despacho anterior de fls. 362/363 que fixara o prazo em comum para tal desiderato. Intimada, a autora deixou de apresentá-las, conforme se depreende da certidão de fls. 382, verso. Nesse ponto, preclusa a oportunidade para tanto. Ato seguinte, determinou-se nova intimação das partes para indicarem eventuais provas que ainda pretendessem produzir, quedando-se inertes ambas as partes (fls. 383). Ocorre que não consta dos autos intimação da parte requerida a fim de apresentar suas alegações finais por meio de memoriais, haja vista que o despacho de fls. 377 determinou suas apresentações em prazos sucessivos, iniciando-se pela autora. Portanto, a fim de evitar eventual cerceamento de defesa, determino a intimação dos requeridos na pessoa de seu advogado, via DJE, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar memoriais por escrito. Em seguida, façam-me os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de março de 2014. (ass.) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 087/14D

Fica as partes por seus advogadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2006.0006.9303-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

REQUERENTE: MANOEL NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: Dr. Alexandre Augusto Foreinitti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 242 e certificado nos autos o recolhimento das custas processuais finais, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de março de 2014. (ass.) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 086/14D

Fica a parte requerente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0006.1903-1/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: MARIA WILKE OLIVEIRA REGO

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2014. (ass.) Marcelo Laurito Paro - Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 084/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.7302-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: EURIPEDES PEDRO BORGES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “**DEFIRO** o pedido formulado às fls. 79 e 82 pela parte autora, tendo em vista tratar-se de verbas alimentares, devendo ser oficiado ao INSS para integral cumprimento da decisão liminar, sob as penas da lei. Todavia, considerando que contra a mencionada decisão encontra-se pendente julgamento de agravo de instrumento e diante do fato de que não há nos autos notícias de atribuição de efeito suspensivo ao mesmo, a presente determinação judicial deverá ser desconsiderada pela autarquia federal se mencionado efeito já houver sido decretado nos autos de agravo, oportunidade em que deverá comunicar, com a juntada do referido documento, este Juízo. Em tempo, determino a realização da perícia médica na parte autora a ser efetivada pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009, devendo a serventia promover as seguintes diligências: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, oferecerem quesitos e indicarem assistente técnico (art. 421, § 1º, CPC), caso ainda não o tenham feito. Juntamente com os quesitos apresentados pelas partes, deverá o perito responder aos seguintes quesitos judiciais: a) A parte reclamante é portadora de doença ou lesão? Qual(is)? b) Está a parte autora, em razão de seu quadro clínico, incapacitada para o desempenho da atividade remunerada que habitualmente exercia? c) Em caso afirmativo, informar se a incapacidade é definitiva ou é possível a recuperação ou reabilitação para o trabalho. d) É possível o desempenho de atividade remunerada diversa da que habitualmente exercia? e) Caso a parte autora esteja incapacitada, essa incapacidade é temporária ou permanente? Total ou parcial? f) Caso a parte autora esteja temporariamente incapacitada, qual seria a data limite para a reavaliação do benefício por incapacidade temporária? g) É possível informar a data do início da incapacidade? Em caso negativo, é possível informar a data mínima da incapacidade? h) Em que data iniciou a incapacidade para o labor? Existem documentos que comprovem essa data? i) Necessita de manutenção permanente de cuidados médicos, de enfermagem ou de terceiros? Justificar. j) Existem exames acurados para indicar a existência e/ou apurar o grau de tal doença? Qual exame foi apresentado para comprovação da doença? Justificar. k) Indicar o Código Internacional de Doenças - CID relativo à doença da parte autora. **Fica a parte autora advertida de que:** I) deverá levar consigo para análise pelo médico perito, os exames médicos porventura realizados, referentes à incapacidade alegada. II) o não comparecimento à perícia médica ensejará a extinção do processo sem exame do mérito (CPC, art. 267). Escoado o prazo acima, requisite-se ao Diretor da JUNTA MÉDICA o agendamento de data para realização da perícia, com decurso de tempo suficiente para possibilitar a intimação pessoal da parte autora. Uma vez informada nestes autos a data da perícia, intimem-se as partes, sendo que a parte autora deverá ser intimada pessoalmente. Após a juntada do laudo médico, dar vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo INSS, que deverá informar se há proposta de acordo, indicar os termos. Concluídas as diligências, voltem os autos conclusos. Expeça-se o necessário. A teor do que dispõe o provimento nº. 002/2011 da CGJUS-TO, remetam-se os autos, via postal, à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins. Colinas do Tocantins, 21 de fevereiro de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO -Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 085/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.4797-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LUCIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Thiel Mascarenhas Aires, OAB/TO 4683

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Trata-se de recurso de Apelação manejado pelo município requerido, visando reformar a sentença proferida por este juízo. Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual recebo a apelação em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contra razões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 30 de setembro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado-Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AÇÃO PENAL 5001748-47.2012.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ELCIMAR SOUZA SILVA – brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 09.08.1968, em Retiro Município de Goiatins-TO, filho de Odilon Oliveira de Souza e Maria Souza Silva, residente na Fazenda Santa Terezinha, situada no município de Confesa-MT, 100km de Vila Rica-MT, fone 66.3554-2809 e 66.8412-2604, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta, nos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 01 de janeiro de 2012, por volta das 20h30min, na Av. Tiradentes, n. 233, Setor Campinas, Colinas-TO, o denunciado praticou vias de fato contra sua genitora Maria da Silva Valadares...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois e quatorze (26/03/2014). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

COLMEIA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0005.0679-4 (059/90) – AÇÃO PENAL**

Denunciado: JOÃO ALVES RODRIGUES

Advogado do Denunciado: DR. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO – OAB/GO 6469

SENTENÇA: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em relação do acusado, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e art. 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, em razão da suposta prática dos fatos que motivaram a instauração destes autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia/TO, 22 de janeiro de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0004.9562-8 (418/96) – AÇÃO PENAL

Denunciados: DIOCLIDES PEREIRA DA SILVA e PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS

Advogado dos Denunciados: DR. HÉLIO EDUARDO DA SILVA – OAB/GO 6.216

SENTENÇA: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em relação aos acusados, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e art. 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, em razão da suposta prática dos fatos que motivaram a instauração destes autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia/TO, 22 de janeiro de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS DESIGNADAS PARA A 2ª TEMPORADA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2014**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade dos artigos 432 e seguintes do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, ficam as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com Ata de Sorteio de Jurados, convocados para comporem o corpo de jurados da Comarca Colméia, Estado do Tocantins, referente à Segunda Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri ano de 2014 conforme quadro que segue, com início às 9horas, na Sala de Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colméia, situada na Rua 7, nº 600, Centro, Edifício do Fórum, Colméia/TO, quando serão submetidos a julgamento 04 (quatro) processos-crime nos dias abaixo relacionados:

1 - Processo: 5000002-15.2010.827.2714 – RÉU PRESO

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: ROSENY CASTRO DA SILVA

Réus: MARCILON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)

Data de Julgamento: 10/04/2014 – quinta feira às 09h.

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV; artigo 213, “caput”, artigo 211 e artigo 250, parágrafo 1º, inciso II, alínea “a”, na forma do artigo 69, todos do CPB.

2 - Processo: 5000213-80.2012.827.2714 – RÉU PRESO

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: MANOEL MARIANO DOS SANTOS

Réu: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Defensor Público: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)

Data de Julgamento: 24/04/2014 – quinta feira às 09h

Pronúncia: Art. 121, caput, do CPB

3 - Processo: 5000001-45.2001.827.2714

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: VALDEMAR CORREA DO PRADO

Réu: REGINALDO GONÇALVES DE MIRANDA

Advogado: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA (Defensor Público)

Data de Julgamento: 15/05/2014 – quinta-feira às 09h

Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB

4 - Processo: 5000001-30.2010.827.2714

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: EUNICE SARAIVA EVANGELISTA

Réu: ODAIR JOSÉ PINTO GUEDES

Advogado: DR. IURY MANSINI PRECINOTTE MARSON, OAB-TO 4635 e DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS OAB-TO 214-B

Data de Julgamento: 29/05/2014 – Sexta-feira às 09h00min

Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB

Nome dos Jurados:

01 – Pollyanna Martins Sales

02 – Iony da Silva

03 – Antônia de Jesus Dias Holanda

04 – Paulo Célio dos Santos

05 – Getúlio José Oliveira

06 – Elialdo Pereira Barbosa

07 – Evanda Maria Fidelis

08 – José Maria Venâncio

09 – Carlos Magno Martins Leal

10 – Reginaldo Soares de Andrade

11 – Rosineide Maria Pacheco Costa

12 – Wesley Mendes Cunha

13 – Edmar Batista Duarte

14 – Helua Lima Al-Khoury

15 – Alacy Carreiro Pereira

16 – Amarildo Fernandes Nogueira

17 – Danilo de Paula Barbosa

18 – Rubens Pereira de Oliveira

19 – Márcia Soares de Andrade

20 – Marcos Souza Martins
21 – Webber José de Miranda
22 – Nailson Rodrigues Pereira
23 – Leriane Velozo Pestana
24 – Joveni Rodrigues Pereira
25 – João Ribeiro da Silva

Suplentes:

01 – Gibrair Barbosa da Silva
02 – Núbia Evangelista Leite
03 – Grijarbas Santana Sampaio
04 – Jucélia Basílio da Silva
05 – Geralda Borges Soares
06 – Aida Maria Rodrigues Pereira Miranda
07 – Sirineu Lopes Machado
08 – Divina Chirley Santana Barcelos
09 – Carlos Roberto Duarte Júnior
10 – Sandra Moraes de Araújo

Da função do jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei, conferi e subscrevi. Colméia/TO, 26 de março de 2014. Sede do Juízo: Fórum Antônio Pescone, Rua 7, nº 600, Centro, CEP 77725-000, Fone (63) 3457.1361. Ass. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido na Ação Penal nº 2005.0003.3718-0, vítima José Maria Barbosa do Nascimento, denunciado Hélio Mateus de Almeida, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMAR o Denunciado HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, Comerciante, nascido aos 06/10/1946, natural de Ferros/MG, filho de José Mateus de Almeida e de Marieta Mateus de Andrade, Carteira de Identidade nº MG-2.001.585-SSP/MG, expedida em 10/01/1995, CPF nº 054.983.176-20, estando, atualmente, em local incerto e não sabido, para informar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, se deseja continuar com o mesmo advogado ou substituí-lo, bem como para que compareça na sala de audiência do Fórum de Colméia/TO, às 09h00min do dia 25 de abril de 2014, onde será realizada audiência de instrução e julgamento. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei, conferi e subscrevi. Colméia/TO, 20 de março de 2014. Sede do Juízo: Fórum Antônio Pescone, Rua 7, nº 600, Centro, CEP 77725-000, Fone (63) 3457.1361. Ass. DR. RICARDO GAGOIARDI, Juiz de Direito.v

CRISTALÂNDIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.00007.0357-3/0****AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO**

REQUERENTE: CALCÁRIO CRISTALÂNDIA LTDA E OUTROS

ADVOGADOS: Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger - OAB/MG 97.856; Dr. Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790; Dr. Stanley Martins Frasão - OAB/MG 46.512; Dra. Amanda Siqueira Reis – OAB/GO 23.109; Dr. Evandro Pertence, OAB/DF 11.841; Dr. Josué Pereira Amorim, OAB/TO 790; Dr. Ricardo Victor Gazzi Salum - OAB/MG 89.835; Dr. Stanley Martins Frasão, OAB/MG 46.512; Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger – OAB/MG 97.856 e Dr. Wagner Rossi Rodrigues, OAB/DF 15.058.

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO 69 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 230 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000031-62.2010.827.2715**, chave de acesso **870291982914**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”**AUTOS Nº 2010.0009.1239-3/0****AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

REQUERENTE: CALCÁRIO CRISTALÂNDIA LTDA

ADVOGADOS: Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger - OAB/MG 97.856; Dr. Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790; Dr. Stanley Martins Frasão - OAB/MG 46.512; Dra. Amanda Siqueira Reis – OAB/GO 23.109; Dr. Evandro Pertence, OAB/DF 11.841; Dr. Josué Pereira Amorim, OAB/TO 790; Dr. Ricardo Victor Gazzi Salum - OAB/MG 89.835; Dr. Stanley Martins Frasão, OAB/MG 46.512; Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger – OAB/MG 97.856 e Dr. Wagner Rossi Rodrigues, OAB/DF 15.058.

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO 69 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 591 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000030-77.2010.827.2715**, chave de acesso **787457549114**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”**AUTOS Nº 2008.0005.2094-9/0****PEDIDO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho OAB/TO 69 e Drª. Jackeline de Moraes O. Santos OAB/TO 1634

REQUERIDOS: MARIO GONÇALVES DOS REIS E OUTROS

REQUERIDO: MÁRIO GONÇALVES DOS REIS E OUTROS

ADVOGADOS: Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger - OAB/MG 97.856; Dr. Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790; Stanley Martins Frasão - OAB/MG 46.512; Amanda Siqueira Reis – OAB/GO 23.109; Evandro Pertence, OAB/DF 11.841; Wagner Rossi Rodrigues, OAB/DF 15.058 e Ricardo Victor Gazzi Salum - OAB/MG 89.835.

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 3479 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000013-12.2008.827.2715**, chave de acesso **509725731314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0000.2576-0– AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Natal Antonio da Silva e outro

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 e outros

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da expedição de Carta Precatória de Inquirição a Comarca de Palmas/TO, protocolada no sistema eproc sob nº 0007057-18.2014.8.27.2729 e chave nº 480230491314. Cristalândia, 25/03/2014. Daniela Fonseca Cavalcante - Escrivã Judicial.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.8937-7/0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS

ADVOGADO: Dr. Alberly Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

EXECUTADO: ANTONIO WERNER AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de avaliação de fls. 133/134.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0000287-48.2014.827.2716 – Indenização por Danos Materiais

REQUERENTE: Jocy Gomes de Almeida

ADV: não constituído

REQUERIDO: Banco do Brasil S/A

ADV: não constituído

SENTENÇA: “...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, DECLARO o reclamado BANCO DO BRASIL S.A. revel e confesso quanto aos fatos alegados e não contestados, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, CONDENANDO-O, ao pagamento da importância retida, devidamente descontados o seguro obrigatório e o IPVA proporcionais (4/12 avos), totalizando R\$ 4.283,19 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), devidamente corrigida desde a data do pagamento da indenização securitária (27.07.2012) e acrescido de juros legais a partir da citação (24/02/2014). Determinando ainda, o cancelamento do evento em que consta a contestação, ante a sua intempestividade. Sem custas e honorários, pois incabíveis neste sede em primeiro grau de jurisdição. P.R.I. Dianópolis/TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito em Substituição Automática”.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Lolita Carlos Barbosa

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0011.2446-0 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Ana Maria Cardoso dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0003.3229-8 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Neusa Maria Calai Guimarães

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0005.6624-8 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Maria Alves Dias

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0005.9657-0 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Abrão Ribeiro Cardoso

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0003.9552-2 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Cleivon de França Machado

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0011.8529-9 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Antônio Cardoso dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0001.0101-4 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Camilla Gonçalves Soares

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0006.1695-4 – Execução Fiscal

Exequirente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Maria da Glória R. de Souza

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0003.9554-9 – Execução Fiscal

Exequirente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Célia Rodrigues de Sousa Moraes

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0012.0165-0 – Execução Fiscal

Exequirente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Antônio Mariano de Oliveira

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0010.2703- – Execução Fiscal

Exequirente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Alcides Aquino Piedade

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0008.8777-0 – Execução Fiscal

Exequirente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Adirvalva Dias da Silva

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0000.2882-3 – Execução Fiscal

Exequirente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: José Francisco Lemes Pereira

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0003.3226-3 – Execução Fiscal

Exequirente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Jurandir Galvão dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0006.9373-8 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Adail Carlos Ramalho dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0004.6134-9 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Luzineide A. Trindade Rodrigues

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0006.1692-0 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Maria da Conceição Rodrigues

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0010.7379-2 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Alessandra Soares Matos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0001.2011-6 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Candida Dias dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0004.5504-5 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Dejanira Costa Póvoa Bezerra

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0004.4918-5 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Conceição Lino Bispo

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0010.7301-6 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Almiram Rodrigues Araújo

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0009.0520-6 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Francisco da Costa Ribeiro

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0004.6132-2 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Magda Souza Gomes

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0011.4979-9 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Anília Gonçalves de Lima

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0011.8497-7 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Antônio Alves e Silva

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0010.7126-9 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Alduíno Francisco Machado

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0010.1619-7 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: João Gomes dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0001.5498-5 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: José dos Santos Souza

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0012.3259-9 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Auta Rodrigues Melo

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0003.3260-3 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Luzia Aires Milhomem

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0001.7878-5 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Ceciliana da Silva

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0001.8642-7 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Celina Pereira dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0010.1621-9 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Joanita Almeida Rodrigues

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0001.0099-9 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Brenda Silva Gomes

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0010.7304-0 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Alice Francisca da Silva Barbosa

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0009.7328-5 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Adriana Cardoso Rodrigues

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0011.7386-1 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Jean Alves Ribeiro

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0003.9553-0 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Clarissa Aires de Oliveira

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.v

Autos: 2011.0010.7371-7 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Alfredo Pinto de Albuquerque

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0011.2463-0 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Ana Silva Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0004.4224-5 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Custodiana Alves Oliveira

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0005.6617-5 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Marcolino Francisco Nascimento

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2012.0003.9811-4 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Cleusa Lopes Francisca dos Santos

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0012.2037-1 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Executado: Joney de Melo Aires

Sentença: “Ante o exposto, e considerando que a(s) CDA(s) inscritas em face da parte executada não atingiu(em) o valor descrito na referida Lei Municipal, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267. VI, do CPC, por falta de interesse de agir. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

Autos n. 5.149/02 – EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO PERITO

Requerente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Adv: DR. DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO Nº 16.538

Requerido: J. P. J. DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Adv: DR. VALDENOR PEREIRA NOLETO OAB/TO Nº 60

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte REQUERIDA intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 25 de março de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos: 2010.0011.4830-1 – INVENTÁRIO

Requerente: Mara Alves Sá Porto

Advogado: Dr. Orlando Alves Soledade – OAB/BA 25712

Requerido: Espólio de Walmik Filho Sá Porto

Intimação: “Intimar o Requerente da expedição de carta precatória de Avaliação à Comarca de Almas-To, distribuída sob o nº 5000681-49.2013.827.2716, bem como, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao cálculo e recolhimento das custas da referida carta precatória e diligências de oficial de justiça naquela Comarca.”

Autos: 2010.0002.7908-9 – EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO 29.191

Executados: Arturo Carraro e Outros

Intimação: “Intimar o Exequente da expedição de carta precatória de Penhora, Avaliação e Demais Atos à Comarca de Almas-To, distribuída sob o nº 5000746-44.2013.827.2716, bem como, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao cálculo e recolhimento das custas da referida carta precatória e diligências de oficial de justiça naquela Comarca.”

Autos: 3.898/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom – OAB/TO 2943

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001

Advogada: Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Executado: Paulo Carneiro

Intimação: “Intimar o Exequente da expedição de carta precatória de Avaliação à Comarca de Almas-To, distribuída sob o nº 5000611-32.2013.827.2716, bem como, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao cálculo e recolhimento das custas da referida carta precatória e diligências de oficial de justiça naquela Comarca.”

Autos: 3.897/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom – OAB/TO 2943

Advogado: Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001

Advogada: Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Executado: Paulo Carneiro

Intimação: “Intimar o Exequente da expedição de carta precatória de Hasta Pública à Comarca de Almas-To, distribuída sob o nº 5000739-52.2013.827.2716, bem como, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao cálculo e recolhimento das custas da referida carta precatória e diligências de oficial de justiça naquela Comarca.”v

Autos: 3.900/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Têlio Leão Ayres – OAB/TO 139/B

Executado: Ronan de Souza Carneiro

Intimação: “Intimar o Exequente da expedição de carta precatória de Citação e Demais Atos à Comarca de Almas-To, distribuída sob o nº 5000751-66.2013.827.2716, bem como, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao cálculo e recolhimento das custas da referida carta precatória e diligências de oficial de justiça naquela Comarca.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 5.149/02 – EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO PERITO**

Requerente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Adv: DR. DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO Nº 16.538

Requerido: J. P. J. DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Adv: DR. VALDENOR PEREIRA NOLETO OAB/TO Nº 60

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000020-11.2002.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 25 de março de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0012.0203-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: HAGAUS ARAÚJO E SILVA

Adv: DR. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO Nº 2301-A

Requerido: MARIA NELCY LOPES DA SILVA

Adv: DR. HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO Nº 3247

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000169-89.2011.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 25 de março de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE**Boletim de Intimação**

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0005.8416-3 – Ação Cautelar

Requerente: Raimundo Natal Gomes

Advogado: Dra. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB-TO 2144

Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva OAB-TO 496

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000069-02.2009.827.2718** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de Março de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2012.0001.9459-4/0 – Ação Reivindicatória - Cível

Requerente:Daiane de Sousa Neres

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º,§ 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000798-23.2012.827.2718** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 18 de Março de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia -TO., na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 2010.0004.7108-7, Ação de Usucapião Extraordinário requerente EUGÊNIA RIBEIRO KATO, em face de ANTONIO RODRIGUES SILVA e ELIZETE FIRMINO SILVA, sendo o presente, para CITAR os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, para os termos e atos da ação supracitado, bem como, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze)dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção, advertindo-o que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. Tudo conforme despacho do teor seguinte: “Intime-se o autor para atender todos os termos do artigo 942 do CPC, juntando planta do imóvel usucapiendo, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de indeferimento do inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, ex vi do artigo 284 do CPC.Após o cumprimento da determinação acima, cite-se aqueles em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel, informado às fls. 13. Por edital, com o prazo de 30(trinta)dias (CPC, art. 232, IV), cite-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados(CPC, art. 942).Por via postal, Intimem-se, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.*Filadélfia., 03/06/2010 (as)Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto.*” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze. (25/03/2014). Eu,(*Lena E. S. S. Marinho*)Escrivã o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro *Juiz de Direito*

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.539/93 Ação de EXECUÇÃO FORÇADA

Reqte: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

Adv: Dr. Lazaro Borges de Lima

Reqdo: Fazendas Reunidas Vila Real Ltda

Adv: Dr. Cesar Portella OAB 13503

INTIMAÇÃO/SENTENÇA das partes nos termos da parte dispositiva seguinte transcrita. “(...) **Dispositivo.** Ante o exposto, **decreto a prescrição intercorrente do feito e, por consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.** Condene o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbências, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Libere-se eventuais penhoras realizadas nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I Formoso do Araguaia, 13.03.2014. Dr. .

Autos n. 2.257/03 Ação de Liquidação de Sentença

Reqte: CLOVES OLIVEIRA VALADÃO

Adv: Dr. Mario Antonio Silva Camargo OAB/TO 37

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B; Rute Sales Meirelles OAB/TO 4620

INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da petição de fls. 5.866/5.867 dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Autos n. 2011.0001.4788-1/0 Ação de Exceção de Preexecutividade

Reqte: CLOVES OLIVEIRA VALADÃO

Adv: Dr. Mario Antonio Silva Camargo OAB/TO 37

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

INTIMAÇÃO/DECISÃO da parte/requerente nos termos da parte dispositiva seguinte: “(...) **Posto isso, rejeito a presente exceção de pré-executividade ofertada por Cloves Oliveira Valadão e, por consequência, determino o regular prosseguimento da ação execução fiscal.** Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intimem-se. Formoso, 07.01.2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2010.0010.9775-8/0 Ação de Indenização

Reqte: Fernanda Rodrigues da Fonte

Adv: Dr. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Paulo Rogério Alves Macedo

Advo: Dr. Fabio Leonel de Brito Filho OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA/RECORRIDA para querendo contrarrazoar no prazo de lei o recurso de apelação de fls. 171/183 dos autos.

Autos n.2007.9.0770-5/0 Ação Execução Forçada

Reqte: Edvaldes Jorge Santos

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Municipio de Formoso do Araguaia - TO

Advo: Procuradoria Municipal

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, **os presentes autos foram inseridos no e-ProcTJTO, sob n. 500005-57.2007.827.2719 por onde tramitaram, exclusivamente, sendo arquivados os autos físicos pela Escrivania**, após as devidas anotações e publicações.

Autos n. 2007.0002.4109-0/0 Ação de Execução Fiscal

Reqte: UNIÃO

Adv: Procurador Federal

Reqdo: Manoel Gonçalves da Silva ME

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1351-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO da parte/requerida nos termos da parte dispositiva seguinte: “(...) **Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada por Manoel Gonçalves da Silva – ME em desfavor da UNIÃO.** Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Intimem-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, promover o andamento do feito. Intimem-se. Formoso, 07.01.2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2.545/05 Ação Execução Forçada

Reqte: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

Adv: Dr. Abery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B(causa própria)

Reqdo: PJ Industria e Comercio Ltda

Advo: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira OAB/TO

INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos seguinte: Vistos.. Petição de fls.39/40, informa o não cumprimento de avença entabulada entre as partes, o falecimento de um dos devedores, bem como a existência de **ação de inventário em trâmite no 2º Juízo cível desta Comarca (AUTOSN 2008.0006.8401-1/0)** Concernente ao pedido veiculado pelo exeqüente e tratando-se o feito de direito que admite a transação, **designo o dia 30/04/2014, às 15h00min, para realização de audiência preliminar de conciliação e ordenação de procedimento (art.331 CPC).** Intimem-se as parte e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação do juízo. **Proceda a escrivania o apensamento dos autos 2008.0006.8404-1/0-Inventario) a este processo, devendo o exeqüente proceder a habilitação nos termos do art. 1050 e seguintes do CPC.** Intimem-se Cumpra-se. Formoso, 12.03.2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. **Observação: os autos será remetidos ao CARTORIO DE FAMILIA E 2º CÍVEL para apensar na Ação de Inventario n. 2008.6.8404-1/0.**

Autos n.2.0006/01 Ação CAUTELAR INOMINADA

Reqte: Cloves Oliveira Valadão

Adv: Dr. Wilmar RiBeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: Dr. Abery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos seguinte: "(...) Considerando que a sentença proferida às fls. 101/112, Autos 2.009/01, confirmou a liminar (14/15) deferida nos presentes autos, bem como sobreveio o trânsito em julgado por não haver eventual interposição de recurso (fl. 114-v/autos n.2.0009/01), tenho que o presente feito deve ser arquivado. Translade-se cópia nos autos de execução n. 1.949/00. Oportunamente, arquivem-se com as respectivas baixas e anotações de praxe. Formoso, 12.03.2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2007.7.0763-3/0 Ação Exceção de Pré-executividade

Reqte: Cloves Oliveira Valadão

Adv: Dr. Wilmar RiBeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: Dr. Abery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos seguinte: "(...) Considerando o rprovimento do recurso de apelação (fl.88) que reformou a sentença proferida as fls. 24/31, bem como a improcedência dos embargos de declaração (fls.158) e o não recebimento do recurso especial (fl.182), verifico que a ação executiva n. 1.949/00 deve prosseguir seus trâmites legais. Translade-se cópia para os autos de execução n. 1.949/00. Oportunamente, arquivem-se com as respectivas baixas e anotações de praxe. Formoso, 12.03.2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2.009/01 Ação Declaratória

Reqte: Sebastião Simon Campelo Junior

Adv: Dr. Wilmar RiBeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: Dr. Abery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos seguinte: "(...) Considerando que a sentença proferida às fls. 101/112 transitou em julgado, conforme consta da certidão de fl.114-v, tenho que o presente feito deve ser arquivado. Certifique-se do traslado da sentença nos autos do processo n. 1.949/00. Após, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais. Formoso, 12.03.2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal sob o n. 5000241-64.2011.827.2720, na qual figura como Requerente a Fazenda Pública Estadual em desfavor de Raimunda Ires Soares Da Cruz, CNPJ nº 05.089.431/0001-90, e Raimunda Ires Soares Da Cruz, CPF n. 433.910.011-00, e por meio deste, CITAR os requeridos **RAIMUNDA IRES SOARES DA CRUZ**, CNPJ n. 05.089.431/0001-90 e **RAIMUNDA IRES SOARES DA CRUZ**, CPF n. 433.910.011-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da Lei n. 6.830/80). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 09:47:30, na data de 26/03/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes intimadas, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0011.6784-1 – Ação Monitoria

Requerente: Fênix Agro-Pecus Industrial Ltda.

Advogado: Dr. José Jorge Themer – OAB/SP 94.253 e Dr. Clayton Luis Novaes Canatelli – OAB/SP 231.887 e outros.

Requerida: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

DESPACHO de fls. 139: “Aguarde-se o original do petitório retro; após, primeiramente, certifique no presente feito, acerca do cumprimento da carta precatória de fls. 117/118 junto ao Juízo Deprecado. No mais, desde já, manifeste-se a parte contrária acerca dos documentos de fls. 129/132, para análise posterior do pleito formulado à fl. 128, item 1. Por fim, expeça-se a competente carta precatória nos termos de fls. 129/128, fixando o prazo de cumprimento: 90 (noventa) dias, com a ressalva de que o disposto no artigo 338, do CPC não se aplica a hipótese dos autos. Intimem-se. Guaraí, 25/3/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – Nº 005/2014 - Prazo: 20(vinte) dias. DILIGÊNCIA DO JUÍZO

A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Consignação em Pagamento nº 2009.0002.0217-1, proposta pelo Consignante/Requerente Roberto Castro Pereira, em face do Consignado/Requerido Banco da Amazônia S/A, tendo o presente Edital a finalidade de INTIMAR o Consignante/Requerente ROBERTO CASTRO PEREIRA, o qual se encontra em local incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar desta Serventia Judicial o Alvará Judicial nº 023/2012, referente aos autos acima identificados, o qual encontra-se no Cartório deste Juízo. Tudo conforme os termos da Sentença de fls. 79/83, da Decisão de fls. 92 e do Despacho de fls. 102. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Excelentíssima Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça Eletrônico. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 25 dias de março de 2014. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição.

GURUPI **2ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0002.4256-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Enaldo Simões

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em Julgamento antecipado. Gurupi, 25/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 7842/07

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerido(a): Flávio Lang & Cia Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o requerido para em 05 (cinco) dias informar se tem interesse na produção de provas, especificando. Ficando ciente que o silêncio implicará em Julgamento antecipado. Gurupi, 25/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 7.706/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Minelvina de Souza Silva Santos

Advogado(a): Drª. Denise Rosa Santana Fonseca

Executado(a): Guimarães e Miranda Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inexistência de bens no sistema BacenJud e Renajud, defiro a pesquisa patrimonial junto à Receita Federal como forma de prestação jurisdicional efetiva, devendo o credor manifestar em 05 (cinco) dias sob pena de remessa ao arquivo provisório. Gurupi, 20/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1466-1/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Adilson Rodrigues Neto

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Executado(a): Brasil Bionergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar

Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o devedor sobre o pedido de adjudicação e demais verbas requerida no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 20/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7199/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Caetano e Martins Ltda.

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Deixo de reconhecer o pedido de impugnação porque precluso, eis que a intimação da penhora ocorreu em 20/11/13 (fls. 197), sendo que a impugnação foi aforada em 12/03/14. Portanto indefiro de plano. Gurupi, 20/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0009.6833-8/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Covemáquinas Comercial de Veículos Ltda.

Advogado(a): Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

Requerido(a): Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dra. Kárita Barros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar e especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 20/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4074-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Dalpoz Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 17/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4089-9/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Alho Gabriela Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 17/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5167-5/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): G E B Transportes Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 17/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.5165-9/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Alexandre Lima de Moura

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 17/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5162-4/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Geraldo Guedes de A. Filho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 17/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5153-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Executado(a): Mauricio Ferreira Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 17/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5153-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Executado(a): Mauricio Ferreira Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o pedido de extinção retro, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 17/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7693/06

Ação: Monitória

Requerente: Raimundo Nonato dos Santos

Advogado(a): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado

Requerido: Raimundo do Nascimento Pinheiro Barros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a parte autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8667-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Adailson Reis Mendes

Advogado(a): Dr. Josserrand Massimo Volpon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a parte autora, em 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 70. Gurupi, 14/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8886-2/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Bradesco Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dra. Luciana Barbosa

Requerido(a): Aparecida Domingos Oliveira Simões

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Gurupi, 13/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1295-3/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado(a): Ricardo Marques da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Gurupi, 13/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 4839/96

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Estado de Goiás S.A.

Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira

Executado(a): Ismael Xavier de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Gurupi, 12/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 4820/96

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Estado de Goiás S.A.

Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira

Executado(a): Luiz Moreno Domingos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Gurupi, 12/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7362/05

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Francisco Matias Lemes

Advogado(a): Dr. Ronaldo Martins de Almeida

Executado(a): Edson Luiz Ganzert Santos

Advogado(a): Dr. Marcelo Wallace de Lima

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o bloqueio de bens via Renajud porque atende à gradação legal. Gurupi, 20/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 4448/95

Ação: Execução

Exeqüente: Gurumáquinas

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Ernesto Aparecido Fuentes

Advogado(a): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens à penhora, sob pena de caracterizar atentado à dignidade da justiça, passível de multa de até 20%. Gurupi, 20/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0003.2071-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Willians Bezerra de Andrade

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Gurupi, 10/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0009.1593-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Petrobrás Distribuidora S.A.

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Executado(a): Cometa Comercial de Combustíveis Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a devolução de caução por alvará judicial porque despiciendo neste momento. Gurupi, 19/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0010.5315-5**

Acusado: Wilson Alves Costa

Advogados: Juciene Rego de Andrade OAB/TO 1385

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000914-51.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000008-28.1992.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **773645637414**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **TRANSPORTES RIOGRANDENSE LTDA - TRANSCARIL (LTDA nº 25.083.999/0001-00)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT6, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária ora arbitrada em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Conforme art. 20, § 4º do CPC. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais...” Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias.” Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de março de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.v

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2014

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO.

NASSIB CLETO MAMUD, MM. Juiz de Direito Titular da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, Coordenador da Central de Execuções Fiscais, da Comarca de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a criação da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi-TO, nos termos da Resolução nº 7, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins nº 3136, de 27 de junho de 2013.

Considerando o contido na Portaria nº 703, de 11 de julho de 2013, publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins nº 3146, de 11 de julho de 2013;

Considerando a necessidade da regulamentar e melhorar os serviços prestados na **Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos**.

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº 07, de 20 de junho de 2013.

Considerando finalmente, o elevado número de feitos aportados neste Juízo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM**, matriculada sob nº **238739**, para responder, dirigir e prestar assistência jurídica pertinente ao acervo de processos vinculados ao Juízo da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos;

Parágrafo único: nas atribuições referidas no artigo anterior, **incluem-se atividades privativas de Bacharel em Direito**.

Artigo 2º - Fica autorizada, a servidora designada neste ato, a assinatura dos mandados de citação, notificação e intimação dos atos processuais, bem como redigir minutas, extraídos dos processos em trâmite na Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO.

Artigo 3º - Esta Portaria terá seus efeitos legais retroagidos ao dia **22/08/2013, revogadas as disposições em contrário.**

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria 02/2014.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça, inclusive à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de anotação no dossiê funcional do servidor designado.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Estado Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e catorze (25/03/2014).

NASSIB CLETO MAMUD

Juiz de Direito

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o **sentenciado MANOEL VIANA DE SOUZA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a Ação Penal n.º 5004484-74.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **MANOEL VIANA DE SOUZA**, tendo como vítima CÁTIA REGINA PEREIRA DE SOUSA, e para que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença condenatória: "...*Ex positis*, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **Manoel Viana de Souza** na pena do Art. 129, § 9º do Código Penal, uma vez que restou devidamente comprovada a autoria e materialidade delitiva. ... razão pela qual **torno definitiva a pena em 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção**. ... fixo ao condenado o **regime aberto**." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de março de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: **2011.0000.9301-3**

REEDUCANDO: **WENER MAX DA SILVA**

ADVOGADO: Dr. Walter Sousa do Nascimento

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado da **audiência de justificação** designada para o dia **12 de maio de 2014 às 14h00min**, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri de Gurupi-TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

ITACAJÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS N.º: **2012.0000.9633-9**

Requerente(s) Cícero Martins Damasceno

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841A

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678A

Despacho: Vistos etc.: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, no prazo comum de 10(dez) dias, sob pena de preclusão. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 15 de março de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (2965/02)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO PARA PROMOVER REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO RODRIGUES A. AZEVEDO

ADVOGADO: DRA. BRUNA BONILLHA DE T. C. AZEVEDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Isto posto, por ausência dos requeridos do artigo 186 do Código Civil, por não ter o autor provado a conduta ilícita da requerida, os danos que alegou ter sofrido e tampouco o nexo de causalidade, julgo improcedente o pedido de reparação de danos materiais pleiteado por Alexandre Pereira de Carvalho contra Investco S/A. Deixo de condenar em custas e honorários por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 19 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.8888-8 (4695/10)

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: ANISIO COSTA NETO

ADVOGADO: DR. RAILDA COSTA RUFO

REQUERIDO: EDIVAL CASTANHEIRA DA CUNHA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas de locomoção no valor R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), juntando comprovantes nos autos para fiel cumprimento do mandado.

AUTOS nº 2012.0002.8841-6 – 5079/12

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Roberto Kothe

Advogado: Dr.Adão Klepa

Requerido: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr.Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.174 a seguir transcrito: “Redesigno audiência para o dia 24/04/2014, às 16:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2011.0011.8239-7 – 4981/11

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr.Henrique Andrade de Freitas e Dr. Celso Marcon

Requerido: Roberto Kothe

Advogado: Dr.Adão Klepa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fl.224 a seguir transcrito: “Redesigno audiência para o dia 24/04/2014, às 16:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.1341-5 (4880/11)

Ação: Usucapião

Requerente: Valdo Rodrigues de Aguiar

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi

Advogado: Dr. Fabrício R Azevedo

Advogado: Dra. Giselle Coelho Camargo Siintani

Requerido: Afonso George Carvalho

INTIMAÇÃO: Despacho: “Face o requerimento de fls. 241, defiro a suspensão da audiência, conforme pleiteado pela parte autora bem como nova intimação do INCRA para que se manifeste se tem interesse no feito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18/março/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0007.6599-4 (4667/2010)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LINDOMAR BRASIL LARANJEIRA

REQUERENTE: FILOMENA ROCHA LARANJEIRA

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado do Despacho de fls. 112. DESPACHO: “Redesigno Audiência para o dia 14/05/2014 às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2011.0009.0807-6 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Candido Bailon Ferreira

Advogado: Gabriel Nunes Rodrigues Costa – OAB/TO 5372

Requerido: Marilene Rodrigues Leduz

Advogado: Roberto Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4045

OBJETO: Intimo o autor para, no prazo de 10 dias requerer a substituição da testemunha Adenilton de Jesus.

AUTOS: 2007.0010.5833-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes– OAB/SP 84.206

Advogado: Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2.868

Requerido: Kleiton Rodrigues dos Santos

OBJETO: Intima-se a parte requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 63.

AUTOS: 2010.0009.3973-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C APLICAÇÃO DA MULTA CONTRATUAL E PERDAS E DANOS

Requerente: Espólio de Adail Viana Santana e Dulce Rodrigues Cerqueira Santana

Advogado: Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Associação Nacional de Fomento Florestal – AFLORE

Requerido: Usina Siderurgica Sete Lagoas Ltda

OBJETO: Intima-se a parte autora para recolher as custas pertinentes a carta precatória expedida para citação da requerida **aflore**, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2012.0000.2258-0 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Luiz dos Santos Rodrigues

Advogado: Nelson Soubhia – OAB/TO 3996

Requerido: INSS

OBJETO: Intima-se a parte autora do despacho a seguir transcrito: Defiro o requerimento de fl. 32. Assim, **prorrogo por mais 60 (sessenta) dias, a suspensão determinada á fl. 31.** Intimem-se. Transcorrido o prazo supramencionado, concluem-se. Natividade, 10 de março de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.9585-0 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/ REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO

Requerente: Cinomar de Souza Costa

Advogado: Lucirei Coelho de Souza – OAB/TO 907

Requerido: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

OBJETO: Intima -se as partes da audiência de instrução e julgamento para o **dia 3 de abril de 2014, às 14h30min**, nos termos do despacho a seguir transcrito: “ DESPACHO Compulsando estes autos, verifico a existência de erro material no despacho de fl. 44, consistente na menção equivocada do mês da audiência designada. Assim sendo, chamo o feito à ordem para proceder à devida correção. Portanto, **onde se lê: “ ... agosto...” Leia-se: “... abril...”** Intimem-se, com urgência. Natividade(TO), 25 de março de 2014 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0008.9611-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procuradoria Estadual

Requerido: M. A. B. Pinheiro

Advogado: Adriano Guinzelli - OAB/TO 2025 e Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182-A

OBJETO: Intima-se as partes e seus advogados acerca da decisão a seguir: **DECISÃO I – RELATÓRIO** Dispensado, conforme exegese do art. 165 c/c o art. 458, ambos do CPC. **II – FUNDAMENTAÇÃO** Busca a representante legal da executada o desbloqueio dos saldos bancários bloqueados na sua conta corrente nº 1055-8, Agência nº 037, Banco da Amazônia, argumentado tratar-se de valores referentes à verba alimentar. Alega que recebe seu salário de funcionária pública estadual na

conta corrente do Banco do Brasil e, em seguida, procede a transferência, via saque ou depósito em cheque para a conta corrente supramencionada. De início, ressalto ser perfeitamente possível a penhora on line em nome da representante legal da executada, uma vez que se trata de firma individual. Assim é o entendimento jurisprudencial. AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. FIRMA INDIVIDUAL. 1. Constata-se que a executada é firma individual, não havendo distinção patrimonial entre a pessoa jurídica e física. 2. Sendo assim, o ato de citação alcançou a sua finalidade de chamar também a pessoa natural a juízo, dando-lhe ciência do valor da dívida que lhe é cobrada. 3. Para efeitos de legitimidade processual, tanto o titular como a firma individual podem demandar ou serem demandados judicialmente por obrigações contraídas pelo comerciante. Destarte, plenamente possível a pesquisa (pelo CPF) e penhora on-line de eventual patrimônio em nome da pessoa natural. 4. Agravo provido. (TRF 04ª R. AI 0001725-89.2011.404.0000/RS - Segunda Turma - Relª Juíza Fed. Vânia Hack de Almeida - Julg. 05.04.2011 - DEJF 14.04.2011 - Pág. 229). Feitas tais considerações passo a analisar a alegação da representante legal da executada de que o valor penhorado da conta corrente do Banco da Amazônia de sua titularidade trata-se de verba alimentar. Compulsando os documentos apresentados pela representante legal da executada às fls. 42/52 verifico que esta percebe o seu salário de funcionária pública estadual na conta corrente nº 10.294-6, agência nº 2334-5 do Banco do Brasil, sendo que não há documentos idôneos que comprovem que esta realiza a transferência de todo o seu salário para a conta corrente nº 1055-8, Agência nº 037, Banco da Amazônia, na qual os valores foram bloqueados. A uma, porque o valor de seu salário foi sacado integralmente da conta corrente nº 10.294-6, agência nº 2334-5 do Banco do Brasil no dia 03/02/2014, sendo que não consta do extrato da conta corrente nº 1055-8, Agência nº 037, Banco da Amazônia depósito do valor correspondente. A duas, tendo em vista que não há na conta corrente nº 1055-8, Agência nº 037, Banco da Amazônia depósito realizado no dia 03/02/2014. A três, pois, em que pese haver um depósito na conta corrente nº 1055-8, Agência nº 037, Banco da Amazônia efetivado no dia 06/02/2014, este foi no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo que no referido mês houveram mais quatro depósitos. Certo é que o art. 649, IV, do Código de Processo Civil, determina a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, no entanto não há nos autos documentação idônea apta a comprovar que o valor bloqueado na conta corrente nº 1055-8, Agência nº 037, Banco da Amazônia é impenhorável. Logo, o indeferimento do pedido de desbloqueio é medida que se impõe. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido de desbloqueio de valores postulado às fls. 36/40. Intimem-se. Cumpra-se os itens 02 e 03 do despacho de fl. 30. Natividade(TO), 24 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.4788-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Tolentina Pinto da Mata

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

Advogado: Thiago Jaime R. Cerqueira OAB/GO 26894

Advogado: Hélio Ferraz de Oliveira OAB/SP 285671

SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para: a) condenar o banco réu à devolução em dobro dos valores descontados do seu benefício previdenciário em decorrência do referido contrato, equivalente a R\$912,00 (novecentos e doze reais); c) condenar o banco réu ao pagamento de R\$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) a título de indenização por danos morais. Sobre os valores acima incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art.406 do CC/2002 c/c art.161, §1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais, a partir dos seguintes marcos: da publicação da sentença quanto aos danos morais e a partir de cada desconto no que tange à devolução dos valores indevidamente descontados (Súmula 54 STJ). Sem custas e honorários advocatícios (art.55, da Lei nº9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 24 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.4788-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Tolentina Pinto da Mata

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

Advogado: Thiago Jaime R. Cerqueira OAB/GO 26894

Advogado: Hélio Ferraz de Oliveira OAB/SP 285671

SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para: a) condenar o banco réu à devolução em dobro dos valores descontados do seu benefício previdenciário em decorrência do referido contrato, equivalente a R\$912,00 (novecentos e doze reais);

AUTOS: 2011.0000.6177-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO

Requerente: Tolentina Pinto da Mata

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco de Minas Gerais S/A - BMG

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A

SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para: a) declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes no referente ao contrato de empréstimo consignado nº201648930; b) condenar o banco réu à devolução em dobro dos valores descontados do seu benefício previdenciário em decorrência do referido contrato, equivalente a R\$605,08 (seiscentos e cinco reais e oito centavos); c) determinar a cessação dos descontos, confirmando a liminar deferida às fls.19/20; e d) condenar o banco réu ao pagamento de R\$3.025,40 (três mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos) a título de indenização por danos morais. Sobre os valores acima incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art.406 do CC/2002 c/c art.161, §1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais, a partir dos seguintes marcos: da publicação da sentença quanto aos danos morais e a partir de cada desconto no que tange à devolução dos valores indevidamente descontados (Súmula 54 STJ). Sem custas e honorários advocatícios (art.55, da Lei nº9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 18 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0000.6262-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Leonardo Soares Signoreli

Advogado: Jean Carlos Marques da Silva – OAB/GO 29882

Requerido: Cairo Alberto de Freitas e Monica Nunes Drumond de Freitas

Advogados: Francisco Roberto Gomes de Oliveira – OAB/GO 7.625; Leandro Rodrigues Calaça – OAB/GO 29.325 e José Pedro do Nascimento Neto – OAB/GO 30.013

OBJETO: Intimam-se as partes acerca da decisão de fls. 172/178, a seguir: DECISÃO I – RELATÓRIO Dispensado, conforme o disposto no art. 165 c/c o art. 458, ambos do CPC. II – FUNDAMENTAÇÃO Busca o autor a sua reintegração liminar na servidão de trânsito que alega existir na Fazenda Mimosa, pertencente aos requeridos, sustentando, em síntese, que, durante cerca de 50 anos, a referida servidão constituiu a única via de acesso à Fazenda Ituiutaba ou Lavrinha, da qual é possuidor. No entanto, o referido acesso encontra-se obstado, uma vez que o requerido Cairo Alberto de Freitas trancou com correntes e cadeados as porteiças e cancelas existentes no local. Em razão disso, passou-se a utilizar uma estrada alternativa, que, contudo, é mais difícil por ser cortada por um córrego, sobre o qual não há ponte, sendo que, mesmo em período de estiagem, carros de passeio não conseguem atravessá-lo, situação que se complica na época das chuvas. Consoante se infere do art. 928, do Código de Processo Civil, a concessão liminar de proteção possessória exige que a petição inicial esteja devidamente instruída com documentos que provem inequivocamente os requisitos do artigo 927 do Código de Processo Civil ou que a existência destes fique comprovada na audiência de justificação prévia. Por seu turno, tratando-se de discussão de posse de servidão de passagem, como ocorre no presente caso, deve o requerente comprovar: (I) a sua posse sobre a servidão objeto do litígio; (II) – a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; (III) a data da turbação ou do esbulho; e (IV) a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração. Da análise dos autos, verificou-se que a inicial não se fez acompanhar de documentos comprobatórios das alegações do requerente, razão pela qual se determinou a realização de audiência de justificação prévia, oportunizando-lhe comprovar o alegado, oportunidade em que foram inquiridas três testemunhas apresentadas pela parte autora, de cujos depoimentos extrai-se o que segue abaixo. A testemunha Gedeon José Soares disse que: morava próximo à fazenda do autor; que só conhece a fazenda Mimosa por nome; que quando chegou ao local em 2003, uma pessoa de nome Dorico pediu-lhe para “abrir um ‘trieiro’ pra tirar o arroz dele, os trens dele de lá e eu segui por dentro da fazenda do Coronel José Américo, que eu trabalhava lá”; que depois que Dorico tirou o arroz por aquela estrada, as pessoas continuaram usando-a; que Dorico dizia que a estrada era por lá; Que Dorico morava “do lado de lá” da Fazenda Mimosa; que há um córrego chamado Bagagem na divisa da Fazenda Mimosa e a Fazenda do Coronel José Américo, onde a testemunha era gerente; que há necessidade de atravessar esse córrego para ir de uma propriedade a outra; que não existe outro caminho que não passe pelo córrego; que a estrada que conhece para a Fazenda do autor é a que passa por dentro da Fazenda de José Américo; que Dorico utilizava outro caminho, mas, não o conhece; que para chegar na Fazenda do autor é preciso passar dentro da Fazenda Mimosa ou dentro da Fazenda do Coronel José Américo, porque não tem outra estrada; Que a estrada do Coronel foi trancada por este com cadeado para não deixar ninguém passar; que não sabe quem mora na Fazenda do autor; que tem cerca de três anos que não vai até lá. A informante Beatriz Rodrigues de Souza relatou que: é moradora da Fazenda Lavrinha há mais de quatro anos; que é empregada do autor; que os filhos da informante estão quase desistindo de estudar porque não tem estrada que dá acesso ao imóvel porque o requerido não deixar passar; que antes a estrada era pela fazenda do requerido, mas hoje este não permite a passagem, assim têm que passar por um desvio onde precisa atravessar um córrego, o que dificulta o acesso; Que do rio bagagem até a sede da Fazenda Lavrinha dá mais ou menos três quilômetros; que os veículos somente vão até o córrego bagagem; que o acesso hoje é pela Fazenda do Coronel José Américo; que a estrada da Fazenda Mimosa é de cascalho; que a estrada da fazenda Mimosa foi fechada há cerca de um ano; que durante os quatro anos que mora na Fazenda Lavrinha passou na estrada da Fazenda Mimosa apenas duas vezes; que mesmo quando a estrada da Fazenda Mimosa estava aberta, passava pela Fazenda do Coronel José Américo. O informante Osmar Batista da Costa declarou que: trabalha para autor; que para chegar à Fazenda do autor, além da passagem pela fazenda do requerido, pode-se também passar pela Fazenda do Coronel José Américo, porém, é mais difícil porque tem que atravessar o córrego e é mais longe; que pela Fazenda Mimosa, o trajeto é mais fácil; que depois que foi fechada a passagem da Fazenda Mimosa, passaram a utilizar a passagem da Fazenda do Coronel; que na época de chuva, o acesso pela Fazenda do Coronel fica mais difícil ainda; que, inclusive, já teve prejuízo por utilizar a referida passagem, perdendo toda uma compra, haja vista que o taxista não o levou até a Fazenda onde mora, o que o obrigou a deslocar-se a pé por cerca de quinze quilômetros depois de dormir no mato; que um carro Toyota bandeirante já rodou ao tentar atravessar o córrego; que faz o percurso até a Fazenda Lavrinha no seu veículo fiesta, mas, na época de chuva, este

fica antes do córrego, que dista cerca de 800 metros da sede, no entanto, na época da seca, é possível atravessar o córrego com o carro. O quadro fático extraído dos depoimentos colhidos na audiência de justificação prévia da posse evidencia que a Fazenda Ituiutaba ou Lavrinha, de fato, constitui imóvel encravado, porquanto não possui saída para a via pública, sendo que as duas vias que lhe dão acesso encontram-se dentro de propriedades de terceiros. Uma delas é a estrada que passa por dentro do imóvel dos requeridos, que é mais curta e em boas condições de uso, tendo sido utilizada até o impedimento imposto pela parte ré. A outra é mais longa e difícil em razão da necessidade de transposição do Córrego Bagaginha. Não obstante, a presente via processual possui requisitos próprios, sem os quais não é possível o reconhecimento da proteção possessória postulada. Sendo assim, há que se perquirir, em primeiro plano, se o autor desvencilhou-se do ônus de demonstrar que realmente detinha a posse da alegada servidão de trânsito na qual busca ser reintegrado. A esse respeito, anota-se que foi possível inferir (especialmente do depoimento de Gedeon José Soares) que a segunda via de acesso acima citada já existia e era utilizada antes mesmo de o requerido Cairo ter obstado a utilização da estrada existente em seu imóvel. Também acerca desse aspecto, releva considerar que a informante Beatriz Rodrigues de Souza, que mora na Fazenda do autor, afirmou que mesmo quando a estrada da Fazenda Mimosa estava aberta, utilizava a outra estrada e que somente utilizou aquela duas vezes em quatro anos. O contexto revelado pelas declarações citadas leva à conclusão de que o uso da estrada da Fazenda Mimosa ocorria de forma bastante esporádica, até mesmo pela moradora da Fazenda do autor. Desse modo, se inclusive esta (que, frise-se, mora na Fazenda do autor), raramente utilizava a estrada objeto do litígio, é forçoso concluir que com menos frequência ainda era utilizada pelo autor, uma vez que este sequer lá reside, haja vista que, segundo a inicial, mora em Goiânia-GO. Nessas circunstâncias, não é possível entender-se caracterizada a posse do autor sobre a alegada servidão de trânsito, uma vez que, além de utilizá-la de forma esporádica, não demonstrou ter realizado no local nenhum ato de conservação exteriorizado por obras visíveis (como aterros, mata-burros etc), do qual se pudesse presumir sua posse. Embora o legislador pátrio não tenha definido o que seja posse, do disposto no art. 1.196, do Código Civil — que considera possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade — depreende-se que esta se caracteriza pela prática de atos indicadores da relação normal e efetiva do dono com a coisa, concepção bem esclarecida por Silvio Rodrigues ao afirmar que *"possuidor é aquele que atua frente à coisa como se fosse o proprietário, pois exerce algum dos poderes inerentes ao domínio. A posse, para o codificador, se caracteriza como a exteriorização da propriedade, dentro dos termos da concepção de IHERING"*.^{1[1]} No presente caso, o que se tem, por ora, é o uso de estrada particular por mera tolerância por parte dos requeridos, o que não gera direito à proteção possessória, consoante preconiza o art.1.208, do Código Civil, a seguir transcrito: Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade. (destaquei) Discorrendo sobre o tema, Venosa assim leciona: As servidões somente podem ser estabelecidas pelas formas admitidas em lei. São vistas como exceção à regra geral de domínio. Atos de mera tolerância de proprietário com relação a vizinho não têm o condão de originar servidão. Não constituem servidão atos tolerados de mera cortesia (Gomes, 1983:260). Assim, estabelecida incerteza sobre a existência de servidão, cabe ao beneficiário prová-la. Na dúvida, interpretamos contra a existência da servidão (Rodrigues, 1984, v. 5:168). Esse escopo doutrinário é fundamental. As servidões são interpretadas restritivamente, justamente porque já são por si restrição à propriedade (art. 1.385; antigo, art. 704). Sua utilização deve ser sempre a menos possível para o prédio serviente."^{2[2]} Destaquei Há que se consignar que as servidões de passagem não se presumem, devendo ser interpretadas restritivamente, já que constitui forma de limitação ao direito de propriedade, que se presume exclusivo e ilimitado, até prova em contrário. Nesse sentido, transcrevo o julgado abaixo: RECURSO ESPECIAL. AÇÃO POSSESSÓRIA. INTERDITO PROIBITÓRIO. PASSAGEM FORÇADA. SERVIDÃO DE PASSAGEM. DISTINÇÕES E SEMELHANÇA . NÃO CARACTERIZAÇÃO NO CASO. SERVIDÃO NÃO SE PRESUME E DEVE SER INTERPRETADA RESTRITIVAMENTE. 1. Apesar de apresentarem naturezas jurídicas distintas, tanto a passagem forçada, regulada pelos direitos de vizinhança, quanto a servidão de passagem, direito real, originam-se em razão da necessidade/utilidade de trânsito, de acesso. 2. Não identificada, no caso dos autos, hipótese de passagem forçada ou servidão de passagem, inviável a proteção possessória pleiteada com base no alegado direito. 3. A servidão, por constituir forma de limitação do direito de propriedade, não se presume, devendo ser interpretada restritivamente. 4. Recurso especial provido. (STJ, REsp 316045/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Boas Cuevas, 3ª Turma, DJe 29/10/2012). Destaquei No mesmo sentido: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO EXECUTIVA LATO SENSU . REINTEGRAÇÃO DE POSSE. POSSE NÃO COMPROVADA. REQUISITO LEGAL INARREDÁVEL DA AÇÃO RECUPERANDAE POSSESSIONIS . ATO DE MERA PERMISSÃO DO DONO DO TERRENO SERVIENTE. IMÓVEL ENCRAVADO. PASSAGEM FORÇADA. IRRELEVÂNCIA PARA FINS POSSESSÓRIOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. - O fato de o caminho cuja posse se discute constituir-se passagem forçada em nada arrefece os rigores legais necessários à reintegração de posse, de forma que, ausentes os requisitos exigíveis para a sua concessão - em especial a comprovação da efetiva posse da demandante por sobre aquele caminho (art. 927, I do CPC)-, não há vicejar a tutela interdital perseguida. - De fato, [...] não procede a pretensão possessória quando requerida por quem detém o imóvel a título precário, por ato de simples permissão, tolerância ou ocupação anuída pelo proprietário . (TJSC. A.C. n. , de Rio do Sul. Rel.: Des. LUIZ CARLOS FREYESLEBEN. j. em 22/02/2007). (TJSC, AC 491913 SC 2008.049191-3, Rel. Henry Petry Junior, 3ª Câmara de Direito Civil, J. 30.09.2009). Em suma, o fato relevante em sede de ação possessória é que sem a demonstração da posse, não há que se falar em esbulho a ser evitado e no consequente direito de reintegração. Logo, não há respaldo legal para o acolhimento da pretensão liminar do autor. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR DE

REINTEGRAÇÃO DE POSSE postulada na inicial. Intimem-se. Citem-se os requeridos para, querendo, contestarem o presente feito, sob pena de revelia, cujo prazo contar-se-á da intimação desta decisão (art. 930, parágrafo único, CPC). Natividade(TO), 13 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0001.6248-0 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Luiz dos Santos Rodrigues

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Advogado: José Candido Dutra Junior – OAB/TO 220832

Requerido: INSS

OBJETO: Intima -se as partes da sentença parte conclusiva a seguir transcrito: **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Sem custa e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade da justiça deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade(TO), 12 de março de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0006.7132-9 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procuradoria Estadual

Requerido: Cleyton Cesar Tavares

Advogado: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira – OAB/GO 26.894

OBJETO: Intima-se as partes acerca da sentença de fls. 31/32, a seguir: “SENTENÇA I – RELATÓRIO Trata-se de EXECUÇÃO FISCAL proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de CLEYTON CESAR TAVARES, objetivando o pagamento dos valores constantes das Certidões de Dívida Ativa que instruem a inicial. À fl. 27, a exequente requereu a extinção do feito, haja vista o pagamento do débito. II – FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 156, I, do Código Tributário Nacional, o crédito tributário é extinto pelo pagamento. Por sua vez, o art. 794, I do Código de Processo Civil, estabelece a extinção da execução quando o devedor satisfaz a obrigação, o que ocorreu no presente caso, conforme foi noticiado pela própria exequente. Assim, a extinção do presente feito é medida que se impõe. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 156, I, do Código Tributário Nacional, DECLARO, por sentença, extinto o crédito tributário referente a (s) CDAM (s) que instruem a presente execução e, por conseguinte, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, com resolução do mérito, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 269, II, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pelo(a) executado(a). Determino a atualização dos cálculos das custas. Expeça-se alvará de levantamento do valor penhorado deduzidos os valores dos honorários advocatícios e das custas processuais. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 17 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito “.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2007.0001.1893-0– ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **ROSEMARIA MARTINS DE OLIVEIRA** em face de **GENIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Conceição do Tocantins -TO, filho de Terezino Martins Ferreira e Benedita José de Oliveira, residente e domiciliado à Rua 07, s/n, Setor Nova Esperança, Natividade -TO, a seguir: “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. Por conseguinte, removo a requerida **BENEDITA JOSÉ DE OLIVIERA** do encargo de curadora de **GENIVALDO MARTINS DE OLIVIERA** nomeando sem seu lugar a requerente **ROSEMARIA MARTINS DE OLIVEIRA**. Extingo o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I ,CPC).A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem- estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil... (a) Juíza de Direito: Edssandra Barbosa da Silva”. Pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (24.03.2014). Eu, Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevo.

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA a empresa Requerida: BORTONI & NOGUEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ 0.793.278/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido para os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 2006.0008.1422-9/0

– em que lhe move ZULEIDE CORREA DA SILVA REIS, bem como para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o principal – R\$ 5.030,92 (cinco mil, trinta reais e noventa e dois centavos) e acréscimos legais, acrescidos de 10% (dez por cento) de honorários sobre o valor devido, sob pena de lhe ser penhorado bens tantos quanto bastem à satisfação integral da execução, observando as limitações previstas na Lei 8009/90, cientificando-o(a) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, § único do CPC, acrescido pela Lei 11.382, de 6 de dezembro de 2006), ou ainda, para oferecer impugnação, com fulcro no artigo 475-I do Código de Processo Civil. Por este mesmo edital, fica(m) a(s) parte(s) devedora(s) intimada(s), bem como o cônjuge, tratando-se de bem imóvel, de que, findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para embargar a execução. Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que as intimações serão todas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, _____ Ducenêia Borgess de Oliveira) Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas(TO), 13 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0011.8522-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)

Exequentes: Adelaide Pereira Cardoso e Gabriel Queiroz Cardoso

Advogado(a): Drª. Onilda das Graças Severino

Executada: Atacadão Meio a Meio (Teodoro e Brito Ltda)

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 0068/1999 (2009.0003.6977-7) – EXECUÇÃO

Exequente: Branco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Aleuri Machado do Carmo

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 0132/1999 – EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outros

Executado: Emerson Fonseca e Ana Maria Pedroso Fonseca

Advogado(a): Dr. Gustavo Novais Vilela

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2008.0002.0151-7 – BUSCA APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Cleiton Farias Camargo

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Aproveito para informar o promovente de que o bloqueio do veículo no sistema do DETRAN já fora efetivado conforme fls. 104/105. (...) Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0009.0157-0 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Ivanildo Antonio do Nascimento

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0003.0173-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Sistema de Comunicação do Tocantins S/A

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

Executada: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 0180/1999 (2009.0003.7377-4) – MONITÓRIA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

Requerido: Melquesedec Magalhães Aires

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exeqüendo, já subtraído o valor bloqueado á fl. 130. (...) Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 0267/1999 (2005.0000.5044-1) - MONITÓRIA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Adriana Maura de T. Leme Pallaoro e Dr. Lindinalvo Lima Luz

Requerido: João Batista de Castro Neto

Advogado(a): Dr. Adão Russi de Oliveira e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, §1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 0685/1999 (2005.0000.3930-8) – REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria de Jesus Bandeira Coelho e Domingos Pereira Coelho

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues

Requerido: Tânia Regina S. Andrade

Advogado(a): Dr. Hércules Ribeiro Martins e Outra

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Os demandantes, em petição de fls. 115/116, requerem a suspensão do feito até o deslinde dos Autos nº867/2002, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca. Assim, suspendo o feito, por 1 (um) ano, na forma do art. 265, §5º do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2010.0012.0689-1 – REPARAÇÃO POR DANOS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO

Requerente: Competência Martins Corretora de Seguros Ltda

Advogado(a): Dr. Roberto Lacerda Correia

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, buscar os autos para tirar a cópia"

AUTOS Nº: 0968/1999 (2005.0000.3927-8) – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outros

Executados: Manoel Raimundo dos Santos, Eduardo dos Santos Rocha e Maria Telma dos Santos Pereira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2010.0002.0976-5 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executados: Martins e Rezende Ltda e Fabiola Rezende Fialho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

AUTOS Nº: 2005.0000.0992-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BUSCA E APREENSÃO)

Exequente: Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Executada: Ieda Fátima Batista Nogueira

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exeqüendo, já subtraído o valor bloqueado á fl. 130. (...) Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1233-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédís

Executados: Andrade e Rodrigues Ltda, Albert Andrade Dias e André Pereira Rodrigues

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro a dilação de prazo conforme requerido ás fls. 71/72. Uma vez transcorrido, intinem-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se. Intinem-se e cumpra-se. Palmas, 13 fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2010.0005.1522-0 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Encanel Comércio de Materiais de Construção Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

Executado: CONSFOR Incorporadora Ltda-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. A exeqüente esgotou as possibilidades de localizar bens do executado, motivo pelo qual, com supedâneo no art. 339 do Código de Processo Civil, e em iterativa jurisprudência pátria, DEFIRO o pedido de fl. 59 para que, através do sistema INVFOJUD, seja consultada a existência de declarações de imposto de renda do executado, conforme anexo. A fim de assegurar a preservação do sigilo fiscal das pessoas envolvidas, determino á Escritania que, se for o caso, conserve essas informações em pasta própria no cartório para exame apenas pelas partes e seus advogados pelo prazo de 60 dias (sessenta) dias, após o que deverão ser inutilizados mediante certidão nos autos. Palmas, 21 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AUTOS Nº: 2009.0000.7114-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR – OAB/TO 4590 e/ou SANDRA GASPAR VIEIRA – OAB/TO 4965 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES LOPES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 115, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 115: “Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Palmas- TO, 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.4786-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: PANIFICADORA E MINIMERCADO PAO KENTINHO LTDA

ADVOGADA: DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-B e/ou CARLOS MELO ROSA – OAB/TO 3625

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/DF 22803

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 122/127, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 122/127, parte final: “... POSTO ISSO, acolho parcialmente o pedido inicial, o que faço para condenar a requerida BRASIL TELECOM S/A a ressarcir à autora, a título de danos morais, a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação, nos termos do art. 405 do CC e correção monetária a partir da sentença, nos termos da súmula 362 do STJ. De consequência resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais, e fixo honorários advocatícios em favor do Autor no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com suporte no art. 20, §3º do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2014. (ass) MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas – NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2542-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ALBUQUERQUE E MELO LTDA

ADVOGADO: OLEGÁRIO DE MOURA JUNIOR – OAB/TO 2743

REQUERIDO: KEILA VALKIRIA SOARES ABRAO

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte AUTORA intimada a fornecer novo endereço da requerida, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 60: “Diante da certidão do Oficial de justiça de fls. 58, intmem-se o Autor para fornecer novo endereço da Requerida ou dar outro prosseguimento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Intmem-se. Após à conclusão. Palmas, 3 de fevereiro de 2014 (ass) Gerson Fernandes de Azevedo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.2511-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/3861 e/ou CRISTIANE BELITANI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150.060

REQUERIDO: WELLINGTON VICTOR DE LIMA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 69/70, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 69/70, parte final: “... Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III d CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Revogo a liminar concedida as fls. 25v. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7478-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: MARIA CELIA VEIGA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 59: “Face o lapso temporal ocorrido do peticionamento de fls. 32/40, ate esta data, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Em caso positivo, diga se persiste o interesse no petitório Intime-se e cumpra-se. Palmas- TO, 11 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3761-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO –OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO COELHO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 80, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 80: “Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Palmas- TO, 17 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3624-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245 e/ou MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES – OAB/TO 935

REQUERIDO: NEILA RODRIGUES FERNANDES – ME

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 97/99, bem como da pesquisa junto ao Renajud, de fls. 100, a teor da decisão de fls. 96, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 96, parte final: “...Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas REnajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intmem-se. Palmas- TO, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3607-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: EDNA VIEIRA DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 94/95, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 94/95, parte final: “... Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que eu faço com esteio no supracitado art. 267, III d CPC.

Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 14 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0009.2464-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCELO PEREIRA DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 72, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 72, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Revogo a liminar concedida as fls. 23v. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 11 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6678-0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO DE LOURENÇO

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555 e/ou TIAGO AIRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 2347

REQUERIDO: ELMAR BATISTA BORGES

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 50, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 50: “Intime-se o requerente, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se e cumpra-se. Palmas 17 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6659-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DOUGLAS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

REQUERIDO: CALINDOMAR MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO: LEUSA MARIA DA SILVA BORGES – OAB/TO 671-B e/ou JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a do teor do despacho de fls. 149, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 149: “Em razão do teor da certidão de fls. 148, intime-se o exequente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada a intimação pessoal do exequente para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.9499-2 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA BELLA

ADVOGADO: ANTONIO PAIM BROGLIO –OAB/TO 556

REQUERIDO: CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a do teor do despacho de fls. 102, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 102: “Em razão do teor da certidão de fls. 101, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada a intimação pessoal do exequente para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.4056-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: NATUREZA COMERCIO DE ARTESANATO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: JOSE INACIO DE BASTOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 65, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 65, parte final: “... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 10 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3695-0 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: NIVIO ANDRADE SOARES

ADVOGADO: LOURENÇO CORREA BIZERRA – OAB/TO 3182

REQUERIDO: AM AUTOMOVEIS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 55, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 55, parte final: "... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Palmas-TO, 10 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0007.3409-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: HPI TECNOLOGIA DE SISTEMA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública – curador especial

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 158/159, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 158/159, parte final: "... DIANTE DO EXPOSTO, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a demandada ao pagamento à Requerente da importância de R\$ 60.993,68 (sessenta mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) corrigidos a partir da propositura da presente ação e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês contado a partir da citação. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito em julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita em favor da requerida. P.R.I. Palmas, 28 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0006.5756-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: STILLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E BRINDES LTDA – ME

ADVOGADO: ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – OAB/TO 4087-B

REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL PENTAGONO LTDA (ALBERT EINSTEIN)

ADVOGADO: RONNIE QUEIROZ SOUZA – OAB/TO 3707-B

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca da pesquisa RENAJUD realizada as fls. 163, requerendo o que entender de direito, a teor da decisão constante as fls. 162."

AUTOS Nº: 2008.0004.6506-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: LUCIANE DE PAULA MACHADO

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB /TO 2664-B

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADA: MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777 e/ou ANA CAROLINA MENDES TEIXEIRA – OAB/MG 115.450 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca do contido as fls. 182 e fls. 184/195."

AUTOS Nº: 2008.0003.6049-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARILIA INACIA VALADAO

ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784

REQUERIDO: ULBRA – CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

ADVOGADO: JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR – OAB/TO 4362

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 149/151, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 149/151, parte final: "... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários em face da concessão da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0002.4794-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: A. S. E SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

ADVOGADO: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3454 e/ou LORENA COELHO MORAES – OAB/TO 3309

REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a do teor do despacho de fls. 35, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 35: "Em razão do teor da certidão de fls. 34, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada a intimação pessoal do exequente para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0001.6182-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: THALES RODRIGUES LEAL – ME

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 196, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 196: “Fls. 192/195: esclareça o autor se pretende a desistência da ação ou a sua suspensão. Prazo: 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas 07.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9518-0 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO

REQUERENTE: SIMAR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA – OAB/TO 2442

REQUERIDO: UNIMEDE CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MEDICAS DOS CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176 e/ou MARILANE LOPES RIBEIRO-OAB/DF 6.813 e/ou CAROLINA KUNZLER DE O. MAIA – OAB/DF 34.034

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, cujo acórdão negou provimento ao recurso interposto.”

AUTOS Nº: 2007.0010.4614-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSE AUGUSTO ROMANO MODOLO, VILMA APARECIDA DA PAIXAO MODOLO e ANDRE LUIZ SANTOS MORAIS

ADVOGADO: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAUJO – OAB/TO 2372-A

REQUERIDO: AGAILDO DE SOUZA SANTOS e SANDRA ROSA SILVA DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 67/68, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 67/68, parte final: “... Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido na inicial e CONDENO os Requeridos ao pagamento dos valores referidos à fl. 6, acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE e juros de mora à taxa de 1% ao mês, contados desde a citação (CC, 405/6), cuja liquidação ocorrerá por simples cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condeno os Requeridos também ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devido, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. P.R.I. Palmas/TO, 5 de março de 2014. (ass) GERSON FERNANDES DE AZEVEDO - Juiz Auxiliar do NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0007.0451-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MAGNOLIA NOGUEIRA PARANAGUA DE FARIA

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO –OAB/TO 2418 e/ou ANENOR FERREIRA SILVA –OAB/TO 3177

EXECUTADO: NUCLEO MEDICO LABORATORIAL DE PALMAS LTDA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 54: “Em razão do teor da certidão de fls. 53, intime-se a parte autora/exeqüente, **pessoalmente**, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador a manifestar-se, não o fez. Cientifique-se o procurador do autor acerca deste despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0007.0451-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MAGNOLIA NOGUEIRA PARANAGUA DE FARIA

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO –OAB/TO 2418 e/ou ANENOR FERREIRA SILVA –OAB/TO 3177

EXECUTADO: NUCLEO MEDICO LABORATORIAL DE PALMAS LTDA

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 54: “Em razão do teor da certidão de fls. 53, intime-se a parte autora/exeqüente, **pessoalmente**, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que intimado seu procurador a manifestar-se, não o fez. Cientifique-se o procurador do autor acerca deste despacho. Intime-se e cumpra-se. Palmas 06 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.8409-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL - SA

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143

EXECUTADO: GILMARIO CORDEIRO DA SILVA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, e 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 70: “Empreendi buscas através dos sistemas INFOJUD e RENAJUD, conforme extrato anexo. Deve a escrivania atentar-se para o sigilo fiscal do executado, conservando as informações enviadas em pasta própria no cartório para exame apenas pelas partes e seus advogados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que deverão ser inutilizados mediante certidão nos autos. Cientifique-se o exeqüente. Palmas 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1921-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REQUERIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a do teor do despacho de fls. 230, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 230: “Em razão do teor da certidão de fls. 229, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exeqüente no prazo determinado, fica desde logo determinada a intimação pessoal do exeqüente para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1945-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e /ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: DANIELA APARECIDA VASCONCELOS FERREIRA ROSIGNOLI

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 66, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 66: “A demandada informou, em fls. 33/34, que efetuou a venda do veículo. Nesse sentido, manifeste-se a demandante no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Palmas- TO, 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0005.5225-7 – AÇÃO DE COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CEREALISTA GURUPI LTDA

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: GERSON JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 (cinco) dias, a teor da penhora on line realizada as fls. 114/117, bem como da pesquisa junto ao Renajud, de fls. 118, a teor da decisão de fls. 113, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 113, parte final: “...Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos dos sistemas REnajud e Bacenjud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas- TO, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0005.0104-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ANDRE ALBINO CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO - OAB/TO 2658

REQUERIDO: EDSON DALCI DALLA COSTA

ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO - OAB/TO 4155

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 60/61, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 60/61, parte final: “...Assim, nos termos do art. 206, § 5º, I, do CC, declaro a prescrição e, de consequência, resolvo o mérito da lide. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00, verbas cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Operado o trânsito em julgado sem modificações, archive-se com as cautelas legais. Palmas, 20 de janeiro de 2014. (ass) Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar – NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0004.6714-4 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: REUTEMANN E REIS LTDA

ADVOGADO: PATRICIA GUILHERME ARAUJO SCHULLER – OAB/TO 2986

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANSELMO FRACISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 143, a seguir transcrito em sua parte inicial: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 143: “Intimem-se as partes para manifestar sobre o interesse em produzir provas e, caso contrário, o processo será julgado no estado em que se encontra. Em havendo necessidade de produzir provas, especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as que desejam produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deverá trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao Juízo, 10 (dez) dias contados da intimação deste despacho, seguida de prova do depósito para diligência, sob pena de preclusão. (...) Palmas, 17 de fevereiro de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito –NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0007.3672-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CICERO CERQUEIRA ROCHA

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

EXECUTADO: EDIMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA e DEIJANIRA MARINHO DE ABREU OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a efetuar os intimadas do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 108, parte final: “...Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, VI). Sem custas ou honorários, dada a gratuidade de justiça. Não havendo recurso, archive-se. P. R. I. Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0004.4050-5 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: EDMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA e DEIJANIRA MARINHO DE ABREU OLIVEIRA

ADVOGADO: HUGO MARINHO – OAB/TO 2066

LITISCONSORTE: CICERO CERQUEIRA ROCHA

LITISCONSORTE: CELIA GRAGA AIRES

LITISCONSORTE: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 108, parte final: “...Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, ART. 267, VI). Sem custas ou honorários, dada a gratuidade de justiça. Não havendo recurso, archive-se. P. R. I. Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0004.4016-5 – CAUTELAR

REQUERENTE: HELINEY NUNES RESENDE

ADVOGADO: RENAN DE ARIMATEA PEREIRA – OAB/GO 2840

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 81/84, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 81/84, parte final: “...POSTO ISSO, diante do cumprimento da finalidade essencial do processo cautelar, confirmo a liminar deferida em cognição sumária e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, c/c os arts. 812 e 845, todos do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Operado o trânsito em julgado em modificações, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0003.5342-4 – COBRANÇA

REQUERENTE: JUCELINO RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180

REQUERIDO: PSB – TO (PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO)

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 74/75, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 74/75, parte final: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, julgo procedente o pedido inicial. CONDENO o Requerido a pagar à Requerente os valores dos cheques constantes de fl. 14, devidamente corrigidos pelo INPC-IBGE a partir de quando se tornou exigível cada cártula e com incidência de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN), contados da data da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Igualmente, condene o Requerido no pagamento das custas judiciais e nos honorários advocatícios de 15% do valor total da condenação (CPC, art. 20, § 4º). Quanto ao cumprimento de sentença, observem as regras do artigo 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. (ass) OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0003.4287-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 1985-B

EXECUTADO: MARIZA MOTA SOUZA

EXECUTADO: FRANCISCO BATISTA DE JESUS

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 161, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 161: “Fls. 160: defiro como requerer. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Palmas, 06.03.2014 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.6677-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PETROLIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO – OAB/TO 5361 e/ou LUCIOLO CUNHA GOMES – OAB/TO 1474

REQUERIDO: ROMIZA DE SOUZA MILHOMEN

ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES – OAB/TO 3140-B e/ou JOAO APARECIDO BAZOLLI – OAB/TO 1844

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 60/66, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 60/66, parte final: “... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, com a ressalva do cheque de numero 040, e julgo procedente a ação monitória, condeno o requerido a pagar ao requerente os valores descritos na inicial, decotado o valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), mais juros de 1% e correção monetária pelo INPC, desde o vencimento de cada cártula. Condeno a embargante no pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor dado à causa, na forma do art. 20, § 4º do código de Processo Civil. Por ser beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após preclusão, determino o prosseguimento do feito, nos termos do artigo 1.102 – C, § 3º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0001.9975-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ROMIZA DE SOUZA MILHOMEN

ADVOGADO: MICHELE CARON NOVAES – OAB/TO 3140-B e/ou JOAO APARECIDO BAZOLLI – OAB/TO 1844

REQUERIDO: PETROLIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO – OAB/TO 5361

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 63/65, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 63/65, parte final: “... ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Entretanto, por ser beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade do débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0001.8346-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ALUZIO NEY MAGALHAES AYRES – OAB/TO 6952 e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: CILNEI VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 179/181, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 179/181, parte final: “... *Isto posto*, e com fundamento no art. 66 da Lei 4728/65 e do Decreto – Lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio pleno e exclusivo do bem consistente em **um veículo marca/modelo VW/VOYAGE CL ANO/MODELO 1992/1992, COR PRATA, CHASSI N. 9BWZZZ30ZNT084319**. Em tempo, extingo o presente o que faço com base no artigo 269, I do CPC. Levando-se em conta que o veículo não foi apreendido determino que se oficie ao DETRAN restringindo a circulação e em caso de apreensão do veículo já fica o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. P. R. I. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Jordan Jardim - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0001.8347-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA

ADVOGADO: EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS – OAB/TO 1141-A e/ou MARCELOS SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

e/ou SILMAR LIMA MENDES – OAB/TO 2399 e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

EXECUTADO: ADRIANO NEGOZZEKI

TERCEIROS: JOÃO BENEDITO DOS SANTOS e IRENE MENDES COITO

ADVOGADO: VIVIANE TRIVELATO DE QUEIROZ – OAB/TO 2133 e/Ou SINARA MORAIS – OAB/TO 3242

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a do teor do despacho de fls. 98, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 98: “Em razão do teor da certidão de fls. 97, intime-se o exequente para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do cumprimento de sentença, sob pena de arquivamento, tendo em

vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo determinado, fica desde logo determinada a intimação pessoal do exequente para manifestar-se nos autos, no mesmo prazo e para os mesmos fins. Intime-se e cumpra-se. Palmas 07 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.2176-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO DIBENS

ADVOGADO: ALLYSON CRISTIANO R. DA SILVA – OAB/TO 3068 e/Ou HAIKA M. AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/Ou CELSON MARCON – OAB/ES 10.990 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA PAIXAO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 e/ou ROBERTO LACERDA – OAB/TO 2291

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 73/74, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 73/74, parte final: “... Assim, ACOLHO O PEDIDO de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial e acima referido em mãos do BANCO DIBENS, o que faço com amparo no Decreto – Lei n. 911/69* e suas modificações posteriores. Em consequência, resolvo o mérito da lide (art. 269, I, CPC). Em face do princípio da sucumbência e do quanto decidido nos autos em apenso, deixo de condenar a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado: a) encaminhe-se ao DETRAN o respectivo “Alvará” que autoriza a venda do bem a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o Autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; e b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0001.8309-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARIA PAIXAO FERREIRA SOUZA

ADVOGADO: RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 e/ou ROBERTO LACERDA – OAB/TO 2291

REQUERIDO: TETI CAMINHOES – TOCANTINS CAMINHOES E ONIBUS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133-B e/Ou PATRICIA SOARES DOURADO – OAB/TO 5707

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 170/174, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 170/174, parte final: “... Forte em tais constatações e nos termos do artigo 269, I do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos exordiais para: a) Determinar à requerida a devolução de todas as quantias pagas pela aquisição do veículo, sendo em dobro apenas as referentes aos meses 09/2005 a 10/2006 e 01/2007; b) Determinar à requerida que, usando os meios necessários, promova, às suas expensas e em 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 limitada inicialmente a 30 dias, o cancelamento da inscrição dos dados da autora nos cadastros de proteção ao crédito referente ao não pagamento da parcela do financiamento junto ao Banco Dibens S/a com vencimento em 01/2007, caso ainda persista; c) Condenar a requerida ao pagamento integral da dívida referente ao financiamento do caminhão f-4000, diesel, 89/89, chassi 9BFKXX62KDB15300; e d) Condenar a requerida ao pagamento de R\$ 8.000,00 a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Condeno a requerida, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, que nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% da condenação. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0569-8 – CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: AGUINALDO CARDOSO FILHO e ZENIRA VIÇOSA CARDOSO

ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB/GO 21.768-A e/ou FERNANDO GOMES DE MELO –OAB/GO 30.883 e/Ou CLAUDIO MACÊDO – OAB/GO 31.894

REQUERIDO: JOSE GUSMÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OSWALDO PENNA JR – OAB/TO 4327-A

REQUERIDO: SIRLEY SILVA PINHEIRO GUSMÃO

REQUERIDO: IMOBILIÁRIA ASSUMÇÃO LTDA

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

REQUERIDO: ESPÓLIO DE VICENTE SANTIAGO DA SILVA FILHO

REQUERIDO: SATIE OGAWA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 319/328, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 319/328, parte final: “... Diante deste quadro julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na inicial em face dos requeridos Jose Gusmao de Oliveira e sua mulher Sirley Silva Pinheiro Gismão. Com relação a esta demanda o processo é extinto com resolução do mérito na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Imponho aos requeridos Jose Gusmao de Oliveira e sua mulher Sirley Silva Pinheiro Gusmao, a obrigação de outorga da escritura definitiva dos imóveis objetos do contrato de compromisso de venda e compra de fls. 41/43 aos requerentes. Por outro lado, julgo totalmente improcedentes os pedidos iniciais aduzidos em face dos requeridos Espólio de Vicente Santiago da Silva Filho e Satie Ogawa da Silva. Sob este enfoque, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com relação a estes declaro extinto o processo com resolução de mérito. No tocante à demanda posta contra a Imobiliária Assunção Ltda, reconheço e

declaro serem os requerentes carecedores de ação em face da falta de legitimidade passiva da demandada que como se vê, não figurou no contrato celebrado. Em razão disso, na forma do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Quanto à demanda reconvenicional manuseada por Jose Gusmao de Oliveira em face dos requerentes Aguinaldo Cardoso e Zenira Viçosa Cardoso, julgo-a totalmente improcedente extinguindo o processo na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Efeitos sucumbenciais: I – José Gusmao e Sirley Silva sucumbiram diante dos requerentes Aguinaldo Cardoso Filho e Zenira Viçosa Cardoso por isso que devem eles suportar os ônus respectivos: a) reembolsando aos postulantes os valores despendidos com o pagamento da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais devidamente corrigidos pelo INPC a partir do desembolso e acrescidos de juros de mora contados a partir da citação; b) pagando honorários dos advogados dos demandantes os quais, na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, ficam arbitrados em R\$ 3.000,00 (três mil reais). II José Gusmao e Sirley Silva sucumbiram diante dos requerentes/reconvindos na ação reconvenicional contra eles movida por isso devem honorários aos advogados destes. Esta verba, na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). III – Por outro lado os requerentes foram vencidos na ação proposta contra o Espólio de Vicente Santiago da Silva Filho e Satie Ogawa da Silva e contra a Imobiliária Assunção Ltda. Pelo que devem suportar os ônus da sucumbência. Assim imponho aos requerentes as seguintes condenações: a) pagamento de honorários dos advogados dos requeridos Espólio de Vicente Santiago da Silva Filho e Satie Ogawa da Silva os quais na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais); b) pagamento de honorários dos advogados da requerida Imobiliária Assunção os quais na forma do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o transitio em julgado, comunique-se ao Registro Imobiliário competente o julgamento da demanda para fins da averbação de indisponibilidade determinada esclarecendo que as anotações não produzem efeitos com relação aos requerentes. Oficie-se para este fim. PRI. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.3949-3 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALEXANDRA JOYCE KRUGER DA SILVA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: FINASA S/A

ADVOGADA: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 289/291, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 289/291, parte final: “... Forte em tais fundamentos, acolho o pedido deduzido na petição inicial para condenar a requerida ao pagamento, em favor do autor de 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde esta data, nos termos do Enunciado 362 da Súmula do STJ e com juros de mora de 1% a contar da citação. Condeno a requerida, ainda, ao pagamento em 10 dias contados do trânsito em julgado das custas, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, considerada a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor da condenação. À contadoria. Em caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo - Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3722-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A

ADVOGADO: SERGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547 e/ou ROBERTA SANTANA MARTINS – OAB/TO 4241

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 95/100, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 95/100, parte final: “... Em assim sendo, não se divisa lesão à honra do autor. Portanto, rejeito os pedidos formulados na petição inicial, com o que resolvo o mérito da lide (CPC 269, I). Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, arbitro em R\$ 2.000,00. PRIC. Palmas/TO, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0005.0135-0 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: D MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955 e/ou FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – OAB/4182-B

REQUERIDO: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI – OAB/PE 21.678

REQUERIDO: TREND BANK S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOSE LUIS DIAS DA SILVA – OAB/SP 119.848 e/ou ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

REQUERIDO: LUPINNI – IND. COM. E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: VLADIMIR CASTELUCCI – OAB/SP 69.860

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 189/197, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 189/197, parte final: “... Ante o exposto: DECLARO EXTINTO o feito em relação aos réus TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO e LUPINNI – INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., por ilegitimidade passiva (Código de Processo Civil, 267, VI); e ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para CONDENAR o BANCO SAFRA S/A a (1) indenizar a Autora por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será corrigido

monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da inscrição indevida (STJ, súmula 54; Código Civil, 398) e (2) para cancelar o protesto lavrado contra a Requerente (apontamento nº 443.401 do Cartório e Tabelionato de Protesto). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269). O Requerido BANCO SAFRA S/A arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas/TO, 6 de março de 2014. GERSON FERNANDES DE AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0002.5778-6 – ORDINARIA

REQUERENTE: ABRAAO FERREIRA LOZ

ADVOGADO: WILIANS ALENCAR COELHO – OAB/TO 2359-A e/ou JOSE ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO 1063

REQUERIDO: TOCANTINS CAMINHOS E ONIBUS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133-B e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 e/ou PATRICIA SOARES DOURADO – OAB/TO 5707

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 208/211, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 208/211, parte final: “... Forte em tais constatações, julgo improcedentes os pedidos formulados nos autos n. 2007.0002.5778-6 (ação ordinária). Condene o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência, que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00. Julgo, ainda, procedentes os pedidos deduzidos nos autos da busca e apreensão (autos n. 2007.0010.0648-5), para confirmar a liminar deferida e, consequentemente, declarar consolidada a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem móvel, marca/modelo: VOLKSWAGEN CAMINHÃO TRATOR 18.310 4x2, Chassi 9BWK82T55R514343, 2005/2005, de placas MVY – 5641. Condene o requerido ao reembolso das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 ante a natureza repetitiva da demanda. Com o trânsito em julgado sem modificações e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Palmas, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar – NACOM.”

AUTOS Nº: 2008.0010.1046-4 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RENILDA MARIA DORNELES SLYWITCH

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16.802

REQUERIDO: KSL ASSOCIADOS LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747 e/ou MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 182/185, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 182/185, parte final: “... Assim, acolho parcialmente os pedidos exordiais para declarar a inexigibilidade do pagamento de honorários advocatícios referentes às parcelas com vencimento em junho, julho e agosto de 2008. Condene as requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência em favor da Defensoria Pública em 10%, que arbitro em R\$ 500,00, considerada as vicissitudes da causa. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar – NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8670-5 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES SERTAO

ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO 1384

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA

ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR – OAB/GO 18.029 e/ou CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 107/113, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 107/113, parte final: “... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para CONDENAR a TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA na obrigação de pagar ao autor INDENIZAÇÃO por dano moral no valor de R\$ 10.000,00, valor com correção monetária a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e juros de mora no percentual de 1% ao mês contados da citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condene o Requerido na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 10% sobre o valor total da condenação (CPC, art. 20, § 3º). P. R. I. Palmas, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar – NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8914-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GERCINO MACHADO BARBOSA e MARIA FRANCISCA BARBOSA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 107/113, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 107/113, parte final: “... Pelo exposto, ratificando *in totum* a decisão de fl. 34/35, e por toda fundamentação acima exposta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais, para declarar inexistente o débito imputado ao requerentes no valor de R\$553,28 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), em decorrência de

fraude não comprovada no sistema de medição da UC 1629271 e, em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Deixo de condenar a requerida ao cumprimento da obrigação de fazer constante da alínea “e” dos pedidos iniciais. Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2.014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito Auxiliar na 4ª Vara Cível de Palmas – NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0003.8493-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JOVAN CESAR RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 62/63, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 62/63, parte final: “... Pois bem, a notícia veiculada pelo autor quanto a inexistência da anotação cuja suposta existência teria determinado o ajuizamento desta ação revela inexistir o indispensável interesse processual, que, ademais, revela-se inexistente, nos termos do enunciado 482 da Súmula do STJ, em face do não ajuizamento da demanda principal. Assim e nos termos do art. 267, VI, do CPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito, pelo que revogo a liminar de fls. 32-verso**. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais em 10 dias contados do trânsito em julgado, além de honorários de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 500,00. Em caso de inadimplemento, comunique-se ao distribuidor, nos termos da CNGC. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0002.0087-3 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JANUARIO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO –OAB/TO 779-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 107/110, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 107/110, parte final: “... Assim e com esteio no art. 269, I do CPC, acolho parcialmente os pedidos iniciais para condenar o Requerido a pagar ao autor, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros de 1º ao mês a partir do evento danoso, nos termos do art. 398 e CC e sumula 54 do STJ, e correção monetária a partir desta data, nos termos da sumula 62 do STJ. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e fixo honorários advocatícios em favor do Autor no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, o que faço com suporte no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0001.5106-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HELIO LANDIM DANTAS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA DE ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 83/84, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 83/84, parte final: “... Assim, julgo acolho o pedido inicial para declarar a inexistência de débito decorrente de consumo de energia elétrica ainda não pago, referente ao período compreendido entre novembro de 2004 e novembro de 2006. Com o que resolvo o mérito da lide. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais em 10 dias, mais honorários advocatícios, em favor da Defensoria Pública, os quais arbitro em 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Para o caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, seção 2, capítulo 5. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se, com as baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2007.0000.9790-8 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: HELIO LANDIM DANTAS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/Ou ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE – OAB/TO 4277

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 92/93, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 92/93, parte final: “... Assim, julgo acolho o pedido inicial para tornar definitiva a liminar de fls. 25-verso para proibir a requerida de interromper o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora nº 1629530, referente ao período compreendido entre novembro de 2004 e novembro de 2006. Com o que resolvo o mérito da lide. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais em 10 dias, mais honorários advocatícios, em favor da Defensoria Pública, os quais

arbitro em 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Para o caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, seção 2, capítulo 5. Transitada em julgado, certifique-se e archive-se, com as baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2006.0007.7903-2 – CUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: PALMAS ELETROMECHANICA LTDA

ADVOGADO: CRESIO MIRANDA RIBEIRO – OAB/TO 2511

REQUERIDO: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO –OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, cujo acórdão **negou provimento ao recurso interposto.**”

AUTOS Nº: 2006.0001.7923-0 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: MICROSOFT CORPORATION

ADVOGADO: RODRIGO BADARÔ ALMEIDA DE CASTRO – OAB/MG 80.051 e/ou TYRONE JOSE PEREIRA – OAB/GO 4003 e/Ou ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES – OAB/DF 23.604

REQUERIDO: MEURER E MEURER LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/Ou FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, cujo acórdão **negou provimento ao recurso interposto.**”

AUTOS Nº: 2006.0000.3980-2 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA e TANIA MARIA DE ANDRADE LIMA MOTA

ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA – OAB/CE 8.464

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE – OAB/CE 10422 e/ou ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES – OAB/MA 6041 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA –OAB/RJ 151.056 -S

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 182, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 182, parte final: “... Assim e nos termos do art. 267, VI do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais em 10 dias contados do transito em julgado. Em caso de inadimplemento, comunique-se ao distribuidor, nos termos da CNGC. PRIC. Palmas, Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2005.0001.0999-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO BCN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/Ou MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: QUALY COMERCIO INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública - curador

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 170/174, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 170/174, parte final: “... POSTO ISSO, acolho os pedidos formulados na inicial, o que faço para confirmar a medida limiar concedida e decretar a rescisão do contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes, devendo o bem restituído ser vendido e os valores apurados terem a destinação conforme acima descrito, depositando-se judicialmente em favor do réu eventuais créditos que forem apurados. Resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 5.000,00(cinco mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Archive-se oportunamente. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Jordan Jardim – Juiz de Direito - NACOM.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4065-9 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: O espólio de LUCIO PEREIRA DE ALMEIDA, rep. Por LUCIANO ALVES VIANA

ADVOGADO: MARLY COUTINHO AGUIAR – OAB/TO 518-B e/ou JOSEO PARENTE AGUIAR – OAB/TO 517-B

REQUERIDO: ELVISLEY COSTA DE LIMA e outros

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 153/154, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 153/154, parte final: “... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condono o autor ao pagamento das despesas processuais, mais honorários de sucumbência em relação aos autos principais, devidos em favor da Defensoria Pública, os quais arbitro, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, em R\$ 1.000,00. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4066-7 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: LUCIO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARLY COUTINHO AGUIAR – OAB/TO 518-B
REQUERIDO: ELVISLEY COSTA DE LIMA e outros

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 77/78, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 77/78, parte final: “... Assim, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais, mais honorários de sucumbência em relação aos autos principais, devidos em favor da Defensoria Pública, os quais arbitro, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, em R\$ 1.000,00. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, Rodrigo Perez Araújo – Juiz Auxiliar - NACOM.”

AUTOS Nº: 2004.0000.5585-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
REQUERIDO: MARCELO HENRIQUE BATISTA BORGES

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 124, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 124, parte final: “... Posto isso, **julgo parcialmente procedente** o pedido de inicial da ação de depósito, nos moldes dos artigos 904 e 906 do Código de Processo Civil, para determinar a expedição de mandado ao réu para a entrega da coisa (bem) ou o equivalente a R\$ 13.106,61 (treze mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos) – petição de fls. 41/43, **em 24 horas**, corrigidas monetariamente, acrescidos dos juros de 1% ao mês, a partir da citação. E, por conseguinte, **julgo parcialmente procedente o pedido vazado na inicial de depósito, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito. Em caso de inadimplemento em relação as custas processuais, **cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS – TO**. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 07 de março de 2014. (ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Auxiliar na 4ª Vara Cível - NACOM.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8558-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÃO LTDA
ADVOGADO: KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA – OAB/TO 4303 e/Ou TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY – OAB/TO 1428
REQUERIDO: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARA LTDA e FRANCISCO LIBERATO PÓVOA NETO
ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIN – OAB/TO 2404 e/ou SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/Ou GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2121

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 809/811, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 809/811, parte final: “... Diante do exposto, **negou provimento aos aclaratórios manuseados pelas partes mantendo a sentença tal como exarada**. Int. Palmas, 18 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.1559-9 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B
REQUERIDO: JOSÉ GUILHERME LAUFER
ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

Fica a parte REQUERIDA/IMPUGNADA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 14, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 14: “Sobre a impugnação ao valor da causa, manifeste-se o impugnado em 05 (cinco) dias. Int. Palmas, 04 de agosto de 2010. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0010.6124-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSÉ GUILHERME LAUFER
ADVOGADO: LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276
REQUERIDO: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B
REQUERIDO: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 149, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO despacho de fls. 149: “Há incidental de impugnação ao valor da causa em apenso cuja solução está a depender de cumprimento do despacho ali exarado. Assim, concluso após o cumprimento do quanto se determinou no incidente em apenso e com o decurso do prazo de manifestação do impugnado. Int. Palmas, 17.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0002.7572-9

Requerente: VEIDIMAR DIOGENES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE MORAES JARDIM, NEILTON CRUVINEL FILHO, NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL E ALESSANDRO JACARANDA JOVÊ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo de suspensão legal já se esgotou. Assim, **intimem-se as partes** por publicação no Diário de Justiça para, querendo, solicitarem o que for de direito, sob pena de extinção, **no prazo de 10 dias**. Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0003.7278-3

Requerente: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA NETO E LUISLENE CAMPELO SOARES SOUSA

Advogado: VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES E JANAY GARCIA

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE MORAES JARDIM, NEILTON CRUVINEL FILHO, NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL E ALESSANDRO JACARANDA JOVÊ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo de suspensão legal já se esgotou. Assim, **intimem-se as partes** por publicação no Diário de Justiça para, querendo, solicitarem o que for de direito, sob pena de extinção, **no prazo de 10 dias**. Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2005.0003.8241-0 (Apenso: 2005.0002.6548-0)

Requerente: MOACIR CAMPOS DE ARAUJO E ROSELI APARECIDA RODRIGUES CAMPOS

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo de suspensão legal já se esgotou. Assim, **intimem-se as partes** por publicação no Diário de Justiça para, querendo, solicitarem o que for de direito, sob pena de extinção, **no prazo de 10 dias**. Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0002.6548-0 (Apenso: 2005.0003.8241-0)

Requerente: MOACIR CAMPOS DE ARAUJO E ROSELI APARECIDA RODRIGUES CAMPOS

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE MORAES JARDIM, NEILTON CRUVINEL FILHO, NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL E ALESSANDRO JACARANDA JOVÊ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo de suspensão legal já se esgotou. Assim, **intimem-se as partes** por publicação no Diário de Justiça para, querendo, solicitarem o que for de direito, sob pena de extinção, **no prazo de 10 dias**. Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2005.0003.8267-3 (Apenso: 2005.0002.7335-1)

Exequente: ROGÉRIO PARENTE FONTOURA

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO, GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR, GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E HUGO BARBOSA MOURA

Executado: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE MORAES JARDIM, NEILTON CRUVINEL FILHO, NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL E ALESSANDRO JACARANDA JOVÊ

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Quanto aos embargos declaratórios apresentados no bojo da Cautelar de Arresto e especialmente por terem sido arrestados aves avestruzes, e o fato ter ocorrido em novembro de 2005, evidente que perdeu completamente o objeto o pedido de restituição dos bens apreendidos. Por outro lado, **o recurso é intempestivo e inadequado**, pois a decisão concessiva do arresto foi prolatada em 11/11/2005 e cumprida em 13/11/2005 **os embargos foram apresentados em 07/02/2006**, curiosamente, quase 03 meses após a sua apresentação de contestação, quando já havia sido determinado o

arresto. **Recurso não conhecido. Por medida de economia processual passo a despachar no processo principal.** Converto o arresto em penhora. O valor de cada avestruz já está contido no título no qual o próprio exequente se embasa. **Intimem-se as partes para, querendo, se manifestar. A executada poderá apresentar, caso queira, embargos nos termos e limites da lei. Os prazos são preclusivos.** Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0002.7335-1 (Apenso: 2005.0003.8267-3)

Requerente: ROGÉRIO PARENTE FONTOURA

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO, GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR, GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI, SILVIO ALVES NASCIMENTO, FABIO WAZILEWSKI, GUILHERME DE MORAES JARDIM, NEILTON CRUVINEL FILHO, NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL E ALESSANDRO JACARANDA JOVÊ

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Quanto aos embargos declaratórios apresentados no bojo da Cautelar de Arresto e especialmente por terem sido arrestados aves avestruzes, e o fato ter ocorrido em novembro de 2005, evidente que perdeu completamente o objeto o pedido de restituição dos bens apreendidos. Por outro lado, o recurso é intempestivo e inadequado, pois a decisão concessiva do arresto foi prolatada em 11/11/2005 e cumprida em 13/11/2005 os embargos foram apresentados em 07/02/2006, curiosamente, quase 03 meses após a sua apresentação de contestação, quando já havia sido determinado o arresto. Recurso não conhecido. Por medida de economia processual passo a despachar no processo principal.** Converto o arresto em penhora. O valor de cada avestruz já está contido no título no qual o próprio exequente se embasa. Intimem-se as partes para, querendo, se manifestar. A executada poderá apresentar, caso queira, embargos nos termos e limites da lei. Os prazos são preclusivos. Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual – 2005.0003.8283-5 (Apenso: 2005.0002.9996-2)

Requerente: REINALDO LOPES NOLETO

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo de suspensão legal já se esgotou. Assim, **intimem-se as partes** por publicação no Diário de Justiça para, querendo, solicitarem o que for de direito, sob pena de extinção, **no prazo de 10 dias.** Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0002.9996-2 (Apenso: 2005.0003.8283-5)

Requerente: REINALDO LOPES NOLETO

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS E VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, GUILHERME DE MORAES JARDIM, NEILTON CRUVINEL FILHO, NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL E ALESSANDRO JACARANDA JOVÊ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo de suspensão legal já se esgotou. Assim, **intimem-se as partes** por publicação no Diário de Justiça para, querendo, solicitarem o que for de direito, sob pena de extinção, **no prazo de 10 dias.** Palmas, 13 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2006.0000.0132-5 (Apenso: 2005.0001.4644-9)

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado: CELSO MARCON E CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA

Requerido: GEOVANI ACOSTA BRUM

Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “HSBC Bank Brasil S/A, pessoa jurídica de direito privado, apresentou ação de Busca e Apreensão em face de Geovani Acosta Brum ambos devidamente qualificados na inicial e contestação, respectivamente. A causa de pedir está centrada em inadimplemento de dívida assumida pelo requerido para utilização do veículo descrito na inicial. O requerido, citado, apresentou contestação. Em apenso estão os autos nº 2005.0001.4644-9/0, demanda promovida por Geovani Acosta Brum em face do Banco HSBC Bank Brasil S/A, na qual os pedidos do autor foram julgados procedentes, o que fora confirmado pelo Colendo Tribunal de Justiça. O bem foi devidamente restituído, conforme documentos de fls. 57/58 (autos nº 2006.0000.0132-5). O requerente peticionou às fls. 102 (autos nº 2005.0001.4644-9/0) solicitando o desbloqueio do bem e a extinção do feito sem resolução de mérito. É o relatório, em apertada síntese. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 800,00 reais. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos, desde que permaneçam cópias nos autos. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2006.0000.7467-5

Requerente: JOSÉ CARLOS MARINHO SABOIA
Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA
Requerido: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Despejo c/c cobrança de aluguéis com pedido de antecipação de tutela ajuizada por José Carlos Marinho Saboia em face de Fernando Pereira da Silva e Carmelita Lima Tavares. A parte autora alega que é proprietário do imóvel localizado na Avenida NS-02 ACSU SE 10, Conjunto 02, frente, em Palmas-TO e que celebrou contrato de aluguel com o requerido que deixou de cumprir sua obrigação e por isso o autor veio a juízo requerer o pagamento dos aluguéis vencidos, no valor total de R\$ 1.586,86 reais; a reintegração da posse do imóvel; antecipação de tutela. A tutela antecipada foi indeferida. Às fls. 46 determinou-se que o autor se manifestasse no prazo de 48 horas. Intimada por seu procurador e pessoalmente a parte quedou-se inerte. É o relatório. Decido. (...). Pelo exposto, tendo em vista que para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu (art. 214, CPC) e que cabe à parte autora providências no sentido de indicação de endereço válido para que a citação se efetive, e ainda pela não adoção de providências pela parte autora, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2006.0005.1357-1

Requerente: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BENEFICIENTE VETERANOS DO TOCANTINS
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes **INTIMADAS** acerca do retorno dos autos a esta instância singela, para que a parte interessada requeira o que entender de direito, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento (art. 475-J, § 5º do CPC).”

Ação: Embargos de Terceiros – 2006.0006.0492-5 (Apensos: 1255/03 e 2005.0000.3191-9)

Requerente: DARCI GARCIA DA ROCHA
Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES E ADENILSON CARLOS VIDOVIX
Requerido: SEBASTIÃO DE MIRANDA

Advogado: MARLY COUTINHO AGUIAR E PAULA CRISTINA DE MOURA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, **EXTINGO OS AUTOS** sem julgamento de mérito, face a perda do objeto da presente demanda, com fulcro no art. 267 do Código de Processo Civil. Em decorrência do princípio da causalidade, condeno o autor da ação principal Sebastião de Miranda ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$ 1.000,00 reais. Após as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Palmas, 18 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2006.0006.8221-7

Requerente: GOMES E MAIA LTDA
Advogado: RENUNCIOU
Requerido: MARCIO MARQUES DE SOUSA

Advogado: VINÍCUS COELHO CRUZ E ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Busca e Apreensão que Gomes e Maia Ltda move em face de Marcio Marques de Souza com o desejo de reaver mercadorias e maquinários, adquiridos pela quantia de R\$ 41.189,00 (quarenta e um mil reais e cento e oitenta e nove reais). A autora recebeu parte deste valor, restando ainda o débito de R\$ 37.028,26 (trinta e sete mil e vinte oito reais e vinte e seis centavos). Alega ainda que o negócio jurídico ocorreu por meio de contratos com reserva de domínio, mas que o requerido desrespeitou o convencionado e vendeu os maquinários sem a devida quitação, infringindo a cláusula quarta do acordo. Com vistas à comprovação do direito alegado, o autor fez juntar as notas fiscais nºs. 4433,4444 e 4562; contratos de compra e venda com reserva de domínio referentes às notas fiscais mencionadas. Boletim de Ocorrência nº 722/2008 e extrato bancário. (...). Ante o exposto, nos termos do artigo 295, VI, do CPC, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO** sem análise do mérito, com fulcro no art. 267, I do mesmo código. Desconstituo o fiel depositário nomeado às fls. 25. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados a inicial, desde que substituídos por cópias. Custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem suportados pela parte autora. P.R.I. Palmas, 12 de dezembro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em substituição legal.”

Ação: Declaratória – 2006.0006.8261-6

Requerente: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS
Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS
Requerido: ERCIO MARCHIOLI
Advogado: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Defiro ainda a arresto Bacen Jud, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC). Procedi à expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para arresto de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com a planilha em anexo. Palmas, 05 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “A busca de numerários pelo sistema Bacen Jud restou frutífera, em parte, conforme planilha em anexo. Importante observar que a tarefa de localização de bens é dever da parte e não do Poder Judiciário. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para que no **prazo de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. **Intime-se a parte executada** para apresentar, caso queira, impugnação **no prazo de 15 dias**. Renovei o pedido de bloqueio Bacen Jud. Palmas, 05 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0007.5423-4/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Geraldo Lourenço de Souza Neto

Advogado(a)(s): Dr. Willer Tomaz de Souza – OAB/DF 32,023 e Dr. Rafael de Souza Oliveira – OAB/DF 36.482

Réu: Guido Conte

Advogado (a)(s): Dr. Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811

Réu: Marcelo Marinho Conte

Advogado(a)(s): Cícero Tenório Cavalcante – OAB/TO 811

Réu: Wuesley Cândido Vieira

Advogado(a)(s): Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Réu: Elvio Eustáquio Melo Soares

Advogado(a)(s): Francisco José Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Ré: Vanir de Fátima Silva

Advogado(a)(s): Gil Reis Pinheiro – OAB/TO 1994

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos réus Geraldo Lourenço de Souza Neto, Guido Conte, Marcelo Marinho Conte, Wuesley Cândido Vieira, Elvio Eustáquio Melo Soares e Vanir de Fátima Silva, os Drs. Willer Tomaz de Souza, Rafael de Souza Oliveira, Cícero Tenório Cavalcante, Francisco José Sousa Borges e Gil Reis Pinheiro, INTIMADOS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. 5000453-34.2006.827.2729. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº. 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam INTIMADOS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas-TO, 25 de março de 2014. Hericelia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **LEOMAR DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 01/11/1976, natural de Grajaú-MA, filho de Marcos Miguel da Silva e de Maria José da Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, I, II, por três vezes e art. 155, § 4º, I, em concurso material art. 69, todos do CPB, referente aos Autos nº 5003867-98.2010.827.2729, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeira para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 25 de março de 2014.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROTOCOLO ÚNICO Nº 5796/03

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: JOAQUIM FLORÊNCIO VIANA
ADVOGADO: 1253/TO – REMILSON AIRES CAVALCANTE
ADVOGADO: 28614/TO - RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Transitada em julgado a sentença proferida nos embargos (2008.0010.1064-2/0 – fl. 56vº), cumpra-se a parte final da referida decisão (fls. 51/56). Para melhor instruir o ofício requisitório, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para efetivação dos cálculos no valor devido. Após, requirite-se à Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins o pagamento da verba condenatória, expedindo-se o Ofício Requisitório competente, instruindo-o com as peças processuais indispensáveis (Art. 20, § 2º da Resolução n.º 0006/2007). Cumpra-se. Palmas 14 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0007.7920-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE JAU DO TOCANTINS
ADVOGADO: 2342/TO – MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte exequente Estado do Tocantins para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre os documentos e certidão de fls. 131/134. Cumpra-se. Palmas 14 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.3651-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: DIRCEU SATO
ADVOGADO:
REQUERIDO: HELENA MIGAKI SHIMURA SATO
ADVOGADO:

DESPACHO: Considerando que os requeridos não possuem advogado constituído nos autos, ao Estado do Tocantins para, no prazo de 10 dias, indicar seus endereços atualizados, a fim de que possam ser intimados para cumprimento da sentença. Intime-se. Palmas 14 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0010.8558-0/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: 19250/DF - BRUNO CESAR PESQUERO PONCE JAIME
ADVOGADO: 18579/DF - ERIC FURTADO FERREIRA BORGES
ADVOGADO: 21490/GO - OTÁVIO ALVES FORTE

DESPACHO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e, manejado o recurso, o respectivo acórdão transitou em julgado (AC nº 5000179-11.2011.827.0000). Após as baixas devidas, arquivem-se os autos em definitivo. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.4696-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: 25120/GO – THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

DESPACHO: Intimem-se os executados outrora requerentes na presente demanda, via Advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da dívida arbitrada na sentença de fl. 144, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Transcorrido o prazo, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7025-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NELSON AUGUSTO RODRIGUES NETO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Conforme Certidão de fl. 27, intime-se a parte autora, via Advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar cópia da petição protocolada na data de 25/01/2012. Decorrido o prazo, independentemente da juntada de petição, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0001.8657-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ NETO LOPES RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: 3245/TO - MAURICIO HAEFFNER

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e, manejado o recurso, o respectivo acórdão transitou em julgado (AC nº 5004114.84.2011.827.0000). Após as baixas devidas, arquivem-se os autos em definitivo. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.4894-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ADIJAIRO JOSE DE MORAES

ADVOGADO: 3083/TO – HUGO BARBOSA MOURA

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Procurador-Geral, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a petição de fl. 119 e documentos que a acompanham, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.9125-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO: 843/TO – VANDERLEY ANICETO DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Mantenho incólume a decisão de fls. 217/218, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Observadas as baixas e demais cautelas de estilo. Arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0236-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA CEZAR

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.6427-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – ASSER/TO

ADVOGADO: 1555/TO - CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0222-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA PINHEIRO BARROS

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3781-8/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: LEONARDO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: 3085/TO –VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA

ADVOGADO: 2698/TO - TÚLIO DIAS ANTÔNIO

ADVOGADO: 4275/TO – ANDREY DE SOUZA PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelos requerentes às fls. 508/516, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0213-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALBECINA ALVES DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0423-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: RAIMUNDA SOUTO DOS SANTOS HONORATO

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0234-2/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA FERREIRA AGUIAR

ADVOGADO: 13689/DF - JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0219-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0011.2576-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA MARTINS BARROS

ADVOGADO: 3766/TO - JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0011.1129-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SEVERIANO JOSÉ CONSTANDRADE DE AGUIAR E OUTROS

ADVOGADO: 2223/TO – MAURICIO CORDENONZI

ADVOGADO: 2583/TO - ROGER DE MELO OTTAÑO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. Retro. Decorrido o prazo para a manifestação, volvam os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 20/2014

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc...Determina a CITAÇÃO de LUCAS GELAIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.731.360-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de busca e apreensão decorrente de denúncia sobre possíveis irregularidades na apropriação do veículo GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA HJG-6838, CHASSI 9BGTR69W09B140436, COR PRATA, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº 5018591-39.2012.827.2729, em que figura como requerente a empresa LOCALIZA RENT A CAR SA, e como requeridos LUCAS GELAIN, tendo como objeto o requerimento de busca e apreensão do veículo supramencionado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (26/02/2014). Eu, _____, Mária Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (as) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA-Juiz de Direito-(respondendo)

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0006.4071-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: RENI MIRANDA

Adv.: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413

Requerido: NATURATINS – INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Considerando-se que a CONCILIAÇÃO é escopo precípua da Justiça Moderna, mesmo envolvendo entes públicos, DESIGNO o dia 13/05/2014 às 15:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO COMUM. INTIMEM-se as partes. O Ministério Público já manifestou desinteresse às fls.63/65. Palmas-TO, 19 de março de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – MM. Juiz designado (Portaria TJ/TO nº 787 – DJ nº3307 de 17/03/2014)

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2008.0008.5934-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ADONIS KOOP

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GE'RAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001526-70.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0007.8573-1/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: VAGNER NATALINO DOS SANTOS

Advogado: GERMIRO MORETTI

Advogado: MICHELLY CORREA MILHOMEM MARCHENTA

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) **ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.** Condeno o impetrante ao pagamento das custas, sujeitando a execução à observância do disposto no art. 12 da Lei 1060/50, face à gratuidade ora deferida. Sem honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 09 de outubro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito** **ubstituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2008.0000.9989-5

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ABNER JORGE DA SILVA E OUTROS

Advogado: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA, CLARA SILVEIRA BALESTRA, VINÍCIUS COELHO CRUZ E VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0001.3409-9/0****AÇÃO:** OBRIGAÇÃO DE FAZER**REQUERENTE:** ETELVINA NUNES NETO E DABLENE CRISTINA NUNES**ADVOGADO:** FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES**REQUERIDO:** MUNICIPIO DE PALMAS**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DE MINICIPIO

DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação nos presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipando a lide. Registre - se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este juízo. Sem prejuízo, fica o requerido intimado para no mesmo prazo se manifestar sobre o contido às fls. 61/64. Intime-se. Cumpra-se. Palmas- TO, 30 de Janeiro de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0009.7319-6/0**AÇÃO:** IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**REQUERENTE:** SERGIO MURILO XAVIER**ADVOGADO:** ANGELA ISSA HAONAT E HAMILTON DE PAULA BERNARDO**REQUERIDO:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS**ADVOGADO:** ELIAS JOSE DA SILVA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: Vistos, etc...Diante de todo o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais, extinguindo o presente feito com a resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, condenando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS e o Município de Palmas a restituir ao autor a contribuição previdenciária cobrada sobre a verba recebida a título de função comissionada, no período 10/04/2001 até 10/09/2002, cujo valor a ser devolvido deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC desde a data em que foi indevidamente descontado; iniciando, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir do trânsito em julgado (Sumula 188, STJ), tudo conforme estabelece o art.5º da lei n.º 11.960/2009 (STF, ADI n.º 4.357/DF).Tendo em vista que houve sucumbência recíproca fica cada parte responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos patronos; devendo as custas serem divididas entres as partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para parte autora, cobrança essa a ser efetivada na forma do artigo 12 da lei n.º 1060/50 e 50% (cinquenta por cento) para a parte requerida, a qual fica isenta por se tratar da Fazenda Pública Municipal. Após o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.Publique-se. Registre. Intime-se. Cumpra- se. Palmas- TO, 30 de Janeiro de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 200500038790-0/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL

REQUERENTE: NORMA SUELY ALVES ARAUJO E AGRIPINO ARAUJO NETO

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN

REQUERIDO: ANA CAROLINA COELHO MARINHO

ADVOGADO: ARGEBOMN FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000631-17.2005.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 21 de março de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 200600004025-8/0

AÇÃO: ANULATÓRIA - CÍVEL

REQUERIDO: NORMA SUELY ALVES ARAUJO E AGRIPINO ARAUJO NETO

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN

REQUERIDO: ANA CAROLINA CELHO MARINHO

ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ENIZAN BATISTA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000448-12.2006.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 21 de março de 2014. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **F G SOARES DE SOUSA ME CNPJ – 01.683.136/0001-06 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) FRANCISCO GEOVANNI SOARES DE SOUSA – CPF nº 775.649793-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000790-86.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1112/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.004,32 (Um mil, quatro reais e trinta e dois reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LINK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ – 03.011.519/0001-63 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) EDILANO GARCIA DE BRITO – CPF nº 376.204.602-68, ANA CRISTINA LUCIANO DE BRITO – CPF nº 423.815.841-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000789-04.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1408/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 22.565,69 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PIONEER IMPORTADORA DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA CNPJ – 01.745.218/0001-38 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) LUCIANO CAMPOS DE AMARAL – CPF nº 565.333.571-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000762-21.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-258/06**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.523,00 (Dois mil, quinhentos e vinte três reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **TOCANTINS COMERCIO DE DISCOS LTDA CNPJ – 01.221.815/0001-63 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOCIMAR COSTA PINHEIRO – CPF nº 018.753.581-70, ALESSANDRO JUNIO GARCIA DE ALMEIDA – CPF nº 225.537.068-98**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000754-44.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1787/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.436,75 (Oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RUBENALDO M DA SILVA ME CNPJ – 37.416.294/0001-47 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) RUBENALDO MAIA DA SILVA – CPF nº 626.491.401-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000751-89.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1700/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.183,76 (Um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ – 05.894.077/0001-76 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOSÉ CARLOS MARQUES RESENDE – CPF nº 234.395.991-91, KENER CANDIDOREZENDE – CPF nº 594.935.001-44**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000745-82.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1819/2007, A-1821/2007, A-1825/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 153.109,31 (Cento e cinquenta e três mil, cento e nove reais e trinta e um reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ROZIMAR PEREIRA DO LAGO CNPJ – 02.475.634/0001-26 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ROZIMAR PEREIRA DO LAGO – CPF nº 664.651.411-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000742-30.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1696/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.094,72 (Três mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **CONFIANÇA ADMINIISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ Nº –37.622.206/0001-63, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) – JOAO LEMES DE SOUSA, CPF nº 003.071.061-87, EDUARDO KHAIR CHALITA, CPF nº 600.137.107-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002918-11.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-7/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 24.221,36 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **CREDIBENS OS ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ – 05.755.357/0001-01, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) EDIOS CHAVES O NASCIMENTO– CPF 334.030.538-22**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001193-21.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-400/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.728,16 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **LISBRATEL RC EDITORA DE CATALOGOS LTDA - ME, CNPJ –05.339.505/0001-07, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) CRISTIANO DAL SASSO – CPF 274.775.118-01,,** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001195-88.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-360/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.728,16 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **VILLA SOFT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P/ INFORM. LTDA CNPJ – 03.249.440/0001-75 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) DEUSIMAR CARVALHO MIRANDA – CPF nº 592.059.621-04, ZELIA LUIZA DE CARVALHO – CPF nº 107.481.641-20, VILLEGAGNON CARVALHO MIRANDA – CPF nº 769.929.186-72**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000417-26.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-2115/2005, A-2116/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 21,047,96 (Vinte e um mil, quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RUBENALDO M DA SILVA ME CNPJ – 37.416.294/0001-47, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) RUBENALDO MARIA DA SILVA - CPF nº 626.491.401-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001278-02.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-388/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.139,27 (Um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RUBENALDO M DA SILVA ME CNPJ – 37.416.294/0001-47, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) RUBENALDO MARIA DA SILVA - CPF nº 626.491.401-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001278-02.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-388/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.139,27 (Um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **COMPANHIA ENERGETICA SÃO SALVADOR, CNPJ – 04.848.623/0001-70, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ERIK LODEWJK JACQUES DE MUYNCK– CPF nº 942.891.237-91, MANOEL ARLINDO ZARONI TORRES – CPF nº 115.116.056-34, MAURICIO STOLLER BAHR – CPF nº 748.528.847-49, VICTOR FRANK DE PAULA ROSA PARANHOS – CPF nº 098.414.907-49**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002799-45.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2746/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.137,03 (Um mil centro e trinta e sete reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SEVERINO FERREIRA DOS S FILHO, CPF nº 534.665.511-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc – nº 5002812-49.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-214/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.468,38 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **A L J COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº –01.007.209/0001-40, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) – JORGE LUIS MORAIS DE OLIVEIRA, CPF nº 409.113.490-49, ANA LAURA OSORIO JUSTO, CPF nº 476.171.600-20**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002864-45.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1473/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 331.935,37 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **EMINENCE CONFECÇOES LTDA, CNPJ nº 38.135.257/0001-23**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) – IVANE LUCIA KEGLER PAZ, CPF nº 644.855.791-15, GLADIS ELAINE KEGLER MUNIZ, CPF nº 585.041.170-49, Auto Eletrônico - e-Proc – nº 5002821-11.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-707/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 15.874,49 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **VALDIR AUGUSTO CPF Nº – 076.685.668-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000399-05.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). F-085/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.283,44 (Sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MACIFE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PALMAS LTDA - ME CNPJ – 04.268.253/0001-00 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOSÉ DELMO DIAS RIBEIRO – CPF nº 287.761.432-87 e ARNALDO RAMOS MEMDONÇA – CPF nº 410.002.937-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000411-19.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1855/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.453,03 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **WANDERSON SANTOS DE BRITO CNPJ – 03.627.897/0001-76 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) WANDERSON SANTOS DE BRITO – CPF nº 880.233.621-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000421-63.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2044/05**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.877,41 (Nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 01.056.171/0001-03 e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JOSEMBERGUE SILVA OSÓRIO – CPF nº 478.358.931-34**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000707-70.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E-059; E-060; E-095/06**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.215,00 (Sete mil, duzentos e quinze reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **COELHO & MORAIS LTDA CNPJ – 37.582.046/0001-76, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANTONIO IDROLINO COELHO DE MORAIS - CPF nº 178.021.641-68**, por estarem atualmente

em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000282-19.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 2375-B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.967,23 (Um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **BOM SERA COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ – 02.477.890/0001-52**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) LILIANE MARIA CRUVINEL SIQUEIRA PEU - CPF nº 166.595.621-68, FERNANDA FERES PEU – CPF: nº 866.084.411-87** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000371-37.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1618/05**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 184.293,53 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SERGIO ZENO GRANETTO CNPJ – 07.772.798/0001-39**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) SERGIO ZENO GRANETTO - CPF nº 899.918.189-87**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000217-72.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2286/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.128,58 (Um mil, cento e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **BENQ ELETRÔNICA LTDA, CNPJ – 07.560.958/0001-86**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) DENISE SOARES DOS SANTOS – CPF nº 147.428.088-94**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001183-74.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-217/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.018,44 (dois mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **PALMSITE INFORMATICA IMPORT E EXPORT LTDA - ME CNPJ – 05.448.312/0001-86**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) DENISA AMORIM DOS SANTOS DA SILVA - CPF nº 841.944.051-53; MARCILEY FERREIRA DA SILVA – CPF nº 856.067.741-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº**

5001170-75.2008.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-367/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.559,97 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **FRANCO E ALMEIDA LTDA, CNPJ –26.946.319/0015-01, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA – CPF 123.004.701-87, EDMAR FRANCO DE PAIVA – CPF 129.2092.201-04, ALCI ALVES – CPF 222.944.571-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001185-44.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-672/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 105.502,82 (cento e cinco mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado; **JANIVALDO MARQUES SOARES- CNPJ - 00.753.274/0001-51, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s); JANIVALDO MARQUES SOARES – CPF nº 238.073.423-20**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002819-07.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). E – 1.235/2001**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.245,13 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado; **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES MONCHARME LTDA - CNPJ - 00.488.097/0001-23, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s); MANOEL CAVINI DIAS – CPF nº 047.609.058-04; MARLENE DE CAMARGO DIAS – CPF nº 149.402.228-10**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002804-72.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 328/2009**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 29.937,21 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado; **CERRADOS- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME- CNPJ - 03.997.280/0001-42, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s); ANTONIO CÁSSIO**

PEREIRA LOURO – CPF nº 425.744.125-91; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002750-09.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 911/2008**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 25.968,39 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado; **FENIX COMERCIO DE CIGARROS E REPRESENTACOES LTDA – ME - CNPJ - 37.582.517/0001-46**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s)**; **CARLOS ORLANDO AMORIM - CPF nº 220.147.649-78**; **MARIA H. REINERT DE AMORIM – CPF nº 351.779.939-49**; por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002710-27.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-760**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.993,84 (Cinco mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº –07.626.493/0001-19**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) – MARCIA FERREIRA VALADARES CASTRO, CPF nº 505.072.901-78**, **JEFERSON SILVA DE CASTRO, CPF nº 564.072.211-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000705-32.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1934/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 200.961,68 (duzentos mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JCL CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ nº 05.105.966/0001-07**, e seu(s) **Sócio(s) Solidário(s) WILMAR BISPO BARBOSA - CPF nº 382.654.511-72** e **JOSE LUIZ MOREIRA DA COSTA – CPF nº 211.201.612-15**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003052-04.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-1132/2009**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 26.156,76 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ENERBAT COM.IND.E ATACADO DE BATERIAS LTDA - ME** CNPJ nº 05.577.946/0001-39, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **ALLINY VITORIO DA SILVA - CPF nº 970.388.141-68 e MARCIA BATISTA DA SILVA – CPF nº 865.330.371-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010017-61.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-29/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 33.350,71 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PANTECH BRASIL COMERCIALIZACAO DE CELULARES LTDA** CNPJ nº 07.304.144/0001-80, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **JONG KIL KIM - CPF nº 232.387.838-74**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010015-91.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2940/2010 e J-2841/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.545,64 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PATTAMAR ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 09.507.314/0001-50, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **GABRIELLI CANABARRO PATTA - CPF nº 003.881.250-17 e JULIANO CANABARRO PATTA – CPF nº 821.474.280-91**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5010003-77.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-249/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 68.519,85 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **RICARDO DANIEL BRIOTTO, CPF – 285.715.968-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003349-11.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 061001/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **RS: 8.279,92 (oito mil duzentos e setenta e nove e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado(a) **ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA – CPF: 613.287.661-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº: 5004303-86.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-504/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.466,98 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ADRIANY DE SOUZA TORRES, CPF: 878.857.941-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5004390-42.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-587/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.286,83 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ - 07.626.493/0001-19, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) MARCIA FERREIRA VALADARES CASTRO - CPF nº 505.072.901-78 e JEFERSON SILVA DE CASTRO – CPF nº 564.762.211-91** por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000799-43.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-185/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 173.203,47 (cento e setenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **WELDER DE LIMA BONFIM, CPF: 439.360.321-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5009932-75.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006498, 20100006499**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.945,37 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ -09.623.032/0001-18, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) CLEONICE FISTAROL - CPF nº650.586.581-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5008504-58.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C 804/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.934,63 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PLANALTO DO SUL LTDA - ME - CNPJ -07.452.182/0001-80, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) ANTONIO AQUILES DE MELO FILHO – CPF Nº 002.784.563-08 e LETICIA MARIA NERIS MELO – CPF Nº 875.590.563-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº5001120-15.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº A-4856/2007, A-4857/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.541,05 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MAYSA FRANCO GOMES CPF 014.145.211-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001006-42.2010.827.2729**, que lhe move **O MUNICIPIO DE PALMAS**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20100006313 e 20100006314**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.725,94 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ARLETH ROSA DA SILVA CPF – 851.613.651-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001439-46.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 007726/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.228,28(dez mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **ALEXANDRE MARCOS FERNANDES CAVALCANTE CPF nº**

094.483.718-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003067-70.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 003130/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.098,35 (TRÊS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **PEDRO DOS SANTOS ROCHA ME CNPJ nº 01.521.108/0001-92, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) PEDRO DOS SANTOS ROCHA - CPF nº 125.508.921-00**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5022645-14.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). C-2485/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.502,76 (DOIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 04.445.190/0001-01, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA - CPF nº 186.588.848-64**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5003108-37.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2052/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.623,76 (NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SVA DA AMAZONIA - CNPJ - 06.092.003/0001-87, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) HA CHING (CHINESA) - CPF nº 832.090.260-68**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002833-25.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J – 864/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.682,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DIBENS LEASING AS ARR MERCANTIL CNPJ Nº - 65.654.303/0001-73**, por esta atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO**

DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001341-61.2010.827.2729, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 016532/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.903,99 (UM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** da executada **RGM MOTORES – COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA – ME / KIOTO MULTIMARCAS**, CNPJ –05.661.338/0001-08, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **ALEX BRUNO DUTRA MOTA – CPF nº 009.701.471-04**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5002794-28.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-641/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 39.297,03 (trinta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **J P MODAS INFANTINS LTDA-ME– CNPJ Nº 02.118.040/0001-68**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **VITORIA BANDEIRA FRANCO COSTA - CPF Nº 028.696.171-78 e PAULO PEREIRA DA COSTA – CPF Nº 354.679.751-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001187-77.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A – 1830/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 14.851,73 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MILLENIUM DISTRIBUIDORA E ATACADO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ME CNPJ nº 08.661.911/0001-71**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **Marlene Gomes dos Santos - CPF nº 287.808.841-72 e Thiago Gomes Costas- CPF nº 890.225.721-53**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5008491-59.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(s). C- 643/2011**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.139,27 (um mil cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de março de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. SANDALO BUENO DO NASCIMENTO**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **NOGUEIRA & MIRANDA LTDA CNPJ: 36.839.660/0001-08**, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s) **ELINALVA FERREIRA DE MIRANDA CPF: 302.107.471-53; ANTONIO SERGIO NOGUEIRA**

CPF: 864.873.378-20, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5001352-71.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 1496-B/2002**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 46.824,12 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro mil e doze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

Edital de Praça para venda, Arrematação dos bens penhorados, nos autos nº 5000049-09.2008.8272730 - Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA e Executado Domeci Fernando de Lima, em tramite nesta Comarca de Palmeirópolis/To, na forma abaixo:FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que foi designado o dia 11 de abril de 2014, às 14h00min, no átrio do Fórum de Palmeirópolis-To, para realização da 1ª (primeira) praça, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para venda e arrematação do bem penhorado e avaliado constante dos autos à saber: “um veículo Marca GM/D-20 Custom S, Placa KCF-3789, cor vermelha, carroceria de madeira, em regular estado de conservação e funcionamento,. AVALIADO em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) de propriedade do requerido Domeci Fernando de Lima. Se não for encontrado lance superior ao da avaliação o bem será levado à 2ª praça no dia 22 de abril de 2014,às 14h00min, no mesmo local, para quem maior lance der, não aceitando preço vil. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista, ou prazo de três (03) dias, mediante caução. Caso os devedores não sejam encontrados pessoalmente, ficará desde já intimado pelo presente EDITAL, das realizações das praças acima. E para que ninguém posse alegar ignorância, este edital deverá ser publicado em jornal de plana circulação e será afixado uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de comarca de Palmeirópolis, aos 25 dias do mês de março de 2014. Eu Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária- mat. 137845.

Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 dias -

A Dra. ANA PAULA DE ARAÚJO TORIBIO – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a **Ação de Execução Fiscal, (processo eletrônico) Autos nº**, tendo como Exequente:**Fazenda Pública da União(5000162-84.2013.827.2730**, e Executado: **CONCRETO ENGENHARIA LTDA - CGC nº05.028.731/0001-69, e ou NESIMARIO DE SOUZA RAMOS, CPF nº 830.321.851-49, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido-**

RESUMO DA AÇÃO SEGUE TRANSCRITO: “— **FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO** – pessoa jurídica de direito público interno, no ato representado por seus procuradores, adentrou com a presente ação alegando que a executada Concreto Engenharia Ltda, e ou Nesimario de Souza Ramos tem débito no valor R\$ 134.454,04 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), atualizada para o mês de 10/2011, da Secretaria da Fazenda Nacional referente a tributos e acessórios. Tendo a Exequente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, vem através deste **CITAR** o Executado: **CONCRETO ENGENHARIA LTDA, ou NELSIMARIO DE SOUZA RAMOS-** supra qualificados, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido para que paguem no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 134.454,04 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens tantos quantos bastem à integral satisfação do débito. Ficando ciente, deque: Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação dos bens, serão penhorados bens suficientes para satisfação do débito exequendo. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 25 dias do mês de março do ano de 2014. Nilvanir Leal da Silva - escrivã, o digitei. ANA PAULA DE ARAÚJO TORIBIO – Juíza de Direito. Certifico e dou fé, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.4837-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: BANCO BRADESCO.

Adv. Exequente: Dr. ^a Luciana Christina Ribeiro Barbosa , OAB/MA nº 8.681.

Executado: VELBENE ALVES MEDRADO.

Adv. Executado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte Exequente, Dr. ^a Luciana Christina Ribeiro Barbosa, OAB/MA nº 8.681, intimada a manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, acerca dos Autos Negativos de Praça de fls. 85/86, requerendo o que entenderem de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins - TO, aos 25 de março de 2014. Eu, *Marlena S. Lopes, estagiária*, o digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5001433-22.2013.827.2733

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: SEBASTIÃO FERNANDO BATISTA FILHO e outro

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5001433-22.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado SEBASTIÃO FERNANDO BATISTA FILHO, brasileiro, união estável, soldador, natural de Catanduva-SP, nascido aos 03/05/1988, filho de Maria José Noleto Santos, RG nº 41.529.341-8 SSP-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 42, III, do dec. Lei 3688/41 e 329, caput, do Código Penal, na forma do artigo 69 do CP, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25/03/2014). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5001505-09.2013.827.2733

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ADRIANO DIAS BEZERRA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5001505-09.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado ADRIANO DIAS BEZERRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Carolina-TO, filho de Cândido Alves Bezerra e Maria do Carmo Dias Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, § 4º, I, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25/03/2014). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0007.7937-5 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B

ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: CASA DO CAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGRIC

DESPACHO: INTIMAÇÃO- “Intime-se o Autor para, no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Pedro Afonso, 13 de março de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0003.3716-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B

Executado: PAULO ROBERTO CATABRIGA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, julgo procedente os embargos de devedor e declaro a inexigibilidade dos títulos arrolados nos autos de execução, DECLARANDO o seu DIREITO de renegociação conforme artigo 1º, II, alínea b da Lei 11.775/2008, com juros compensatórios predefinidos no contrato original e juros de mora de 2% ao Mês, sendo permitido a **correção monetária do valor devido pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação de execução**, para fins de vedação de enriquecimento ilícito pela demora da demanda. Declaro que a renegociação feita foi ilegal, pois foi indicado que o agricultor estava em situação de inadimplência, mora, o que não ocorre em situação de força maior que há suspensão da mora até ajuste das partes, conforme as razões dessa sentença. Condeno o exequente em custas e honorários que fixo em 20% do valor da causa. Pedro Afonso, 07 de novembro de 2013. ASS: LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0007.1364-1/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: PAULO ROBERTO CATABRIGA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, julgo procedente os embargos de devedor e declaro a inexigibilidade dos títulos arrolados nos autos de execução, DECLARANDO o seu DIREITO de renegociação conforme artigo 1º, II, alínea b da Lei 11.775/2008, com juros compensatórios predefinidos no contrato original e juros de mora de 2% ao Mês, sendo permitido a **correção monetária do valor devido pelo INPC, a contar do ajuizamento da ação de execução**, para fins de vedação de enriquecimento ilícito pela demora da demanda. Declaro que a renegociação feita foi ilegal, pois foi indicado que o agricultor estava em situação de inadimplência, mora, o que não ocorre em situação de força maior que há suspensão da mora até ajuste das partes, conforme as razões dessa sentença. Condeno o exequente em custas e honorários que fixo em 20% do valor da causa. Pedro Afonso, 07 de novembro de 2013. ASS: LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0004.0508-0 – CIVIL P/ ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO – TO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

Requerido: JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO

Advogados: MARCELO CÉSAR CORDEIRO - OAB/TO 1556-B

JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB/TO 5574

DESPACHO: INTIMAÇÃO- “Vistas ao autor e ao MP. Ao autor, 10 (dez) dias para réplica e MP 05 (cinco) dias. Pedro Afonso, 20 de fevereiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0008.5782-0 – CIVIL PÚBLICA P/ ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO E MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA

Advogados: MARCELO CÉSAR CORDEIRO - OAB/TO 1556-B

JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB/TO 5574

DECISÃO: INTIMAÇÃO- “Razão assiste o peticionário quanto a regularidade processual, pois o procedimento correto seria a NOTIFICAÇÃO dos requeridos pára apresentarem manifestação. Sendo eles citados, não tiveram oportunidade de apresentarem suas justificativas e este Juízo apreciar o recebimento ou não da ação. Entretanto, para não retardar mais o andamento processual em casos como estes, adoto o Enunciado nº 12 do TJPI/EJUD – 14 a 18 de janeiro de 2013. Transcrevo: Na ação de civil de improbidade administrativa, notificado o réu e apresentadas as manifestações preliminares, com a relação processual triangularizada e a realização concreta do contraditório constitucionalmente assegurado, recebida a petição inicial pelo cumprimento dos requisitos previstos na lei, descabe a expedição de novo mandado de citação, sendo suficiente a intimação na pessoa do advogado constituído, para fins de contestação. Recomenda-se que a advertência de que não será realizada nova citação conste do mandado da notificação inicial. Isto posto, revogo o despacho de fls. 297 e determino que seja procedida a

NOTIFICAÇÃO do primeiro requerido no endereço indicado às fls. 304 “in fine” e a segunda requerida no endereço declinado na inicial. Advirto à Escrivania que são 2 (dois) requeridos. Devendo constar nos mandados que, SENDO RECEBIDA A AÇÃO, SERÃO INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PESSOA DO ADVOGADO CONSTITUÍDO. Pedro Afonso, 06 de fevereiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2008.0004.0685-2/0 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR – OAB/TO 2.426

Requerida: Suelin Sandra Klein

Advogado: ANDRES CATON KOPPER DELGADO – OAB/TO 2.472

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com suporte nos artigos 269, III e art. 794, I do CPC. Determino o desentranhamento dos títulos e sejam entregues ao requerido. Havendo custas remanescentes, intime-se a parte requerida para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo o recolhimento, proceda-se conforme o Provimento do CGJ-TO nº 05/09. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se.” Pedro Afonso, 16 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0006.7530-6/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO

Procurador: ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Executado: JOSÉ MARIANO DOS SANTOS

Advogado: DR. ANTÔNIO MARIANO DOS SANTOS – OAB/TO 1.104-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Ante o Exposto e com fundamento no art. 14, § I da Lei 11.941/2009 e 267, II, II e VI c/c o artigo 459 todos do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas em face do autor, sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e proceda-se com as baixas na distribuição”. Pedro Afonso-TO, 17 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito

AUTOS Nº 2008.0009.4747-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSÉ GUILHERME PAGGIARO E OUTRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: BASF S/A

Advogado: DR. ANTÔNIO ROCARDO REZENDE ROQUETE OAB/GO 13.627

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais, nos termo do art. 794, II e 269, III e V do Código de Processo Civil e julgo EXTINTO OS PROCESSOS com resolução do mérito. Cópia nos apensos em epígrafe. P.R.I. Cumpra-se. Arquivem-se após as cautelares legais.” Pedro Afonso-TO, 05 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0002.8903-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ GUILHERME PAGGIARO E OUTRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: BASF S/A

Advogado: DR. ANTÔNIO ROCARDO REZENDE ROQUETE OAB/GO 13.627

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais, nos termo do art. 794, II e 269, III e V do Código de Processo Civil e julgo EXTINTO OS PROCESSOS com resolução do mérito. Cópia nos apensos em epígrafe. P.R.I. Cumpra-se. Arquivem-se após as cautelares legais.” Pedro Afonso-TO, 05 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0010.7108-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BASF S/A

Advogado: DR. ANTÔNIO ROCARDO REZENDE ROQUETE OAB/GO 13.627

Executado: JOSÉ GUILHERME PAGGIARO E OUTRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais, nos termo do art. 794, II e 269, III e V do Código de Processo Civil e julgo EXTINTO OS PROCESSOS com resolução do mérito. Cópia nos apensos em epígrafe. P.R.I. Cumpra-se. Arquivem-se após as cautelares legais.” Pedro Afonso-TO, 05 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0008.2499-7/0– AÇÃO – COBRANÇA

Requerente: JOSÉ NELSON ANDRADE BARBOSA

Advogado: DR. EDER MENDONÇA DE ABREU– OAB/TO – 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: DR. PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

DECISÃO – Havendo incidência de pagamento de custas, consoante disposição do artigo 511, parágrafo 1º do CPC, certifique-se sobre a tempestividade e preparo. Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins. Cumpra-se. Pedro Afonso, 19 de dezembro de 2013. Ass) “Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0003.1261-2/0– AÇÃO – COBRANÇA

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S.A

Advogado: DR. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR – OAB/TO – 2.426

Requerido: JEREMIAS GARCIA SOARES

DESPACHO – O feito encontra-se saneado e os autos de nº 2008.0002.1822-3/0 encontra-se devidamente saneado. Desapense esse daquele autos de embargos á execução e intinem-se o exequente para que movimente o feito em 72 horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Pedro Afonso, 03 de julho de 2013. Ass) “Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0009.7407-9

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-PENSÃO POR MORTE

Requerente: IZAURINA CRUZ FERNANDES

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA-OAB/TO 3.996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.. “Vistos. (...) Assim atento ao mais que dos autos consta, (...) Julgo Procedente com Resolução Mérito o Pedido e conceder a AUTORA o Benefício de Pensão por morte, tendo como instituidora o segurado especial MARTINHO FERNADES DE SOUSA, o valor de um salário mínimo mensal, nos termos do art. 11 da Lei n. do art. 11 da Lei n..806/60 c/c Lei Complementar 11/71 artigo 3º §2º, a contar da citação. (...)após o transito em Julgado, intime-se o autor para apresentar a memória de calculo a fim de ser iniciado o processo de execução, requerido o pagamento nos termos do artigo 730 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 24 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2010.0003.4559-6

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA-APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: JOVELINA CARDOSO DE CASTRO

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA-OAB/TO 3.996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls.122. “Vistos. Isto Posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, Julgo extinta execução de sentença, com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 24 de março de 2014. (ass.) Juíza de Direito

PIUM

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0005.7038-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Adv. Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Adv. Dr. Juvenal Klayer Coelho – OAB/TO 182-A

Adv. Dra. Ronicia Teixeira da Silva – OAB/TO 4613

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Trata-se de juízo de admissibilidade referente ao recurso de apelação ofertado pelo pólo passivo da demanda, nos termos do artigo 518, do Código de Processo Civil.Como é cediço, na apreciação quanto à admissão do recurso interposto o Magistrado deve efetuar a análise da existência dos requisitos intrínsecos e extrínsecos. Os pressupostos intrínsecos são aqueles ligados à própria existência do poder de recorrer e consistem no (1) Cabimento (possibilidade jurídica); (2) Legitimação para recorrer (legitimidade) e (3) Interesse recursal (interesse). No que diz respeito aos requisitos extrínsecos, informo que os mesmos se referem ao modo de exercício do recurso. São eles: (1) Tempestividade; (2) Regularidade formal e (3)

Preparo Ocorre que, analisando acuradamente o recurso de apelação interposto em face da sentença, observo que o mesmo carece de um dos elementos intrínsecos, qual seja, o interesse recursal, em virtude da sua inutilidade para a parte recorrente. Nesse diapasão, consigno que o interesse em recorrer se assenta no binômio necessidade/utilidade do processo. Útil é o recurso que pode proporcionar à parte uma posição mais vantajosa do que aquela em que se encontra em face da decisão judicial recorrida. Ademais, a necessidade do recurso revela que, sem a sua utilização, não haverá como obter o resultado pretendido. No caso sub examine, ressalto que há dois processos executivos em trâmite, envolvendo a mesma sentença já transitada em julgado, como mencionado na sentença combatida (fl.230). Com efeito, convém destacar que a presente demanda de execução provisória apenas se justificava enquanto o expediente principal encontrava-se na 2ª Instância, para análise dos recursos interpostos. Com o seu retorno à 1ª Instância, não há como existir, concomitantemente, dois feitos envolvendo a mesma sentença, ainda que veiculando parcelas diversas na pretensão executória. Nessa senda, tem-se fulminada a pretensão recursal da parte insurgente, que ocupa o pólo passivo de ambos os processos, uma vez que a sentença de extinção do presente feito teve por escopo, tão-somente, o cancelamento da distribuição, de forma a reorganizar o procedimento executório. Dessa forma, mostra-se inútil ao recorrente a interposição de recurso com a finalidade de obter a manutenção dos presentes autos, uma vez que a parcela aqui executada, qual seja, a multa diária, terá o seu trâmite regular na fase de cumprimento de sentença do processo principal (autos n.2006.0007.9151-2/0). Portanto, ausente qualquer prejuízo ao apelante quanto ao término ou continuidade desta ação, uma vez que o objeto nele executado prosseguirá nos autos principais, como já frisado. Por conseguinte, encontra-se carente de interesse quanto à análise do recurso interposto. Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso de apelação. Oportuno realçar que, diante da existência de sentença de extinção nestes autos (fl.230), a prestação jurisdicional restou esgotada, não sendo possível a esta Julgadora inovar no feito de forma a apreciar a impugnação apresentada em face da penhora de valores via BACENJUD. Colaciono, no ponto, jurisprudência acerca do tema: TI-MG -100240573755030011 MG 1.0024.05.737550-3/001 m (TT-MG^ Data da publicação: 07/10/2008 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO JUDICIAL. EXAURIMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 463 DOCPC . DILIGÊNCIA QUE PODE SER FEITA PELA PRÓPRIA PARTE ADMINISTRATIVAMENTE OU ATRAVÉS DA VIA JUDICIAL PRÓPRIA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. É inadmissível a determinação de diligência em processo após a entrega da prestação jurisdicional porque esgotada a função do juiz, com base no disposto no art. 463 do Código de Processo Civil. 2. Nega-se provimento ao recurso. (Grifei) Nesse diapasão, após o trânsito em julgado, traslade-se todas as peças constantes, conforme determinado na sentença combatida (fl.230) aos autos n.2006.0007.9151-2, promovendo-se a imediata conclusão dos mesmos para análise, principalmente no que tange à supracitada impugnação à contrição de valores. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 24 de março de 2014. (ass) Dra. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0007.9151-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Adv. Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Adv. Dr. Juvenal Klayer Coelho – OAB/TO 182-A

Adv. Dra. Ronicia Teixeira da Silva – OAB/TO 4613

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Vistos, etc. Dispensável o relatório, exigível apenas para sentenças e acórdãos, conforme artigo 458, do Código de Processo Civil, razão pela qual passo ao exame direto do pedido formulado. Consta do processo que o exequente propôs o cumprimento de sentença em face do executado, em razão dos valores devidos arbitrados na sentença (fls.706/721). Instado a se manifestar, o executado aduz que, em atendimento ao princípio da fungibilidade, o presente incidente processual deve ser utilizado como se fossem embargos ou impugnação à execução, tendo em vista que a ausência de garantia do juízo não é impedimento para que a impugnação seja recebida e provida, uma vez que estão presentes matérias que devem ser apreciadas de ofício pelo julgador (fls.729/745). Por outro lado, o excopto apresentou a sua manifestação (fls.791/796), pugnano, em breve síntese, a improcedência da exceção em comento. Efetuadas tais premissas, passo a apreciar, pontualmente, cada uma das alegações do pólo passivo. - Da Aplicação do Princípio da Fungibilidade - A priori, conforme construção pretoriana, a exceção de pré-executividade tem cabimento para as hipóteses especialíssimas, e restritas de flagrante inexistência ou nulidade do título executivo, bem como quando ausentes os pressupostos ou condições da ação, possibilitando, com isso, a defesa da parte adversa sem que sofra constrição judicial em seu patrimônio. Nesse diapasão, a exceção de pré-executividade é cabível quando atendidos simultaneamente dois requisitos indispensáveis, quais sejam: (1) a matéria invocada seja suscetível de conhecimento de ofício pelo juiz; e (2) a decisão possa ser tomada sem necessidade de dilação probatória. Conforme se vê, trata-se de execução fundada em título judicial, sendo admissível o presente incidente para que o devedor possa defender-se sem a necessidade de penhora, conforme dito anteriormente. De outro prisma, a impugnação é a forma de defesa por excelência no presente expediente. Ressalte-se que a efetivação da penhora é condição indispensável para a sua apresentação. Nesse contexto, embora ambas sejam incidentes, no bojo da fase executiva, a impugnação depende da efetivação da penhora, já a exceção, não. Além disso, nas exceções, a prova há de ser sempre pré-constituída, ao passo que na impugnação será, eventualmente, deferida a produção de provas necessárias. Outrossim, insta esclarecer que a aludida defesa apenas pode veicular a existência de vícios formais do título executivo, passíveis de serem conhecidos de ofício pelo magistrado, devendo vir acompanhada de documento capaz de demonstrar, desde logo, a veracidade das alegações. Acerca do tema, colaciono alguns julgados: "(...) A exceção de pré-executividade é cabível quando atendidos simultaneamente dois requisitos, um

de ordem material e outro de ordem formal, ou seja: (a) é indispensável que a matéria invocada seja suscetível de conhecimento de ofício pelo juiz; e (b) é indispensável que a decisão possa ser tomada sem necessidade de dilação probatória (...)" (REsp 1.110.925/SP, julgado sob o rito do art. 543-C, do CPC, Rei. Min. Teori Albino Zavascki, DJe de 04.05.09). "(...) Exceção de pré-executividade. Recebimento. Regra geral. Sem efeito suspensivo. O oferecimento da exceção de pré-executividade, apesar de destinada à arguição de matérias processuais de ordem pública e aos casos em que o reconhecimento da nulidade da execução possa ser verificada de plano, sem necessidade de dilação probatória, não tem, por si só, o condão de suspender a execução, tampouco o prazo para embargos, ante a ausência de previsão legal (...)" (TJPR - 15a C.Cível - AC 772876-7 -Marechal Cândido Rondon - Rei.: Jurandyr Souza Júnior -Unânime-J. 08.06.2011). Dessa forma, não há que se falar na utilização do princípio da fungibilidade no presente caso. - Da Nulidade do Título Executivo - No que tange à nulidade do título judicial, o executado alega que "(...) conforme se verifica dos autos, diante de mera análise dos pedidos da peça vestibular, verifica-se que em relação ao pedido do exequente a sentença é extra petita no que se refere à pensão vitalícia deferida, eis que não consta pedido do autor desta natureza na exordial. (...) Conclui-se que se não há na inicial pedido de pensão vitalícia por parte do recorrido, a sentença que condenou a tal fato ultrapassou o limite dos pedidos, sendo nula de pleno direito (...)". Também asseverou que "(...) a sentença é nula de pleno direito visto que padece de fundamentação adequada, e a matéria tratada encontra-se abarcada pelo manto da coisa julgada. Houve, pois, inegável cerceamento do direito de defesa da executada, surpreendida que foi pela declaração de um fato não pedido pelo autor na inicial, e, portanto, não defendido na contestação, contrariando o princípio da ampla defesa e contraditório, devendo ser reconhecida a nulidade da sentença (...)". Analisando detidamente os presentes autos, verifica-se que esta tese defensiva já foi objeto de discussão nos recursos interpostos pelo demandado, sendo certo que os referidos acórdãos decidiram em caráter definitivo a lide, havendo, portanto, coisa julgada. Ademais, segundo preconiza o artigo 467 do Código de Processo Civil, a coisa julgada torna imutável e indiscutível a sentença, acentuando a regra contida no artigo 468 do mesmo Diploma, que dispõe que a sentença que julgar total ou parcialmente a demanda tem força de lei, nos limites da lide e das questões decididas. Assim, a presente insurgência trata-se, na verdade, de rediscussão indevida do conteúdo da sentença, que não pode ser objeto de impugnação, motivo pelo qual rejeito a apreciação da tese sub examine. - Da Inexequibilidade do Título Executivo - No caso subjudice, observo que a presente execução encontra-se lastreada por título executivo judicial válido e eficaz. Nesse sentido, no que concerne à exigibilidade, constata-se que o título, objeto da lide, não depende de qualquer condição ou termo, haja vista que a sua natureza advém de uma sentença transitada em julgado (fl.703), que reconheceu o direito do autor ao recebimento de valores, conforme pleiteado na peça inaugural. Dessa forma, a fase de cumprimento de sentença se encontra devidamente aparelhada, estando embasada em título idôneo, o que, por si só, demonstra a existência de um crédito, à luz dos termos legais exigíveis. Outrossim, impende salientar que, no que se refere especificamente aos danos emergentes, o exequente observou a fórmula constante no artigo 475-B, do Código de Processo Civil, que leciona que quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requererá o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. Os demais argumentos trazidos pelo devedor, no tocante à alegada inexequibilidade do título executivo, não podem ser objeto da via eleita, apenas em sede de embargos à execução. Nesse sentido, Rosa e Nelson Nery: "Admite-se a defesa sem a segurança dojuízo, por meio da objeção de pré-executividade, desde que a matéria objeto dessa defesa seja de ordem pública, ou seja, aquelas sobre as quais o jui% tem o dever de examinar e decidir 'ex officio', independentemente de provocação da parte ou do interessado". Nessa senda, afasto a matéria aventada pelo insurgente. - Do Excesso de Execução - Aduz o insurgente a existência de excesso de execução, sem, contudo, informar o valor que entendia devido e respectiva memória de cálculo. Agindo dessa forma, o impugnante descumpriu o disposto no §2º do artigo 475-L do Código de Processo Civil, que ensina que, quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação. Portanto, não conheço da matéria trazida à baila pelo pólo passivo.- Conclusão - Realizadas tais digressões, INDEFIRO a pretensão explicitada na exceção de pré-executividade e determino a continuidade do feito.Sem custas e honorários advocatícios, por se tratar de mera fase do processo. Dando prosseguimento, intime-se a parte exequente para que promova a atualização do débito, requerendo, no prazo legal, o que lhe aprouver. Expeça-se o necessário. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 25 de março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: 2012.0005.2749-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: MAYCON PENICHE DOS SANTOS

Advogado:

Requerido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I

Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas- OAB/TO 5238-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO:.... Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, após tentativa infrutífera (via oficial de justiça) quanto à busca e apreensão do bem, comparece a parte autora

requerendo a citação por edital da parte requerida. Uma vez deferida a liminar pleiteada, impõe-se providências da parte autora no seu interesse, para fins de indicação do paradeiro do bem – viabilizando o cumprimento da ordem. Medidas processuais outras são secundárias e dependentes da apreensão, condição de procedibilidade a partir de então – impedindo o julgamento independentemente de citação:Ausente a indicação do atual paradeiro do bem e eleita a via da ação de rito especial de busca e apreensão, caberá à parte requerente o que lhe aproveitar (por ex.: indicação do paradeiro do bem, desistência, conversão em depósito) – sob pena de extinção por ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como falta de interesse processual no prosseguimento. Destaque-se por fim que a eventual extinção sem resolução de mérito não implica em vedação à nova propositura, uma vez localizado o bem. Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AÇÃO: 2009.0001.2871-0**Ação:** Cobrança

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requerido: LUZIMAR FERREIRA PONTE

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo (somente custas pendentes a cargo da parte requerida). Quanto às eventuais custas pendentes, observe-se a normativa vigente a respeito, com a adoção das providências que se fizerem necessárias no que couber – arquivando-se. P.R.I. Porto Nacional/TO, 18 de março de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AÇÃO: 2008.0002.2160-7**Ação:** Reparação de Danos Materiais , Morais e à Imagem

Exequente: JUAREZ ANTONIO DE SOUZA ME (DUCORPO MODAS)

Advogado: Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056.

Executado: CALÇADOS FERRACINE LTDA

Advogado: Dr^a. Gisele de Paula Proença – OAB/TO 1664-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 116/119: Vista às partes com prazo de 30 dias e oportunidade de manifestação a respeito. Providencie-se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 18 de março de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AÇÃO: 2007.0005.2540-3**Ação:** Execução Forçada

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Executado: LIOMAR BARREIRA LUZ

Advogado:

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes interessadas, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AÇÃO: 2007.0001.6626-8**Ação:** Depósito

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Dr^a. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Advogado: Dr. Wilians Alencar Coelho – OAB/SP 61276

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes interessadas, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AÇÃO: 2011.0005.3522-9**Ação:** Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Drª. Aline Silva Coelho – OAB/TO 4606
Executado: PORTO REAL ATACADISTA S/A
Advogado:

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Nestes autos existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes interessadas, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. Antigenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0011.1852-4 – ORDINÁRIA

Requerente: GEANE CAVALCANTE PARENTE DE LIRA

Advogado: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES – OAB/TO 4017-A E REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

Requerido: JOSÉ DAUTRO DE LIRA E OUTROS

Advogado: BAUER SOUTO SANTOS – OAB/MG 53908

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca do retorno dos autos.

APOSTILA

AUTOS: 2008.0003.5983-8– BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA – OAB/ES 8773, HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785, ALLIYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311

Requerido: RAQUEL DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO

DESPACHO: “Indefiro os pedidos retro vez que tais diligências cabem a parte autora. Providencie o que entende de direito. Int. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0008.2591-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894

Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: SÉGIO SERAPIÃO BARBOSA DOS SANTOS

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0005.2498-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 4898

Requerido: MARCIO ANTONIO PINTO DA SILVA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2005.0003.1489-9 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMAPAIÓ – OAB/TO 1821

Requerido: RAIMUNDA RIFINA PARRIÃO NOLETO

DESPACHO: “Junta-se a minuta de bloqueio. Diga o Credor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

DESPACHO

AUTOS: 2007.0001.6651-9 - ORDINÁRIA

Requerente: MAURO RAMALHO DASILVA

Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES– OAB/TO 2350

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

DESPACHO: “Intimem-se as partes. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2005.0001.6262-2 – ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E OUTROS

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2010.0001.1711-9 - ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ ANGELO MENEZES

Advogado: MARIA DE FÁTIMA MELI ALBUQUERQUE CAMARO – OAB/TO 195-B E KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3.950

Requerido: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

DESPACHO: “Diga a requerida. Int.. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2010.0001.1711-9 - ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ ANGELO MENEZES

Advogado: MARIA DE FÁTIMA MELI ALBUQUERQUE CAMARO – OAB/TO 195-B E KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3.950

Requerido: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

DESPACHO: “Diga a requerida. Int.. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2010.0008.8592-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 3575

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2010.0004.2529-8 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: VALDENISA ARAUJO LUSTOSA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

DESPACHO: “Digam as partes quem está na posse do bem. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0004.1949-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA

Requerente: LORAYNE RIBEIRO PINA

Requerente: RENATA RIBEIRO PINA

Requerente: LUIZ AUGUSTO RIBEIRO PINA

Advogado: JOSÉ ANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959

AUTOS: 2009.0013.1910-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSÉ JUNIOR PINHEIRO DE SOUSA

Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

DESPACHO: “Intimem-se as partes. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0005.2699-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOSÉ PEREIRA

Advogado: CARLOS VIECZOREK – OAB/SP 4898

Requerido: CELMA DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Intime para recolhimento das custas e taxa judiciária. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0005.3380-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080

Requerido: EMPRESA VIVO S/A

DESPACHO: “Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2011.0006.2509-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242

Requerido: VALKENE NASCIMENTO COSTA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0009.9784-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: VINICIUS WELKER MACEDO VALENTIN

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0004.1704-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCCIAMENTO S/A

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 4898

Requerido: REIJANE PEREIRA AMARAL

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0004.5198-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 4898

Requerido: FLAVIANE BABOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0005.2517-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 4898

Requerido: CINTHIA CARVALHO DE LIMA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0004.1713-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 4898

Requerido: FABIO LUCIO PEREIRA DE MORAIS

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0005.0025-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 4898

Requerido: ALDA BARREIRA DA LUZ

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2012.0005.2568-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 4898

Requerido: RAQUEL DIAS LUZ

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

AUTOS: 2010.0011.4298-2 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMAPAIÓ – OAB/TO 1821

Requerido: ZELIA RODRIGUES DE S. E SILVA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0013.0097-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SIMONE DAS MERCES MARTINS

Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

DESPACHO: “Intimem-se as partes. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.0441-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PNEU COMÉRCIO DE PNEUS PARAISO DO NORTE LTDA

Requerente: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2.112-B

Requerido: FRIGOTINS DERIVADOS DE CARNE LTDA

DESPACHO: “Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0006.9079-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: SIMONY V, DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: ROSIVANE PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: “Afirmção ao contrário do documento de fls.53. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.0314-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: FRIGORIFICO IDEAL LTDA E ORLANDO RODRIGUES FRANCO

Advogado: ADOILTON JOSÉ ENESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

Requerido: BANCO DO BAMERIUS S/A

Advogado: CORIOLO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10-B E LUANA GOMES COELHO OAB/TO 332-E

DESPACHO: “Diga o credor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.0730-0 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ANA CLAUDIA PEREIRA SARDINHA NASCIMENTO

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Embargado: A. S. DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: FABIANO PINTO

DESPACHO: “A petição de fl. 108 noticia a quitação das custas finais e taxa judiciária, contudo, as respectivas guias não foram juntadas. Diga a embargada. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2012.0004.1949-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA

Requerente: LORAYNE RIBEIRO PINA

Requerente: RENATA RIBEIRO PINA

Requerente: LUIZ AUGUSTO RIBEIRO PINA

Advogado: JOSÉ ANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO: “Calculem as custas intimando para o pagamento. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, JUIZ DE DIREITO.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS 5004820-33.2013.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): MARIO ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA

FINALIDADE: “EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5004820-33.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra MÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Arapoema/TO, nascido aos 21/11/1980, filho de Valdecy Bezerra da Silva e Lucia Pereira da Silva, podendo ser encontrado à Quadra 103 Norte, alameda 04, lote 25, Palmas/TO, estando incurso nas penas do art. 306, § 1º, I da Lei 9503/97, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 25 de Março de 2014. Eu, ____ Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS-

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA** o(a) Sr(a).**PAULO SERGIO**, herdeiro do falecido **João Crisóstomo de Oliveira Freire**, com 31 anos, brasileiro, motorista, demais qualificações não informado, **residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 10(dez) dias e por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, falar sobre as primeiras declarações, prestadas pelo inventariante no inventário nº **5007215-95.2013.827.2737**, dos bens deixados por **JOÃO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA FREIRE**, assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Comarca de cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte dias do mês de março de dois mil e catorze (20.03.2014). Eu, Rosana Cardoso Maia,

Técnico Judiciário, digitei. Eu,.....Maria Célia Aires Alves, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 349/01

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUIRENTE: Nelzi José pereira

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A

REQUERIDO: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro

FINALIDADE/INTIMAÇÃO as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

AUTOS: 2007.0003.7626-2/0

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUIRENTE: José Vieira Andrade

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

FINALIDADE/INTIMAÇÃO as partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0012.1476-2 (1335/07)

Natureza: USUCAPIÃO

Requerente: VANILTON PEREIRA GAMA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido: NOVADATA – SISTEMA E COMPUTADORES S/A

Advogado: MIRIAN DE SOUZA CARVALHO – OAB/TO 3864 E ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES – OAB/DF 13710

OBJETO: INTIMAR os procuradores da parte requerida (acima citadas) para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000077-81.2007.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e seus advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 351672-38.2013.8.09.0051 – AÇÃO DE BUSCA E APEENSÃO

Exeqüente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dr. DANTE MARIANO GRENNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618

Executado: ROMAO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: “Tendo em vista a certidão supra intime-se o advogado signatário para recebê-la. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. “CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a Petição não confere o número do processo e as partes nos registros desta Vara e veio equivocadamente”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: 5013660-28.2013.827.2706

Requerente: Transporte Norte Ltda.
Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635
Requerido: Mercedes Bens do Brasil Ltda
Requerido: Comil Ônibus S.A
Advogado: Dr. Clayton Silva OAB/to

FINALIDADE: Na forma do art. 316 do CPC, fica a parte **Reconvinda** devidamente CITADA para oferecer resposta ao pedido, no prazo legal, sob as penas da lei. Tudo conforme a r, decisão a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “ Rejeito a preliminar suscitada pela Mercedes Bens do Brasil na medida em que entendo tratar-se de parte legítima para figurar no pólo passivo da lide, essencialmente tendo em vista a teoria da asserção segundo a qual as condições da ação são aferida consoantes o alegado pelo autor na petição inicial não cabendo ao magistrado nesta fase exercer um juiz meritório.Verifico que não foi citada a autora reconvinda para responder aos termos da reconvenção motivo pelo qual o feito deve ser chamado à ordem para sua regularização e posterior tramitação. Ante o exposto, rejeito a preliminar suscitada pela Mercedes Bens do Brasil.Chamo o feito a ordem e determino a citação da autora reconvinda na pessoa do seu advogado por meio de publicação no DJE para, querendo, apresentar contestação no prazo legal.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AURORA

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS /TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível se processam os **autos nº 0000081-49.2014.827.2711- Ação de Reconhecimento de Paternidade c/c Anulação de Registro Civil de Nascimento** onde é requerente G. S. T. e requerido E. M. P. , brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste **Citar o requerido ELIAS MOREIRA PINHO**, para tomar conhecimento da presente ação, para, querendo,contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial (art. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juízo expedir o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça; por duas vezes em jornal de ampla circulação e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze(19/03/2014). Eu Zulmira da Costa Silva, Técnica Judiciária, digitei e assino.

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB**NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

OAB/TO 4854	OAB/TO 3291	OAB/TO 1853	OAB/TO 4553
OAB/TO 4854–A	OAB/TO 3919	OAB/TO 4173-B	OAB/TO 3338
OAB/TO 1056	OAB/TO 2775	OAB/TO 3919	OAB/TO 2247
OAB/TO 159 – A	OAB/TO 2391	OAB/TO 2529	OAB/DF 21761
OAB/TO 3229	OAB/MA 8481	OAB/DF 27303	OAB/GO 8373
OAB/TO 2002 - B	OAB/TO 4243	OAB/TO 2349	OAB/TO 4204-A
OAB/TO 4341-A	OAB/TO 2495-B	OAB/TO 1103	OAB/TO 1929
OAB/TO 3411-A	OAB/TO 1725		

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

JOSÉ ANTONIO BECCARI	589.450.598-49
SEBASTIÃO FERREIRA CRUZ	346.946.761-72
VALDEMAR SOARES DA SILVA	784.267.901-00
MARIA DE LOURDES SOUSA RODRIGUES	533.906.601-00
ANGELICA LINS LINHARES PEIXOTO	CRM/TO 1176
PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	488.597.353-15
BERECY JOSÉ MACIEL	534.612.401-25
MANOEL RODRIGUES CORREA	702.032.023-68

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas-TO, 21 de março de 2014.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA
Decretos judiciais

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 121, de 26 de março de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins nos Autos nº 12-67.2014.6.27.0000 e o contido no processo SEI nº 14.0.000052136-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins a Servidora Flávia Moreira dos Reis Costa, Escrivã, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 122, de 26 de março de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informação prestada pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, noticiando a finalização das obras de reforma e adequação de alguns setores do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos serviços de limpeza do piso, paredes e evaporadoras dos condicionadores de ar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o expediente no âmbito do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 27 de março de 2014, seja cumprido no período compreendido entre as 8 e as 15 horas, ininterruptamente.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 858, de 24 de março de 2014

Determina a comunicação de feriados e pontos facultativos Municipais para fins de cadastramento no Sistema e-Proc TJ/TO.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o Processo Eletrônico e-Proc TJ/TO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que as suspensões programadas de prazos devem ser lançadas no sistema processual com antecedência mínima de um dia da sua ocorrência, nos termos do art. 50 da Instrução Normativa nº 5, de 2011;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 14.0.000038310-5,

RESOLVE:

Art. 1º Os Juízos Diretores de Foros devem enviar à Diretoria Judiciária - DIJUD, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o quinto dia útil após o término do recesso forense, a relação dos feriados municipais do respectivo calendário anual, para que sejam previamente lançados no sistema e-Proc TJ/TO.

Art. 2º Excepcionalmente, os feriados e pontos facultativos decretados fora do calendário anual deverão ser comunicados à DIJUD até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sua ocorrência, para o devido lançamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 871, de 25 de março de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 14.0.000014747-9;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 508, de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3292, de 20 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2014, o prazo fixado na Portaria nº 508, de 19 de fevereiro de 2014, para a conclusão dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível e Criminal Região de Taquaralto, da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 892, de 25 de março de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000052863-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz José Carlos Ferreira Machado para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir de 31 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 894, de 26 de março de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000051595-8;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 7 de abril e 6 de maio de 2014, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 867/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7088/2014, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Marianópolis/TO, no período de 27 a 28/03/2014, com a finalidade de realizar Estudo psicossocial nº Proc 5004913-14.2013.827.2731.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 868/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7089/2014, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Marianópolis/TO, no período de 31/03/2014 a 01/04/2014, com a finalidade de realizar estudo psicossocial nº 0000864-78.2014.827.2731.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 869/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6943/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no dia 10/03/2014, com a finalidade de instalar linha telefônica na Central de Execuções conforme SEI nº 13.0.000147151-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 870/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7084/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 30/03/2014 a 03/04/2014, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Crise Prisional, na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 873/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7086/2014, resolve conceder à servidora **Adriana Barbosa de Sousa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 229446**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Tocantínia/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Recolhimento de Custas Processuais na ESMAT, conforme SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 874/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7108/2014, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 28/03/2014, com a finalidade de Juiz Coordenador do NACOM, com portaria e autorização da Presidente do TJ/TO, analisar e julgar os feitos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 876/2014 -PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7107/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 31/03/2014 a 02/04/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar autos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 877/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7106/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta/TO à Palmas/TO, no período de 30/03/2014 a 01/04/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 878/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7076/2014, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador - Des, Matrícula 23376**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas /TO à Brasília/TO, no dia 09/04/2014, com a finalidade de participar de reunião com o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Doutor João Ricardo dos Santos Costa; o Presidente da Associação Sindical dos Juizes Portugueses, Doutor José Antônio Mouraz Lopes; e membros da União Internacional de Juizes de Língua Portuguesa, Escola Nacional da Magistratura e do Colégio Permanente de Diretores das Escolas Estaduais da Magistratura, conforme com o SEI 14.0.000015220-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 879/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7105/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 30/03/2014 a 03/04/2014, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Crise Prisional, conforme edital nº 13, de 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 881/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7024/2014, resolve conceder aos servidores **Mauricio Ferreira da Silva, Chefe de Serviço, Matrícula 353290** e **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Arapoema, Xambioá, Ananás, Wanderlândia e Filadélfia/TO, no período de 30/03/2014 a 04/04/2014, com a finalidade de realização de pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário do Tocantins.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 882/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7034/2014, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Instância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 20 a 21/03/2014, com a finalidade de participar da reunião do CEMAS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 883/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7072/2014, resolve conceder aos servidores **Marcia Theodoro dos Santos, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352078** e **Avanilde Silva Conceição, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 4773**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos de Pedro Afonso/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Recolhimento de Custas Processuais na ESMAT, conforme SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 885/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7104/2014, resolve conceder à servidora **Francielma Coelho de Aguiar, Distribuidor - C15, Matrícula 93348**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Figueirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Recolhimento de Custas Processuais na ESMAT, conforme SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 886/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7092/2014, resolve conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Distribuidor - A3, Matrícula 352498**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Recolhimento de Custas Processuais na ESMAT, conforme SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 887/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7091/2014, resolve conceder à servidora **Sandra Maria Ribeiro dos Santos, Distribuidor - C15, Matrícula 34173**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar de Curso de Aperfeiçoamento em Recolhimento de Custas Processuais na ESMAT, conforme SEI 14.0.000040177-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 888/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7083/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 140372**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 890/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7082/2014, resolve conceder à servidora **Leila Maria de Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 238739**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 891/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 25 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7077/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051** e à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 243652**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 06 a 12/04/2014, com a finalidade de participar do Curso de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) ao Juiz, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostila

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000005759-0

CONTRATO: Nº 333/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Domingos Pereira Maia.

OBJETO I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 333/2010, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 5,6095%, aplicado a partir do dia 09/12/13, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 38,14 (trinta e oito reais e quatorze centavos), passando para R\$ 718,05 (setecentos e dezoito reais e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 8.616,60 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2014

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000038116-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 12/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O&M Multivisão Comercial Ltda.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de suprimentos de informática, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
15	Toner para impressora Lexmark E321. Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas. Marca: Lexmark	Und	2	25	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 9.000,00
20	Toner ciano para impressora Lexmark C500n. Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas. Marca: Lexmark	Und	1	10	R\$ 362,70	R\$ 362,70	R\$ 3.627,00
21	Toner magenta para impressora Lexmark C500n. Quantidade	Und	1	10	R\$ 362,70	R\$ 362,70	R\$ 3.627,00

	aproximada de impressões: 1.500 páginas. Marca: Lexmark						
22	Toner amarelo para impressora Lexmark C500n. Quantidade aproximada de impressões: 1.500 páginas. Marca: Lexmark	Und	1	10	R\$ 362,70	R\$ 362,70	R\$ 3.627,00
25	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E120. Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas. Marca: Lexmark	Und	1	10	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Valor total mínimo						R\$ 1228,10	
Valor total máximo						R\$ 21.281,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000038116-5
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 12/2014
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
FORNECEDOR REGISTRADO: Vicon Comércio e Distribuição Ltda. – ME.
OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de suprimentos de informática, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MÍN.	QUANTMÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MÁX.
12	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark 360dn. Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas Marca: Lexmark	Und	1	7	R\$ 128,00	R\$ 128,00	R\$ 896,00
17	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark 264dn. Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas Marca: Lexmark	Und	1	7	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 945,00
27	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E250dn. Quantidade aproximada de impressões: 30.000 páginas Marca: Lexmark	Und	1	15	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00
66	Cartucho de tinta amarela HP Designjet 130nr. Quantidade 29 ml Marca: HP	Und	1	25	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
67	Cartucho de tinta ciano HP Designjet 130nr. Quantidade 29 ml Marca: HP	Und	1	25	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
68	Cartucho de tinta ciano claro HP Designjet 130nr. Quantidade 29 ml Marca: HP	Und	1	25	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
69	Cartucho de tinta magenta HP Designjet 130nr. Quantidade 29 ml Marca: HP	Und	1	25	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
70	Cartucho de tinta magenta claro HP Designjet 130nr. Quantidade 29 ml Marca: HP Designjet 130nr	Und	1	25	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
71	Cabeça de impressão pretaHP Designjet 130nr Marca: HP	Und	1	7	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
Valor total mínimo						R\$ 1.496,00	
Valor total máximo						R\$ 27.896,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000038116-5

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 12/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda. – ME.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de suprimentos de informática, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN	QTDE MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
13	Toner para impressora Lexmark x646e MFP. Quantidade aproximada de impressões: 32.000 páginas. Marca: Lexmark	10	120	Und.	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
14	Toner para impressora Lexmark e320. Quantidade aproximada de impressões: 6.000 páginas. Marca: Lexmark	1	30	Und.	R\$ 445,00	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
52	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 5650. Quantidade 18 ml Marca: DSI	1	25	Und.	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 800,00
53	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 5650 Quantidade 18 ml Marca: DSI	1	25	Und.	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00
54	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 3820 Quantidade 30 ml Marca: DSI	1	25	Und.	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
56	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 5940. Quantidade 15 ml Marca: DSI	1	25	Und.	R\$ 43,50	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
59	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 3420. Quantidade 12 ml Marca: DSI	1	25	Und.	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
60	Cartucho de tinta preta para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>black photo</i> . Quantidade 13 ml Marca: HP	1	25	Und.	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 650,00
61	Cartucho de tinta preta para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>black</i> . Quantidade 15 ml Marca: HP	1	25	Und.	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 725,00
62	Cartucho de tinta amarela para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>yellow</i> . Quantidade 13 ml Marca: HP	1	25	Und.	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 662,50
63	Cartucho de tinta ciano para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>cyan</i> . Quantidade 13 ml Marca: HP	1	25	Und.	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 662,50
64	Cartucho de tinta magenta para impressora HP Photosmart Premium C309 – 564 <i>magent</i> . Quantidade 13 ml Marca: HP	1	25	Und.	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 662,50
Valor total mínimo						R\$ 8.740,00	
Valor total máximo							R\$ 117.375,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2014.

